

INSTITUTO DO AÇUCAR E DO ALCOOL



BRASIL AÇUCAREIRO

ANO XV — VOL. XXIX

FEVEREIRO — 1947

N.º 2

INSTITUTO DO AÇÚCAR E DO ALCOOL

CRIADO PELO DECRETO N.º 22.789, DE 1.º DE JUNHO DE 1933

Expediente : de 12 às 18 horas
Aos sábados : de 9 às 12 horas

COMISSÃO EXECUTIVA

Esperidião Lopes de Farias Júnior, Presidente — Delegado do Banco do Brasil
Xisto Vieira Filho — Delegado do Ministério da Fazenda
Alvaro Simões Lopes — Delegado do Ministério da Agricultura
José de Castro Azevedo — Delegado do Ministério da Viação
Ernesto Jencarelli — Delegado do Ministério do Trabalho

Antônio Correia Meyer

Bartolomeu Lisandro de Albernaz

Gil Metódio Maranhão

Octaviano Nobre

} Representantes dos usineiros

Moacir Soares Pereira — Representante dos banqueiros

Domingos Guidetti

Paulo de Arruda Raposo

Roosevelt Crisóstomo de Oliveira

} Representantes dos fornecedores

S U P L E N T E S

Péricles Correia da Rocha

Gustavo Fernandes Lima

Luis Dias Rollemberg

Temístocles Alves Barcelos

José Vieira de Melo Filho — Representante dos Banqueiros

Eustáquio Gomes de Melo

João de Lima Teixeira

João Soares Palmeira

} Representantes dos fornecedores

Sede : PRAÇA 15 DE NOVEMBRO, 42

RIO DE JANEIRO — Caixa Postal 420 — Endereço telegráfico — COMDECAR

Fones	Alcool-Motor	23-2999 e 43-5079	Gerência	43-6724 e 23-5189
	Assistência à Produção	23-6192	Jurídica	23-3894 e 23-6161
	Caixa	23-6250	Material	23-6253
	Comissão Executiva	23-6183 e 23-4585	Mecanografia	23-4133
	Comunicações	43-8161 e 23-0796	Pessoal	43-6109
	Contadoria	23-2400	Portaria	43-7526
	Distribuição de açúcar.	43-3798	Presidência	23-6249
	Estatística	43-0422 e 43-6343	Publicidade	23-6252
	Estudos Econômicos	43-9717	Restaurante	23-0313
	Fiscalização	23-6251	Serviço Médico	43-7208
	Gabinete da Presidência	23-2935	Técnico-Industrial	43-6539

Depósito de álcool-motor — Avenida Venezuela, 98 — Tel. 43-4099.

Secção Técnica — Avenida Venezuela, 82 — Tel. 43-5297.

DELEGACIAS REGIONAIS NOS ESTADOS

Endereço telegráfico : — SATELÇUCAR

ALAGOAS — Rua Sá e Albuquerque, 426 — Maceió.

BAÍA — Rua Miguel Calmon, 18-2.º and. — Salvador.

MINAS-GERAIS — Palacete Brasil — Av. Afonso Pena — Belo Horizonte.

PARAÍBA — Praça Antenor Navarro, 36/50 — 2.º and. João Pessoa.

PERNAMBUCO — Av. Marquês de Olinda, 58-1.º and. — Recife.

RIO DE JANEIRO — Edifício Lisandro — Praça São Salvador — Campos.

SÃO PAULO — Rua 15 de Novembro, 228-3.º and., salas 301/309 — São Paulo.

SERGIPE — Avenida Rio Branco, 92-1.º and. — Aracaju.

DISTILARIAS CENTRAIS

DO ESTADO DA BAÍA — Santo Amaro — End. telegráfico: D I C E N B A, SANTO AMARO.

DO ESTADO DE MINAS-GERAIS — Ponte Nova (E. F. Leopoldina) — Caixa Postal, 60 — End. telegráfico — DICENOVA, PONTE NOVA.

DO ESTADO DE PERNAMBUCO — Distilaria Presidente Vargas — Cabo — (E. F. Great Western) — Caixa Postal, 97 — Recife — End. Telegráfico: DICENPER, RECIFE.

DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO — Estação de Martins Lage (E. F. Leopoldina) — Caixa Postal, 102 — Campos. — End. telegráfico: DICENRIO, CAMPOS — Fone — Martins Lage, 5.

DO ESTADO DE SÃO PAULO — Distilaria Ubirama — Ubirama — Fone, 35 — End. telegráfico: DICENÇOIS, UBIRAMA.

BRASIL AÇUCAREIRO

ÓRGÃO OFICIAL DO INSTITUTO DO AÇÚCAR E DO ALCOOL

Registrado com o n.º 7.626, em 17-10-1934, no 3.º Ofício do Registro de Títulos e Documentos

PRAÇA 15 DE NOVEMBRO, 42 - 9.º pav. (Secção de Publicidade)

TELEFONE 23-6252 — CAIXA POSTAL, 420

DIRECTOR — Joaquim de Melo

Assinatura (anual), para o Brasil	Cr\$ 40,00
Assinatura (anual), para o exterior	Cr\$ 50,00
Número avulso (do mês)	Cr\$ 5,00
Número atrasado	Cr\$ 10,00

Vendem-se colecções a partir do 8.º volume, encadernadas, por semestre. Aham-se esgotados os números de janeiro e fevereiro de 1944. Vende-se também o número especial com o índice alfabético e remissivo do 1.º ao 13.º volume

A N Ú N C I O S :

1 Página	Cr\$ 600,00
½ Página	Cr\$ 300,00
¼ Página	Cr\$ 200,00

As remessas de valores, vales postais, etc., devem ser feitas ao Instituto do Açúcar e do Alcool e não a **BRASIL AÇUCAREIRO** ou nomes individuais.

Pede-se permuta.

On demande l'échange.

We ask for exchange.

Pidese permuta.

Si richiede los cambio.

Man bittet um Austausch.

A G E N T E S :

DURVAL DE AZEVEDO SILVA - Praça 15 de Novembro, 42 - (9.º pav.)
Rio de Janeiro

OCTÁVIO DE MORAIS — Rua da Alfândega, 35 — Recife — Pernambuco
HEITOR PORTO & C.ª - Caixa Postal, 235 - Porto Alegre - Rio Grande do Sul

SUMÁRIO

FEVEREIRO — 1947

POLÍTICA AÇUCAREIRA.	3
DIVERSAS NOTAS — Secção Jurídica — Funcionários do I.A.A. eleitos Deputados Estaduais — Auxílios e donativos — Produção de açúcar — A praga do “carvão” em canavial de São Paulo.	4
ACTAS DA COMISSÃO EXECUTIVA DO I.A.A.	5
IMPORTÂNCIA DO PH DO CALDO BRUTO NA CLARIFICAÇÃO.	8
RESOLUÇÕES DA COMISSÃO EXECUTIVA DO I.A.A. (Ns. 133 e 134/47).	10
JULGAMENTOS DA COMISSÃO EXECUTIVA DO I.A.A.	18
ACTOS DO PRESIDENTE DO I.A.A.	38
FORÇA DO AÇÚCAR.	43
COMO FUNCIONA O I.A.A. — Secção de Comunicações.	44
REESTRUTURAÇÃO DOS QUADROS DO FUNCIONALISMO DO I.A.A.	48
O FREÇO DO AÇÚCAR NA AMÉRICA LATINA.	50
POLÍTICA E AÇÚCAR.	51
NOVO ANTIOXIDANTE.	51
O INSTITUTO, A PRODUÇÃO E OS PREÇOS DO AÇÚCAR.	52
PRODUÇÃO MINERAL DE AÇÚCAR.	52
NOVOS PREÇOS DO AÇÚCAR E EXTINÇÃO DO RACIONAMENTO NO DISTRITO FEDERAL.	54
CRÔNICA AÇUCAREIRA INTERNACIONAL.	55
DETERMINAÇÃO DA SACAROSE NOS MELAÇOS — Gonzalo R. Serbia.	57
NOVOS COMENTÁRIOS SOBRE A PUREZA VIRTUAL DOS MÊIS — E. M. Copp.	58
NOVA CANA HAVAIANA.	59
AS SAFRAS EUROPEIAS EM 1946.	60
CULTURA MECANIZADA DA BETERRABA.	60
MÉTODOS AGRÍCOLAS APERFEIÇOADOS.	62
PARA DISPOR DA FOLHAGEM SECA ANTES DE PLANTAR — P. E. Turner CURIOSIDADES CANAVIEIRAS.	64
MÉDIA DE RESULTADOS DE FABRICAÇÃO EM VÁRIOS PAÍSES.	66
SITUAÇÃO DO AÇÚCAR NA ALEMANHA.	68
CANAVIAIS NA FLÓRIDA.	68
PRODUÇÃO DE AÇÚCAR NA LUISIANA.	70
AÇÚCAR COLONIAL FRANCÊS.	71
A INDÚSTRIA AÇUCAREIRA AUSTRALIANA.	72
CANA DE AÇÚCAR NA ARGENTINA.	73
TENDÊNCIA PARA OS ALTOS CUSTOS NA INDÚSTRIA AÇUCAREIRA CUBANA.	74
SEMENTEIRA DE BETERRABA.	74
O JAPÃO E A INDÚSTRIA AÇUCAREIRA DE JAVA.	76
A CRISE MUNDIAL DE AÇÚCAR PERDURARÁ, PELO MENOS, POR DOIS ANOS.	77
INSTITUTO DE INVESTIGAÇÃO AÇUCAREIRA E ESCOLA ANEXA.	79
NOVO AÇÚCAR SOVIÉTICO	80
PROCESSO ADMINISTRATIVO SOBRE AS ACTIVIDADES FUNCIONAIS DO SR. GILENO DÉ CARLI.	81
CAIRÃO OS PREÇOS DO AÇÚCAR.	82
OS FAZENDEIROS DE SÃO JOÃO DA BARRA NOS SÉCULOS PASSADOS — Alberto Lamego.	83
O AÇÚCAR ATRAVÉS DO PERIÓDICO “O AUXILIADOR DA INDÚSTRIA NACIONAL” — Jerônimo de Viveiros.	87
O ENGENHO DO FACÃO NA CARTA — Afonso Várzea.	89
QUADROS DA SECÇÃO DE ESTATÍSTICA DO I.A.A. (Janeiro de 1947)	94
O MÊS AÇUCAREIRO (Janeiro de 1947) — Mário Lacerda de Melo.	98
BIBLIOGRAFIA.	100

BRASIL AÇUCAREIRO

Órgão oficial do

INSTITUTO DO AÇUCAR E DO ALCOOL

ANO XV — VOL. XXIX

FEVEREIRO — 1947

N.º 2

POLITICA AÇUCAREIRA

Por Portaria do Sr. Ministro do Trabalho, na qualidade de Presidente da Comissão Central de Preços, foi extinto o regime de preços de excepção do açúcar destinado ao consumo doméstico no Distrito Federal, bem como o racionamento desse produto, estabelecido durante a guerra. A última medida se tornou extensiva também à capital de São Paulo, deaparecendo assim toda e qualquer restrição ao consumo do açúcar no país.

Tais providências obedeceram a entendimentos entre os Srs. Presidente do Instituto do Açúcar e do Alcool, Ministro do Trabalho, Prefeito do Distrito Federal, Interventor em São Paulo e representantes das regiões produtoras. Incorporam, portanto, as responsabilidades do governo da República e dos principais interessados na defesa do açúcar.

Resolve-se assim uma das questões mais debatidas nos meios açucareiros do país, criada num período anormal da vida brasileira e prolongada até a restauração das instituições democráticas, por um conjunto de circunstâncias nem sempre perceptíveis ao conhecimento público. E vem a propósito reconstituí-la nas suas linhas gerais, uma vez que atinge ao termo final, graças a uma conjugação de esforços entre órgãos estatais, que deve servir de modelo para a solução de outros casos administrativos.

Os preços especiais do açúcar no Distrito Federal eram mantidos, já há alguns anos, à custa de uma taxa paga pelos produtores e arrecadada pelo I.A.A., para cobrir a diferença entre o preço da rama e o do refinado entregue ao mercado local. O Instituto procedia periodicamente ao reajustamento desses preços, com que era despendida a média de 3 milhões de cruzeiros por mês.

Medida de emergência adoptada no domínio dos poderes discricionários, para favorecer exclusivamente ao maior centro consumidor do país, era de esperar que desapare-

cesse, depois de se restabelecer o regime constitucional. E foi o que ocorreu, de acordo com a lógica dos factos.

A Constituição de 18 de setembro de 1946 veda ao Poder Público criar distinções entre os brasileiros, ou preferências em favor de uns contra outros Estados ou municípios. É um princípio de igualdade económico-social que fundamenta a reestruturação política do Brasil, mas que vale por um golpe de morte no privilégio dos preços do açúcar com que se beneficiava a população carioca.

Escudados nesse princípio da Lei Magna da República, os usineiros paulistas pleitearam e obtiveram do Juízo dos Feitos da Fazenda um mandato de segurança contra a cobrança da referida taxa. De então em diante, não seria mais possível a arrecadação da mesma nos demais Estados, pois que era inconstitucional. Tampouco poderia o Instituto assumir sozinho os encargos dos preços de excepção no Distrito Federal, porque teria de desviar para continuação de uma medida de favor considerável parte de suas rendas, que devem ser applicadas somente em benefício da lavoura de cana e da indústria do açúcar.

Nessas condições, a solução única seria, como foi, a extinção dos preços privilegiados do açúcar no Distrito Federal e, em consequência, a abolição do racionamento do produto, a fim de que continuasse a procurar o mercado carioca, já agora equiparado aos demais centros consumidores. Além disso, o aumento da produção na safra 1946/47, segundo cifras amplamente divulgadas, garante a expansão do consumo em todo o território brasileiro, desde que seja acompanhada pela regularização dos transportes.

Dessa exposição ressalta que a política açucareira prossegue na sua orientação pragmática, enfrentando os problemas decorrentes da evolução económico-social do país, para solucioná-los com senso objectivo e

DIVERSAS NOTAS

SECÇÃO JURÍDICA

Em sessão da Comissão Executiva, realizada a 8 de janeiro último, foi lido um relatório da Secção Jurídica, comunicando que se encontra a mesma em dia com os seus trabalhos. Saliencia o referido documento que em 7 de janeiro não havia processo administrativo algum a ser distribuído aos procuradores. Declara mais que essa situação, verdadeiramente ímpar na vida do I. A. A., resultou do cumprimento de instruções do Sr. Presidente, quando da investidura do actual Procurador Geral, Sr. F. da Rosa Oiticica.

Terminada a leitura do relatório, que foi acompanhado de quadros estatísticos, tomou a palavra o Sr. Xisto Vieira Filho, que se congratulou com o Sr. Presidente pelos resultados obtidos pela Secção Jurídica, propondo ainda se fizesse constar da acta um voto de louvor ao Sr. Procurador Geral do I. A. A.

A Comissão Executiva, por unanimidade, aprovou a proposta.

FUNCIONÁRIOS DO I. A. A. ELEITOS DEPUTADOS ESTADUAIS

No pleito realizado a 19 de janeiro deste ano, foram eleitos deputados à Assembléa Legislativa do Estado do Rio de Janeiro, como candidatos do Partido Social Democrático, os funcionários do Instituto do Açúcar e do Alcool, Togo de Barros (Procurador L) e João Vasconcelos Torres (Oficial administrativo H).

O primeiro exerce as suas funções na Procuradoria Regional do Estado do Rio e o segundo na Secção de Estudos Económicos, estando à disposição da Interventoria Federal no mesmo Estado há cerca de dois anos.

Os dois servidores do I. A. A. têm recebido inúmeras felicitações por sua eleição.

acção firme. E por isso, principalmente, sobrevive aos regimes que se sucedem no cenário político do Brasil, como uma força de equilíbrio entre os interesses das classes e

AUXÍLIOS E DONATIVOS

O Sr. Castro Azevedo apresentou à Comissão Executiva uma relação de donativos a serem concedidos a estabelecimentos pios e casas de caridade e de educação, de diversos Estados açucareiros e outros relacionados a esses centros de produção.

A relação se baseia nos donativos concedidos no exercício passado, conforme decisão da Comissão Executiva. Diversos acréscimos estão propostos à relação do ano passado.

Para uma proposta concreta, dentro de verba equivalente à do exercício de 1946, a Comissão Executiva, por indicação do Sr. Presidente, resolveu, em sessão de 8 de janeiro último, que o assunto fosse examinado pelo Sr. Gerente do Instituto, apresentando o mesmo proposta, que possa ser, desde logo, resolvida pela Comissão Executiva, com as emendas que forem sugeridas.

PRODUÇÃO DE AÇÚCAR

À Comissão Executiva do I. A. A. informou o Sr. Gerente que as Usinas do Estado do Rio, até 31 de dezembro de 1946, produziram 3.101.989 cacos de açúcar, tendo, assim, superado já a produção estimada pelo Instituto para a distribuição prevista na Resolução n.º 124/46.

A produção já atingida excede aos cálculos da maioria dos produtores fluminenses que, há poucos meses passados, supunha não ir a safra 1946/47 das usinas do Estado do Rio, além de 2.900.000 sacos de açúcar.

Em relação ao Estado de São Paulo, informou ainda que a produção de açúcar de usinas já ultrapassou a casa dos 4.500.000 sacos, tendo, pois, excedido de muito a estimativa de 3.900.000 sacos, admitida pelo Instituto, para efeito da distribuição da pro-

das regiões, harmonizando-os e amparando-os em obediência aos interesses superiores da unidade nacional.

ACTAS DA COMISSÃO EXECUTIVA DO I. A. A.

Publicamos nesta secção resumos das actas da Comissão Executiva do I. A. A. Na secção "Diversas Notas" damos habitualmente extractos das actas da referida Comissão, contendo, às vezes, na íntegra, pareceres e debates sobre os principais assuntos discutidos em suas sessões semanais.

1.ª SESSÃO ORDINÁRIA, REALIZADA EM 8 DE JANEIRO DE 1947

Presentes os Srs. Esperidião Lopes de Farias Júnior, Ernesto Jencarelli, Alvaro Simões Lopes, Castro Azevedo, Xisto Vieira Filho, Antônio Correia Meyer, Gustavo Fernandes Lima, Domingos Guidetti, Eustáquio Gomes de Melo e João Soares Palmeira.

Presidência do Sr. Esperidião Lopes de Farias Júnior.

Reestruturação dos quadros — Dá-se vista ao Sr. Xisto Vieira Filho da proposta da reestruturação dos quadros de funcionários do I. A. A., elaborada pelo secretário da Presidência Sr. José da Mota Maia, em colaboração com dois funcionários especializados pelo DASP.

Fábrica de aguardente — Atendendo ao re-

sultado da verificação procedida pela Inspectoria Técnica do Norte, ractifica-se o acto do Sr. Presidente, que autorizou a Usina Santa Helena, Paraíba, a fabricar álcool.

— E' indeferido o pedido da Usina Tiúma, para fabricar aguardente com aproveitamento de álcool de baixa graduação, resultante dos resíduos das cubas.

Transporte de álcool — Aprovado um parecer do Sr. Gustavo Fernandes Lima, a C. E. ractifica as medidas tomadas no sentido de facilitar a regularização e escoamento de álcool de produção pernambucana.

Destilaria de Ponte Nova — Resolve-se votar um crédito de Cr\$ 3.600,00 anuais para pagamento da gratificação à professora Francisca de Nâpolis, que leciona os filhos dos operários da Destilaria de Ponte Nova.

Estatuto da Lavoura Canavieira — Aprovam-se os pareceres da Secção Jurídica referentes às propostas de várias usinas no tocante à exigência do Art. 15.º do Decreto-Lei n.º 6.969.

Financiamentos e adiantamentos — Nos termos das propostas apresentadas, autoriza-se o Sr. Presidente a atender, dentro das possibilidades dos recursos disponíveis do I. A. A., aos pedidos de

dução, prevista na mencionada Resolução n.º 124/46.

Também os produtores de São Paulo haviam, de início, julgado exagerada a estimativa de 3.900.000 sacos, feita pelo Instituto.

A PRAGA DO "CARVÃO" EM CANAVIAL DE SÃO PAULO

O Sr. Antônio Correia Meyer comunicou à Comissão Executiva o aparecimento, em um canavial de São Paulo, de grave moléstia da cana de açúcar — o "carvão" —, identificada pelo Instituto Biológico do Estado. Registrou-se o facto no Município de Assis, região da Alta Sorocabana, na lavoura de pequena propriedade agrícola que se destina à produção de aguardente. Embora restrito o local da moléstia, foram tomadas imediatas providências pelo Governo paulista, de acordo com o Serviço de Defesa Sanitária do Ministério da Agricultura. Isolada rigorosa-

mente a propriedade e determinada a eliminação do canavial, cogita-se de esclarecer a origem da praga, para serem tomadas providências mais radicais, que tranquilizem os produtores.

Entretanto, como se trata de moléstia de fácil propagação, julgou de seu dever — disse o Sr. Correia Meyer — trazer o facto ao conhecimento do Instituto, para que este alerte usineiros e lavradores.

Por outro lado, embora não caiba ao lavrador indenização legal, os produtores da região acederam em restaurar o canavial que está sendo eliminado, mediante o fornecimento de novas plantas resistentes a essa moléstia. A variedade atacada, que é a POJ 213, cuja fraqueza também foi demonstrada na Argentina, será, substituída pela Coimbatore 290, de comprovada resistência a esse mal.

O Sr. Presidente agradeceu a comunicação, acrescentando que, sendo necessário, o Instituto não se furtará a cooperar no combate à praga.

suprimento de numerário para financiamento de açúcar de usinas e engenhos nos Estados de Pernambuco e Alagoas.

— Dá-se vista ao Sr. João Soares Pereira do processo referente ao pedido de empréstimo da Sociedade Cooperativa dos Usineiros da Baía.

Transporte — De acordo com o parecer da Gerência, a C. E. resolve que não é possível atender ao pedido de bonificação solicitada pelos produtores de Sergipe para transporte de açúcar via Baía.

Requisição de melaço — Aprova-se a minuta da Resolução dispondo sobre a requisição de melaço pelas destilarias do Estado do Rio e de Martins Lage.

Fornecimento de cana — Manda-se arquivar o processo de interesse de José Savegnago, São Paulo.

— Manda-se cancelar a quota de Manuel Jerônimo de Albuquerque, Alagoas.

Alteração de maquinaria — Aristides Dias Flanzino, São Paulo — Indeferido.

— José Peres, São Paulo — Indeferido.

— João Pires de Andrade, Minas Gerais — Indeferido.

— Irmãos Azanha, São Paulo — Deferido.

Inscrição de fábricas de rapadura — A C. E. manda inscrever a fábrica de rapadura de Jovino Rodrigues Pereira.

— Mandam-se inscrever as fábricas de rapadura dos seguintes interessados: Pedro Alves de Oliveira, Anibal Machado, Saturnino José de Melo, Waldemiro Ferreira Gomes, Francisco Alves da Costa, João Jesuíno de Mendonça, José Alves da Rocha, Emídio José de Almeida, Salvino José da Silva, Alvino Alves Feitosa, Joaquim Vieira dos Santos, Argentino José Marinho, Manuel Teixeira Braz, Germano Lopes da Silva, Pedro Alves Bezerra, Joaquim Alves de Melo, Manuel Luís Bezerra, Virgílio Holanda Lima, João Antônio de Araújo, Antônio Ercílio de Andrade, Manuel da Silva Leal, Alfredo Rodrigues Pereira, José Nunes Bonifácio, Milton Ribeiro França, José Pimenta de Moraes, Gustavo da Silva Pascoal, José Antônio de Oliveira, Aldonso Alves de Oliveira, Manuel Lopes da Silva, Manuel Feliz Sobrinho, Martins Gomes de Oliveira, Manuel Pedro de Carvalho, Raimundo Rodrigues de Moraes, José Belo dos Santos, Pedro de Sousa Coelho, Francisco Gonçalves Ferreira, José Isaías de Paula, Carlos Hugo Dirr, João Gomes Barrada, Carlos Fasse, Raimundo Alves de Oliveira, José Caetano Leite, José Alves de Oliveira, Manuel Garcia da Silva, Madureira (Viúva), Antônio Cipriano Feitosa, Antônio D'O de Lima, Frederico Alves Bittencourt, José Ferreira Cipriano, José Reinaldo de Oliveira,

João Ferreira Pinto, José Pedro Muller, Vitorino Vieira da Rocha, Vitor Claro de Macedo e Pedro Claro de Macedo, Joaquim Lopes da Silva, Francisco Gomes de Melo, Pedro Rodrigues Pereira, Francisco Alves de Melo, José Albuquerque e Silva, José Rodrigues Freire, Antônio Ferreira Leal, André Monzato, José Alves dos Santos, Herculano Clemente dos Santos, Sebastião Pinto Teixeira, Domingos Marques de Castro, Domingos Pires Ferreira, Francisco Maria da Conceição, Pedro Rodrigues de Aguiar, Cândido José de Menezes, Cícero Nogueira Primo, Clemente José Pinheiro, Manuel Pereira da Silva, Benvido Dias dos Santos, Antônio Mucilo, Joaquim Pinto de Campos, Evaristo Mazeró, Lindolfo Antônio Xavier e Agapito Camerini.

Fábrica de açúcar — Mandam-se inscrever as fábricas de açúcar dos seguintes interessados: José Holanda Cavalcanti (Herdeiros), Francisco Câmara, Alfredo Vieira da Costa e outros, José Barbosa Sobrinho, José Fernandes de Sousa, João Joaquim Lopes, Manuel Gonçalves Pinheiro, José Bruno, Antônio Baldin, João de Oliveira Parada, Joaquim Batista Quevedo, Francisco Pagoto, Francisco Martins Filho, Henrique Berk, Clarimundo de Sousa Coutinho, Dionísio Ferreira Neto, José Alves Pereira, João Ventura Máximo, Joana de Moraes Rodrigues, Salvino Vaz da Silva, Vitor Vieira de Sousa e Monteiro & Valério.

Instalação de destilaria de aguardente — Johnstons & Walts, Pernambuco — Deferido.

2.^a SESSÃO ORDINÁRIA, REALIZADA EM 15 DE JANEIRO DE 1947

Presentes os Srs. Esperidião Lopes de Farias Júnior, Ernesto Jencarelli, Álvaro Simões Lopes, Castro Azevedo, Xisto Vieira Filho, Antônio Correia Meyer, Gustavo Fernandes Lima e João Soares Palmeira.

Presidência do Sr. Esperidião Lopes de Farias Júnior.

Administração — De acordo com o parecer do Sr. Gustavo Fernandes Lima, resolve-se adquirir dois armários e também onze aventais para funcionários da Contabilidade.

— Dá-se provimento à reclamação do economista José Pessoa da Silva para o fim de promovê-lo à classe K.

— E' atendido o requerimento do economista K, José Ribamar Xavier de Carvalho Fontes, para o fim de transferi-lo para a carreira de Procurador.

Auxílios e donativos — De acordo com o parecer do Sr. Ernesto Jencarelli, manda-se incluir na lista dos candidatos a donativos o Abrigo dos Pobres de Santo Antônio dos Barreiros, em Pernambuco.

Financiamentos e adiantamentos — Resolve-se fixar em 2% ao ano os juros a serem cobrados no empréstimo concedido pelo I.A.A. às Cooperativas dos Usineiros e dos Banguzeiros de Pernambuco para aquisição de adubos.

Quota do Distrito Federal — A C. E. toma conhecimento de uma exposição da Gerência relativa à quota do Distrito Federal nos meses de novembro e dezembro do ano passado.

Montagem de novas usinas — Cia. Agrícola Industrial S. A., Santa Catarina, concede-se a prorrogação pedida.

Incorporação de quota — Alfredo Elias da Rosa Oiticica, Alagoas — Autoriza-se a transferência e remoção do engenho "Pau Amarelo" para o engenho "Canoa", com acréscimo de 20% sobre a quota actual.

Fornecimento de cana — Cooperativa dos Plantadores de Cana de São Miguel dos Campos Ltda., Alagoas — Deferido, nos termos do parecer da Secção Jurídica.

Aumento de limite — Resolve-se conceder aumento de 20% sobre os limites actuais às fábricas de açúcar de Jovino Antônio das Neves — Herdeiros, — José Vicente Cesar de Albuquerque, Raul V. Camelo de Almeida, João Régis de Andrade, Josué Lins de Andrade, Elias Lapenda, Manuel Barbosa de Vasconcelos, José Pereira de Melo Júnior, Augusto Marcos Soares e Benta Clara de Sousa.

Inscrição de fábrica — Autoriza-se a inscrição dos engenhos rapadureiros de Faustino Ferreira de Azevedo, Fortunato Ferreira de Sousa, Maximino Alves da Silva, Celso Lima Verde Sobrinho, José Alves de Oliveira, Antônio João de Almeida, João Felix de Lima, Antônio Rodrigues Pereira, Jorcelino Vieira Lopes, João Gonçalves dos Reis e Antônio G. dos Reis, Solon Ferreira Lima, Augusto Rodrigues de Aguiar e Joaquim Francelino de Sousa.

Anistia fiscal — Luís José — Minas-Gerais — Manda-se arquivar.

Inscrição e transferência de proprietário — Maria de Freitas, Minas-Gerais — Deferido.

3.ª SESSÃO ORDINÁRIA, REALIZADA EM 22 DE JANEIRO DE 1947

Presentes os Srs. Esperidião Lopes de Farias Júnior, Ernesto Jencarelli, Álvaro Simões Lopes, Castro Azevedo, Xisto Vieira Filho, Antônio Correia Meyer, Moacir Soares Pereira e João Soares Palmeira.

Presidência do Sr. Esperidião Lopes de Faria Júnior.

Reestruturação dos quadros de Pessoal — A C. E. toma conhecimento do trabalho elaborado pelo Sr. José da Mota Maia, Secretário da Presidência, e referente à reestruturação dos quadros do Pessoal do I.A.A. O assunto é objecto de debates, dando-se afinal vista do expediente ao Sr. Ernesto Jencarelli.

Associação Atlética Brasil Açucareiro — O Presidente manda ler um ofício do funcionário José de Oliveira Leite, Presidente da Associação Atlética Brasil Açucareiro, agradecendo o auxílio prestado pela Comissão Executiva à festa do Natal promovida pela mesma Associação.

Auxílios e donativos — Aprova-se o plano de distribuição de donativos em 1947.

— A C. E. toma conhecimento dos agradecimentos do Prefeito de Macacé pelo donativo de 40 mil cruzeiros concedido pelo I.A.A.

Financiamentos e adiantamentos — Nos termos do parecer do Sr. João Soares Palmeira, resolve-se conceder um empréstimo de 5 milhões de cruzeiros à Cooperativa dos Usineiros da Baía.

Quota do Distrito Federal — A C. E. toma conhecimento de uma exposição da Gerência referente ao reajustamento da quota do Distrito Federal, no mês de dezembro de 1946.

Tabelamento de cana — Dá-se vista ao Sr. João Soares Palmeira do processo referente ao pagamento de canas entregues às usinas paulistas até a data da Resolução 127/46.

Incorporações de quotas — Autorizam-se as seguintes: da Usina Santa Flora, à Usina Central Olho d'Água, Pernambuco; do engenho São João, à Usina Ipojuca, Pernambuco; do engenho Arara à Usina Cruangi, Pernambuco; do engenho de Epaminondas Costa Martins ao engenho de Armino Neves, Minas-Gerais; do engenho São José da Fazenda ao engenho Estrada Nova, Alagoas.

— Manda-se arquivar o processo de Belarmino José Machado e Cia, Agrícola Pontenovenense S. A.

Conversão — Autoriza-se a conversão em quotas de fornecimentos junto à Usina Santo André da quota de produção do engenho de Miguel Octávio de Melo, Pernambuco.

— Idêntico despacho quanto ao engenho de João Buarque de Gusmão Filho e outros em relação à Usina Central Barreiros, Pernambuco.

— E' também autorizada a conversão da quota do engenho de João Gomes de Faria, Estado do Rio.

Montagem de novas usinas — Defere-se o requerimento da firma Irmãos Fernandes Ltda., solicitando autorização para fundar uma nova usina no município de Maranguape, Paraíba, mediante a incorporação das quotas dos engenhos Linhares, Guarita e Independência.

Fornecimento de cana — Aprova-se a distribuição entre os fornecedores da Usina Barão de Suassuna, da quota de que era titular o fornecedor Solon Freire de Sousa.

— E' também aprovada a distribuição da quota de José Pessoa Cavalcanti de Petribu, junto à Usina Petribu, Pernambuco.

Transferência de quota de fornecimento — Oscar Cipriano de Castro, Pernambuco, deferido.

Inscrição de fábrica — Autoriza-se a inscrição das fábricas de açúcar de Francisco Afonso Ferreira Paiva de Figueiredo, Pernambuco; Agripino Santos, Baía; Zeferino Francisco Braga, São Paulo.

— Autoriza-se a inscrição das fábricas de rapadura de José Rosa de Sousa, Antônio Martins Xavier, Miguel José Mileppi, Lindolfo Lino Ricas, Galdino Teodoro Dias, José Bernardo de Oliveira, Floresila Sousa, Antônio Campos, Milton Ferreira Borges, Domicio Ferreira de Oliveira, Francisco José da Silva Leão, Antônio José Claro, José Santolini, Teófilo Teixeira de Carvalho, Benedito José da Silva, Antônio Pinto Martins, Benedito Antônio da Silva, Emília Ferreira de Oliveira, Vicente Raimundo, Sebastião Luís Dias, Arcênio Rafael Balbino, João Afonso de Moraes, José Maurício Brum Sobrinho, Antônio Ferreira de Oliveira, Adelino Fernandes Pinheiro, João Vale, Ataíde de Almeida, Antônio Ferreira de Moraes e Guilherme Nunes Ramos.

Inscrição e transferência de proprietário — José Paulo Goulart — Minas-Gerais — Deferido.

Transferência de proprietário — Lourival de Campos Dutra — Minas-Gerais — Deferido.

Modificação de espécie — Maria Nazareno Vasques — Goiás — Manda-se arquivar.

Aumento de limite — José Paixão da Rocha — Minas-Gerais — Deferido.

Venda de maquinaria — João Ferreira Coelho — São Paulo — Manda-se arquivar.

IMPORTÂNCIA DO PH DO CALDO BRUTO NA CLARIFICAÇÃO

Em trabalho apresentado à Associação de Técnicos Açucareiros de Cuba, do qual "Sugar" publicou um resumo no seu número de novembro de 1946, o Sr. J. C. Salinas observa que o cultivo continuado e a aplicação insuficiente de adubos fosfatados estão provocando nos solos cubanos a perda de PO e conseqüentemente o teor dessa substância no caldo é tão baixo que a clarificação deste se torna cada vez mais difícil. Desse processo resulta que a filtrabilidade do açúcar bru-

to cubano piora, aproximando-se de um ponto em que os refinadores poderão começar a impor descontos devido à má filtrabilidade do açúcar cubano. Muitas fábricas cubanas têm procurado remediar esse inconveniente, aperfeiçoando e ampliando as suas instalações de clarificação. Antigamente, 25 galões de volume por 1 pé quadrado de área de decantação por 100 arrobas de cana eram suficientes para a clarificação. Mais tarde as cifras foram elevadas para 40 galões e 1,60 pé quadrado; na opinião do técnico acima mencionado, já é tempo de elevá-las novamente (especialmente com novas canas como POJ 2878) para 50 galões de volume e 2 pés quadrados, mantendo-se o Brix em 17 e a temperatura de aquecimento a 225° F.

Afirma-se que as modificações de forma dos clarificadores, sendo meramente mecânicas, não atingem a raiz do problema que é de natureza química. A má clarificação resulta da falta de PO no caldo, falta que não pode ser compensada por expedientes mecânicos. Segundo repetidas observações, a relação entre o PO e os não-açúcares do caldo (referida a 100 partes Brix) não deve ser menos de 10, e a relação entre as albuminas coaguláveis e cinza mais escuma mais cera não deve ser menos de 75. O "índice de classificação" de um caldo com relação aos não-açúcares, na prática corrente das fábricas, deve ser elevada a 10, mediante o emprego de ácido fosfórico concentrado, que corresponderá a um pH de 5 a 5,2 no caldo primário. Em vez de juntar o ácido fosfórico na fábrica, a cana pode ser tratada no campo com uma quantidade suficiente de adubo fosfórico, de forma que a cana chegue à fábrica com o necessário índice de classificação. Note-se também que os condensados amoniacais dos evaporadores usados para embebição prejudicam a clarificação, pois tendem a elevar o pH, devendo essas águas ser neutralizadas.

"Açúcar e Alcool no Brasil"

Dr. Anibal R. de Matos

Preço Cr\$ 15,00
Pelo Correio Cr\$ 17,00

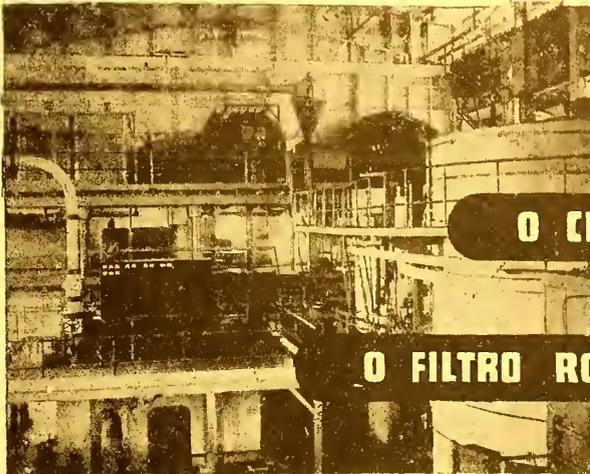
SÓCIOS

em Eficiência

Comprovada . . .

"caldo limpo e

filtragem econômica"



O CLARIFICADOR DORR MULTIFEED

O FILTRO ROTATIVO OLIVER-CAMPBELL

Estas máquinas, trabalhando unidas, vêm deixando inteiramente satisfeitos os seus proprietários em todos os principais países produtores de açúcar. Nelas encontrará V. S.^a a máxima eficiência na qual poderá invariavelmente confiar:

DO CLARIFICADOR DORR MULTIFEED obterá a maior quantidade de caldo limpo de cada litro de caldo cru e de cada metro quadrado de superfície de assentamento — com as vantagens adicionais de lamas mais espessas e de menor volume.

Dessas lamas mais espessas V. S.^a obterá uma torta mais fácil de manipular, de baixa polarização, que sai continuamente do FILTRO ROTATIVO OLIVER-CAMPBELL.

Os CLARIFICADORES DORR converteram-se em equipamentos regulares de 95% das grandes fábricas modernas de açúcar de todo o mundo. Os

O caldo limpo será sempre a chave da fabricação superior.

FILTROS OLIVER-CAMPBELL demonstraram convincentemente, no transcurso de menos de duas décadas, possuir eficiência a baixo custo, em mais de 200 fábricas de açúcar de vinte e cinco países.

O Clarificador Dorr Multifeed, que requer a atenção de um único homem em cada turno, produz um fluxo contínuo de caldo uniformemente limpo. No Dorr é possível reter o caldo limpo e quente durante os períodos de limpeza habitual da fábrica, sem sofrer mudança apreciável no grau pH. E o Filtro Oliver-Campbell, na sua base limpa e seca, contribui com sua manutenção reduzida para a produção mais econômica do açúcar.

Esperamos consultas de todos aqueles que se interessam em produzir açúcares superiores mediante a melhor clarificação.

As lamas mais espessas produzidas pelo Dorr "Multifeed" simplificam a filtragem



DIVISÃO PETREE E DORR
DA COMPANHIA DORR

Engenheiros



570 Lexington Avenue
Nova York, 22, E. U. A.

RIO DE JANEIRO
Caixa Postal 3623

BUENOS AIRES
HAVANA

BRASIL AÇUCAREIRO

FEVEREIRO, 1947 — Pág. 9

RESOLUÇÕES DA COMISSÃO EXECUTIVA DO I. A. A.

RESOLUÇÃO — N.º 133/47 — De 8 de janeiro de 1947

ASSUNTO — Dispõe sobre o recebimento de melaço pelas Distilarias do I. A. A.

A Comissão Executiva do Instituto do Açúcar e do Alcool, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, resolve:

Art. 1.º — As distilarias centrais do I.A.A., do Estado do Rio de Janeiro e de Santo Amaro (Baía), receberão, para fabricação de álcool, o melaço que as usinas espontaneamente lhes queiram fornecer.

Art. 2.º — O melaço recebido na forma prevista pelo artigo anterior será pago de acordo com a tabela que se segue, aprovada pela Comissão Executiva em 10/4/1946:

Açúcares Totais %	Alcool obtido de 1 tonelada melaço Lts.	Custo de fabricação do álcool obtido. Cr\$ 0,80	PREÇO DA TONELADA DE MELAÇO PARA ALCOOL — Cr\$				
			1,20	1,30	1,40	1,50	1,60
			5.5	296,00	236,80	118,40	148,00
5.6	301,38	241,10	120,60	150,70	180,90	211,00	241,10
5.7	306,76	245,40	122,70	153,40	184,10	214,70	245,40
5.8	312,14	249,70	124,90	156,10	187,30	218,50	249,70
5.9	317,52	254,00	127,00	158,80	190,50	222,30	254,00
6.0	322,90	258,30	129,20	161,50	193,80	226,00	258,30
6.1	328,28	262,60	131,30	164,20	197,00	229,80	262,60
6.2	333,66	266,90	133,50	166,90	200,20	233,60	266,60
6.3	339,04	271,20	135,60	169,60	203,50	237,40	271,20
6.4	344,42	275,50	137,80	172,20	206,70	241,10	275,50
6.5	349,80	279,80	140,00	174,90	209,90	244,90	279,80

Art. 3.º — Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Comissão Executiva do Instituto do Açúcar e do Alcool, aos oito dias do mês de janeiro do ano de mil novecentos e quarenta e sete.

Esperidião Lopes de Farias Júnior — Presidente.

(D. O., 20/1/1947).

RESOLUÇÃO — N.º 134/47 — De 5 de fevereiro de 1947**ASSUNTO — Dispõe sobre os quadros do Pessoal do Instituto do Açúcar e do Alcool e dá outras providências**

A Comissão Executiva do Instituto do Açúcar e do Alcool, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, resolve:

Art. 1.º — Os quadros do pessoal do Instituto do Açúcar e do Alcool, que acompanham a presente resolução ficam constituídos como se segue:

I — **Quadro Permanente**, compreendendo: 1) Cargos isolados de provimento em comissão; 2) Quadros isolados de provimento efectivo; 3) Carreiras; 4) Funções gratificadas.

II — **Quadro Suplementar**, compreendendo os cargos extintos quando vagarem.

III — Tabela do Pessoal Extranumerário.

Art. 2.º — É criada no orçamento vigente a verba “Gratificações de representação de gabinete”, com a dotação de quarenta e cinco mil cruzeiros (Cr\$ 45.000,00).

Art. 3.º — Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Comissão Executiva do Instituto do Açúcar e do Alcool, aos cinco dias do mês de fevereiro do ano de mil novecentos e quarenta e sete.

Esperidião L. de Farias Júnior — Presidente

(D. O., 6/2/1947)

(Seguem-se as tabelas)

I — QUADRO PERMANENTE

1. Cargos isolados de provimento em comissão

SITUAÇÃO ACTUAL					SITUAÇÃO PROPOSTA				
Número de cargos	Carreira ou cargo	Classe ou padrão	Exc.	Vagos	Quadro	Número de cargos	Carreira ou cargo	Classe ou padrão	Observações
1	Contador Geral	P				1	Contador Geral	P	
1	Contador de Delegacia	M				1	Contador Regional	M	
1	Contador de Delegacia	L				1	Contador Regional	L	
2	Contador de Delegacia	K				2	Contador Regional	K	
4	Contador de Delegacia	J				4	Contador Regional	J	
2	Contador de Distillaria	J				2	Contador	L	
1	Gerente de Delegacia	J				1	Contador	J	
1	Gerente de Delegacia	O				1	Delegado Regional	O	
1	Gerente de Delegacia	N				1	Delegado Regional	N	
2	Gerente de Delegacia	M				2	Delegado Regional	M	
4	Gerente de Delegacia	L				4	Delegado Regional	L	
1	Gerente	R				1	Gerente Comercial	R	
2	Gerente de Distillaria	O				2	Gerente de Distillaria	O	
1	Gerente de Distillaria	M				1	Gerente de Distillaria	M	
1	Procurador Geral	P				1	Procurador Geral	P	
1	Secretário da Presidência	P				1	Secretário da Presidência	P	
1	Secretário da Gerência	M				1	Secretário da Gerência	M	
1	Zelador	H				1	Zelador	H	Fica assegurada a estabilidade do actual ocupante do cargo.

2. Cargos isolados de provimento efectivo

SITUAÇÃO ACTUAL					SITUAÇÃO PROPOSTA				
Número de cargos	Carreira ou cargo	Classe ou padrão	Exc.	Vagos	Quadro	Número de cargos	Carreira ou cargo	Classe ou padrão	Observações
1	Auxiliar de Enfermeiro	E				1	Auxiliar de Enfermeiro	E	
1	Auxiliar de Enfermeiro	D				1	Auxiliar de Enfermeiro	D	
2	Contabilista	J				1	Consultor Juridico	M	
1	Desenhista	H				1	Contabilista	J	
1	Enfermeiro	H				2	Desenhista	I	
2	Engenheiro	M				1	Enfermeiro	H	
3	Escrivão	L				1	Engenheiro	M	
2	Perito-Assistente Social	I				3	Engenheiro	L	
4	Redactor	K		3		4	Perito-Assistente Social	K	
2	Redactor	L				2	Redactor	L	
2	Redactor	K				2	Redactor	K	
1	Redactor	J				1	Redactor	J	
1	Redactor	I				1	Redactor	I	
1	Redactor	H				1	Redactor	H	

I — QUADRO PERMANENTE
3. Carreiras

SITUAÇÃO ACTUAL				SITUAÇÃO PROPOSTA				Vagos	Exc.	Vagos	Obs.	
Número de cargos	Carreira ou cargo	Classe ou padrão	Exc.	Vagos	Quadro	Número de cargos	Carreira ou cargo					Classe ou padrão
15	Continuo	E				15	Continuo	E				
19	Continuo	D				19	Continuo	D				
12	Continuo	C				23	Continuo	C				
11	Continuo	B										
1	Economista	M		1		1	Economista	M		1		
4	Economista	L				2	Economista	L				
2	Economista	K				3	Economista	K		2		
2	Economista	J					Economista	J		2		
2	Economista	I					Economista	I		2		
52	Escriturário	G		2		52	Escriturário	G				
61	Escriturário	F		2		59	Escriturário	F				
28	Escriturário	E		2		77	Escriturário	E				
55	Escriturário	D		4								
78	Fiscal	I				5	Fiscal	L				
17	Fiscal	H				8	Fiscal	K				
4	Official Administrativo	M				15	Fiscal	J				
5	Official Administrativo	L				20	Fiscal	I		58		
10	Official Administrativo	K				22	Fiscal	H				
10	Official Administrativo	J				4	Official Administrativo	M				
10	Official Administrativo	I		1		6	Official Administrativo	L				
24	Official Administrativo	H				10	Official Administrativo	K		1		
26	Official Administrativo	G				16	Official Administrativo	J				
2	Procurador	N				21	Official Administrativo	I		3		
3	Procurador	M				26	Official Administrativo	H				
5	Procurador	L				2	Procurador	N				
6	Procurador	K				5	Procurador	M				
6	Procurador	J				5	Procurador	L		1		
2	Químico	M				1	Químico	K		1		
2	Químico	L				2	Químico	N				
4	Químico	K				2	Químico	M				
1	Químico	J				3	Químico	L		1		
						3	Químico	K				
						3	Químico	J				

I — QUADRO PERMANENTE
4. Funções gratificadas

SITUAÇÃO ACTUAL			SITUAÇÃO PROPOSTA		
Número de funções	Denominação	Importância anual — Cr\$	Número de funções	Denominação	Importância anual — Cr\$
2	Ajudante de Porteiro	3.000,00	—	—	—
2	Ajudante de Porteiro	2.400,00	—	—	—
—	—	—	1	Assistente do Procurador Geral	18.000,00
15	Assistente de Secção	5.400,00	11	Assistente de Secção	5.400,00
1	Auxiliar do Gab. Presidência	5.400,00	—	—	—
1	Auxiliar do Gab. Presidência	3.600,00	—	—	—
3	Auxiliar do Gab. da Gerência	3.600,00	—	—	—
12	Chefe de Secção	10.800,00	12	Chefe de Secção	10.800,00
1	Contínuo da Gerência	2.400,00	—	—	—
1	Encar. Cart. Fin. Funcionalismo	3.600,00	1	Encar. Cart. Fin. Funcionalismo	3.600,00
1	Encar. Serviço Farmácia	3.600,00	1	Encar. Serviço Farmácia	3.600,00
11	Inspector Fiscal	7.800,00	11	Inspector Fiscal	7.800,00
16	Operador da Mecanografia	2.400,00	16	Operador da Mecanografia	2.400,00
1	Porteiro da Presidência	3.000,00	—	—	—
7	Procurador Regional	10.800,00	7	Procurador Regional	10.800,00
9	Secretário Comis. Conciliação	4.200,00	9	Secretário Comis. Conciliação	4.200,00
1	Secretário D. Reg. Pernambuco	3.600,00	1	Secretário D. Reg. Pernambuco	3.600,00
1	Secretário Turmas Julgamento	8.400,00	1	Secretário Turmas Julgamento	8.400,00
1	Sub-Assistente de Secção	3.600,00	—	—	—

II -- QUADRO SUPLEMENTAR

Cargos extintos quando vagarem

SITUAÇÃO ACTUAL		SITUAÇÃO PROPOSTA				
Número de cargos	Carreira ou cargo	Classe ou padrão	Número de cargos	Carreira ou cargo	Classe ou padrão	Observações
3	Ajudante de Cozinha	—	3	Ajudante de Cozinha	A	Diferença de vencimentos de Cr\$ 50,00 mensais.
4	Ajudante de Porteiro	G	4	Ajudante de Porteiro	G	A função será exercida, quando vagarem, os cargos, por funcionários da carreira de Contínuo.
1	Ajudante de Porteiro	E	1	Ajudante de Porteiro	E	
1	Apontador	D	1	Apontador	D	
1	Auxiliar Acadêmico	J	1	Solicitador	J	
1	Auxiliar de Depósito	G	1	Auxiliar de Depósito	G	
1	Auxiliar de Depósito	F	1	Auxiliar de Depósito	F	
16	Auxiliar de Depósito	D	16	Auxiliar de Depósito	D	
18	Auxiliar de Fiscalização	G	18	Auxiliar de Fiscalização	G	
4	Auxiliar de Laboratório	F	4	Auxiliar de Laboratório	F	
6	Cabeleiro	D	6	Cabeleiro	D	
4	Copeiro	—	4	Copeiro	A	Diferença de vencimentos de Cr\$ 50,00 mensais.
1	Cozinheiro — 1.º	G	1	Cozinheiro	G	
1	Cozinheiro — 2.º	—	1	Cozinheiro	D	Diferença de vencimentos de Cr\$ 50,00 mensais.
1	Electricista	E	1	Electricista	E	
1	Eng. de Máquinas e Aparelhos	J	1	Engenheiro de Máquinas e Aparelhos	J	
1	Garçon — 1.º	—	1	Garçon	E	Diferença de vencimentos de Cr\$ 50,00 mensais.
1	Garçon — 2.º	—	1	Garçon	D	
2	Mecânico	F	2	Mecânico	F	
1	Mecânico	E	1	Mecânico	E	
2	Motorista	H	2	Motorista	H	
2	Motorista	G	2	Motorista	G	
7	Motorista	F	7	Motorista	F	
2	Porteiro	H	2	Porteiro	H	A função será exercida, quando vagarem os cargos, por funcionários da carreira de Contínuo.
1	Professora	E	1	Professora	E	
4	Vigia	B	4	Vigia	B	

III — TABELA DO PESSOAL EXTRANUMERARIO

1. Mensalistas

SITUAÇÃO ACTUAL			SITUAÇÃO PROPOSTA			Observações
Número de funções	Denominação	Referência	Número de funções	Denominação	Referência	
1	Cabineiro	IX	1	Cabineiro	IX	
1	Contínuo	IX	1	Auxiliar de Contínuo	IX	
9	Contínuo	V	9	Auxiliar de Contínuo	V	
2	Contínuo	IV	2	Auxiliar de Contínuo	IV	
3	Contínuo	II	3	Auxiliar de Contínuo	II	
1	Desenhista	XXII	1	Desenhista	XXII	
1	Encarregado do Material	XIX	1	Encarregado do Material	XIX	
1	Encarregado do Material	XIII	1	Encarregado do Material	XIII	
1	Engenheiro Fiscal	S/N.	—	—	—	Cr\$ 5.100,00
2	Escruturário	XVIII	2	Auxiliar de Escritório	XVIII	
1	Escruturário	XVI	1	Auxiliar de Escritório	XVI	
1	Escruturário	XIII	1	Auxiliar de Escritório	XIII	
5	Escruturário	XI	5	Auxiliar de Escritório	XI	
44	Escruturário	IX	44	Auxiliar de Escritório	IX	
2	Escruturário	VIII	2	Auxiliar de Escritório	VIII	
3	Escruturário	S/N.	3	Auxiliar de Escritório	S/N.	
1	Estatístico	XVI	1	Estatístico	XVI	
1	Químico	XXVI	1	Laboratorista	XXVI	
1	Químico	XXII	1	Laboratorista	XXII	
1	Servente de Armazém	V	1	Servente de Armazém	V	Pagos pela Cooperativa de Usineiros de Pernambuco.
2	Vigia de Armazém	VII	2	Vigia de Armazém	VII	
1	Vigia de Armazém	II	1	Vigia de Armazém	II	
1	Vigia	II	1	Vigia	II	

LES USINES DE MELLE S. A.

ÁLCOOL ANIDRO FERMENTAÇÃO

MELLE — BOINOT

Processos azeotrópicos de desidratação

Fabricação directa do álcool absoluto

Processo de recuperação das leveduras

USINAS	Capacidade de produção por 24 horas	Litros
Amália	10.000	10.000
Baixa Grande	5.000	5.000
Barcelos	20.000	20.000
Bom Jesus	5.000	5.000
Brasileiro	15.000	15.000
Catende	30.000	30.000
Cambaíba	10.000	10.000
Conceição	15.000	15.000
Cucaú	15.000	15.000
Junqueira	20.000	20.000
Laranjeiras	15.000	15.000
Maravilhas	15.000	15.000
Miranda	10.000	10.000
Paineiras	5.000	5.000
Pontal	10.000	10.000
Pumati	22.000	22.000
Queimado	15.000	15.000
Quissamã	15.000	15.000
Santa Cruz	15.000	15.000
Santa Luísa	5.000	5.000
Santa Maria	10.000	10.000
Santa Teresinha	30.000	30.000
São José	25.000	25.000
Serra Grande	12.000	12.000
Tanguá	15.000	15.000
Timbó-Assu	7.000	7.000
Tiúma	22.000	22.000
Trapiche	15.000	15.000
Volta Grande	5.000	5.000

INSTITUTO DO AÇUCAR E DO ALCOOL

Distilária Central Estado do Rio	60.000
Distilária Central Presidente Vargas	60.000
Distilária Central Ponte Nova	20.000
32 distilarias	553.000

ESTABILIDADE ABSOLUTA

FUNCIONAMENTO SIMPLES

ECONOMIA DE MATERIAL

ECONOMIA DE COMBUSTIVEL

USINAS Capacidade de produção por 24 horas

USINAS	Capacidade de produção por 24 horas	Litros
Amália	10.000	10.000
Baixa Grande	5.000	5.000
Barcelos	20.000	20.000
Bom Jesus	5.000	5.000
Brasileiro	15.000	15.000
Cambaíba	15.000	15.000
Conceição	15.000	15.000
Cucaú	15.000	15.000
Cupim	20.000	20.000
Fazenda Lídia	5.000	5.000
Laranjeiras	15.000	15.000
Leão (Utinga)	10.000	10.000
Maravilhas	15.000	15.000
Miranda	10.000	10.000
Outeiro	30.000	30.000
Paraíso (Tocos)	15.000	15.000
Piracicaba	15.000	15.000
Pontal	10.000	10.000
Pôrto Feliz	20.000	20.000
Pumati	22.000	22.000
Pureza	6.000	6.000
Queimado	15.000	15.000
Quissamã	15.000	15.000
Rocadinho	7.000	7.000
Santa Bárbara	8.000	8.000
Santa Cruz	15.000	15.000
Santa Luísa	5.000	5.000
Santa Maria	10.000	10.000
Sapucaia	6.000	6.000
São José	30.000	30.000
Serra Grande	15.000	15.000
Tanguá	15.000	15.000
Timbó-Assu	7.000	7.000
Tiúma	22.000	22.000
Trapiche	15.000	15.000
Vassununga	5.000	5.000
Vila Raffard	20.000	20.000

INSTITUTO DO AÇUCAR E DO ALCOOL

Distilária Central Presidente Vargas	60.000
Distilária Central da Baía	12.000
Distilária Central Ponte Nova	20.000
40 distilarias	595.000

NOTÁVEL AUMENTO DE RENDIMENTO
MAIOR CAPACIDADE DE PRODUÇÃO
TRABALHO SEGURO E QUASE AUTOMÁTICO
MELHOR QUALIDADE DO ÁLCOOL FABRICADO

na fermentação de:
açúcar, melão, caldo de cana, mandioca e cereais.

Representante geral no BRASIL:

ROBERTO DE ARAUJO

RIO DE JANEIRO

Av. Presidente Vargas, 149 — 9.º andar — salas 17/18 — Tel. 23-0381

JULGAMENTOS DA COMISSÃO EXECUTIVA DO I.A.A.

PRIMEIRA INSTANCIA

Primeira Turma

Reclamante — LINGARD MILLER.

Reclamada — CIA. INDUSTRIAL E AGRICOLA DE SANTA BÁRBARA.

Processo — P.C. 693/45 — Estado de São Paulo.

RECONHECIMENTO DA QUALIDADE DE FORNECEDOR — DESLOCAMENTO DE QUOTA — Não é de se reconhecer a qualidade de fornecedor a quem não possui os requisitos exigidos por lei. Não se pode pleitear deslocamento de colonos de um fundo agrícola para outro quando o reconhecimento de sua qualidade de fornecedor esteja dependendo do pronunciamento do órgão competente.

ACÓRDÃO N.º 296

Vistos, relatados e discutidos êstes autos em que é Reclamante Lingard Miller, domiciliado em Piracicaba e Reclamada a Cia. Industrial e Agrícola de Sta. Bárbara, proprietária da Usina Santa Bárbara, situada no município de Santa Bárbara D'Oeste, Estado de São Paulo, a 1ª Turma de Julgamento da Comissão Executiva do Instituto do Açúcar e do Alcool,

considerando que êste processo se encontra devidamente instruído;

considerando que na instrução do processo ficou evidenciado que, antes de arrendada à Reclamada, a fazenda "Cabreúva", de propriedade do Reclamante, jamais fornecera cana a qualquer usina da região;

considerando que o Reclamante não possui os requisitos exigidos pelo art. 1.º e seus parágrafos, do Decreto-Lei n.º 3.855, de 21/11/1941;

considerando que ficou plenamente demonstrada no processo a falta de apoio legal às pretensões do Reclamante;

considerando que em relação ao deslocamento dos colonos da propriedade do Reclamante não pode ser o mesmo objeto de decisão, uma vez que não foram julgadas as reclamações em que são parte, e pelas quais pleiteiam o reconhecimento da qualidade de fornecedor;

considerando o mais que dos autos consta,

acorda,

por unanimidade, em julgar improcedente a reclamação de fls. quanto ao reconhecimento da qualidade de fornecedor

ao Reclamante, por não satisfazer o mesmo aos requisitos estabelecidos em lei, e com relação ao deslocamento dos colonos não ser o mesmo objeto de decisão, antes de julgadas as reclamações em que são partes.

Sala das sessões da 1ª Turma de Julgamento da Comissão Executiva do Instituto do Açúcar e do Alcool, realizada aos 21 de novembro de 1946.

Ernesto Jencarelli — Presidente; **A. Correia Meyer** — Relator; **João Soares Palmeira**.

Fui presente—**Fernando Oiticica Lins**—Procurador.

(D. O., 30/11/46).

*
* * *

Autuada — CIA. ENGENHO CENTRAL DE QUISSAMAN (Usina Quissaman).

Autuantes — LOURENÇO DE MATOS BORGES E OUTROS.

Processo — A.I. 123/42 — Estado do Rio de Janeiro.

SONEGAÇÃO DE TAXA DE DEFESA — E' de se julgar procedente o auto de infração por sonegação da taxa de defesa do açúcar quando ficar demonstrada a saída ilegal do produto.

ACÓRDÃO N.º 297

Vistos, relatados e discutidos estes autos de infração em que é autuada a Cia. Engenho Central de Quissaman, proprietária da Usina Quissaman, situada no município de Macaé, Estado do Rio de Janeiro, e autuantes os fiscais tributários deste Instituto, Lourenço de Matos Borges, Carlos de La Roque Almeida e Jairo Castilho Dânia, por infração do artigo 10 do Decreto n.º 22.789, de 1.º de junho de 1933

Contra a Cia. Engenho Central de Quissaman S. A., situada no município de Macaé, Estado do Rio de Janeiro, foi lavrado o auto de fls. por infração ao art. 10 do Decreto 22.789, de 1.º de junho de 1933. No período compreendido entre 1.º de junho de 1938 e 1.º de maio de 1939, deu saída pela Estação de Conde de Araruama, da Cia. Leopoldina Railway, a 141.113 sacos de açúcar, dos quais 124.141 sacos despachados em nome da Cia. Engenho Central de Quissaman S. A., 1.826 sacos em nome de diversas outras firmas e, finalmente, 15.146 sacos, em nome da firma Ribeiro & Filhos, situada na Estação Conde de Ara-

ruama, firma esta constituída pelos directores e principais acionistas da Cia. autuada.

No mesmo período, a Autuada dera, igualmente, saída a mais 6.050 sacos de açúcar, despachados pela Estação de Paciência, da Cia. Leopoldina Railway e 27.079 sacos, despachados pela Estação da mesma Cia., na cidade de Macaé, por prepostos ou agentes dela Autuada. O total dos sacos de açúcar despachados elevou-se, assim, de acôrdo com o auto, a 174.242 sacos de 60 quilos cada um, conforme se verifica do exame de escrita feito e dos quadros de fls. 1 a 54 do processo. Nos livros de produção diária e semanal da Cia. Autuada, só foi registrada, entretanto, uma produção de 130.226 sacos de açúcar na safra 1938/39 e no período compreendido de 1º de junho de 1938 a 1º de maio de 1939, somente foi escriturado como tendo saído da Usina o total de 130.181 sacos, conforme se verifica do termo de escrita. Desse total a Cia. Autuada pagou a taxa de Cr\$ 3,00 somente sobre 110.638 sacos de açúcar que escriturara em seus livros de produção diária e semanal, achando-se isentos da mesma taxa 19.524 sacos de açúcar demerara que despachara na Estação de Conde de Araruama, para a Distiléria Central do I.A.A. em Martins Lage.

Dessa forma foi a Cia. Engenho Central de Quissaman autuada por ter dado saída a 44.061 sacos de açúcar de 60 quilos cada um, de sua fabricação, sem efetuar o pagamento da taxa de Cr\$ 3,00 por sacco.

A autuada defendeu-se a fls. 225 a 227 sob o fundamento de que as exportações de açúcar, além daquelas que constam de sua escrita, foram feitas por outras firmas, não podendo a autuada ser responsabilizada por elas, não passando as acusações feitas pela Fiscalização do I.A.A. de levianas afirmações, sem base alguma, uma vez que se limitam a atribuir a autoria desses despachos a prepostos ou agentes da Cia. sem individuá-los.

Isto posto e

considerando que ficou provada a materialidade da infração pela vasta documentação que se encontra nos autos;

considerando que pelos Boletins de fls. 2 a 8 e termo de encerramento da safra de 1938/39, de fls. 83 v., se verifica que a Usina Quissaman, de propriedade da Autuada, terminou a moagem em 24/12/1938 e a fabricação em 27/12/1938, e que durante essa safra elaborou 81.391.250 quilos de canas próprias e de fornecedores e que com essa matéria-prima, alcançando um rendimento médio industrial de 96 quilos de açúcar por tonelada, obteve 7.813.560 quilos de açúcar, ou sejam, 130.226 sacos de 60 quilos cada um;

considerando que o termo de exame de escrita e verificação de saída de açúcar, fls. 158, informa que da safra 1937/38 passou, tão somente, um estoque de 32 sacos para a safra de 1938/39;

considerando mais que pelos exames dos despachos ferroviários efectuados na Estação de Conde de Araruama, em nome da Cia. Engenho Central de Quissaman, da firma Ribeiro & Filho e de diversos outros remetentes, no período compreendido entre 1º de junho de 1938 a 30 de maio de 1939, fls. 159 a 199, verifica-se que houve uma exportação de 141.113 sacos, além de 6.050 sacos despachados na Estação de Paciência e 27.079 sacos, despachados pela Estação da mesma Cia. na cidade de Macaé, em nome de diversos remetentes, elevando-se, pois, a 174.242 sacos de açúcar de sua procedência e fabricação da Usina;

considerando que as firmas que despacharam as parcelas de açúcar, a que se refere o auto, o fizeram como meros prepostos da Autuada, conforme consta das declarações, a fls. 216, da firma Waldemar de Azevedo Santos, e de diversos elementos constantes do processo (fls. 217 e 218);

considerando que a firma Ribeiro & Filhos, situada na Estação de Conde de Araruama, é constituída pelos Directores e principais acionistas da Autuada, sendo a mais estreita e vinculada possível a relação económico-financeira de uma e outra (fls. 232 a 245);

considerando que os embarques de açúcar pela Estação de Conde de Araruama excluem procedência de açúcar de outra usina que não seja a da Cia. Engenho Central de Quissaman S. A., visto como se acha localizada dentro de suas terras;

considerando que por essa Estação foram efectuados embarques em nome da firma Ribeiro & Filhos e outras;

considerando que, com esse processo quiz a Autuada se furtar ao pagamento da taxa sobre o açúcar aí embarcado, valendo-se igualmente de outros nomes e firmas para encobrir outros embarques;

considerando que pelo levantamento da escrita das firmas compradoras de açúcar, evidencia-se a procedência do total da produção imputada à Usina na referida safra, fls. 264 a 446;

considerando que o exame pericial, efectuado pelos Peritos Contadores da Fiscalização de Rendas, do Estado do Rio de Janeiro, fls. 243, chegou à conclusão de que a Usina da Autuada moeu, na safra 1938/39, uma quantidade de cana superior à que declarou ao I.A.A., pois que isto ficou comprovado pelo exame da escrita comercial, segundo o cálculo para as canas compradas;

considerando que o montante apurado pela perícia, efectuado pelo Fisco Estadual, com referência à safra aludida, está de acôrdo com o que a Fiscalização do I.A.A. verificou através de exames das escritas comerciais das firmas compradoras, não deixando a menor dúvida quanto ao ilícito fiscal de que é acusada a firma Autuada, de cujos

antecedentes fiscais se depreendem a prática de infrações idênticas à deste processo, e, finalmente,

considerando o mais que dos autos consta,

acorda,

a Primeira Turma de Julgamento, por unanimidade, em julgar procedente o auto de infração de fls., e condenar a Autuada ao pagamento da multa de Cr\$ 264.366,00, como ineunca no artigo 67 do Regulamento anexo ao Decreto 22.981, de 25/7/1933, que corresponde à taxa em dôbro de Cr\$ 3,00 sobre 44.061 sacos de açúcar de sua produção sonegados na safra de 1938/39.

Intime-se, registre-se e cumpra-se.

Sala das sessões da Primeira Turma de Julgamento da Comissão Executiva do Instituto do Açúcar e do Alcool, aos 21 de novembro de 1946.

Ernesto Jencarelli — Presidente; **A. Correia Meyer** — Relator; **João Soares Palmeira**.

Fui presente — **Fernando Oiticica Lins** — Procurador.

(D. O., 30/11/46).

*
* *

Autuado — **NESTOR DE ANDRADE NUNES** (Engenho Rialto).

Autuante — **IDALGO LEONI**.

Processo — A.I. 51/42 — Estado de São Paulo.

A falta de escrituração diária da produção de fábrica de açúcar, em desacôrdo com as normas estabelecidas pelo I.A. A., constitui infração e sujeita o responsável à multa prevista em lei.

A C Ó R D Ã O N.º 3 0 4

Vistos e relatados estes autos de infração em que é autuado Nestor de Andrade Nunes, proprietário do Engenho Rialto, situado no município de Bananal, Estado de São Paulo e autuante o fiscal tributário deste Instituto, Idalgo Leoni, por infração do art. 28, do Decreto 22.981, de 25/7/1933, a 1ª Turma de Julgamento da Comissão Executiva do Instituto do Açúcar e do Alcool,

considerando que se acha provada a infração, uma vez que o infrator declara ter deixado de escriturar a produção de sua fábrica de açúcar turbinado;

considerando que não procede a alegação de não o ter feito por motivo de haver o Coletor Fe-

deral deixado de remeter as necessárias instruções, de modo a ilidir a responsabilidade do autuado;

considerando que o infrator é primário,

acorda,

por unanimidade, pela procedência do auto, condenado o infrator à multa de Cr\$ 50,00 — grau mínimo do artigo 69, parágrafo único, do Decreto-Lei n.º 1.831, de 4/12/1939.

Intime-se, registre-se e cumpra-se.

Sala das sessões da 1ª Turma de Julgamento da Comissão Executiva do Instituto do Açúcar e do Alcool, aos 21 de novembro de 1946.

Ernesto Jencarelli — Presidente; **João Soares Palmeira** — Relator; **A. Correia Meyer**.

Fui presente — **Fernando Oiticica Lins** — Procurador.

(D. O., 2/1/47).

*
* *

Reclamante — **ROSALVO MOURA DE FREITAS**.

Reclamado — **JOEL ACIOLI DE FARO** (Usina Jurema).

Processo — P.C. 9/45 — Estado de Sergipe.

HOMOLOGAÇÃO DE ACÔRDO — E' de se homologar o acordo, fixando-se a quota resultante, de conformidade com o § único do art. 30, da Resolução 74/43, da Comissão Executiva.

A C Ó R D Ã O N.º 3 0 7

Vistos, relatados e discutidos estes autos em que é Reclamante Rosalvo Moura de Freitas, fornecedor de cana e reclamado, Joel Acioli de Faro, proprietário da Usina "Jurema", situada no município de Rosário, Estado de Sergipe, a 1ª Turma de Julgamento da Comissão Executiva do Instituto do Açúcar e do Alcool,

considerando que contra Joel Acioli de Faro, proprietário da Usina "Jurema", do município de Rosário, Estado de Sergipe, apresentou Rosalvo Moura de Freitas, proprietário da Fazenda Piranhas, no mesmo Estado, a presente reclamação, no sentido de ser a Usina em referência compelida ao recebimento de suas canas que teria sido suspenso na safra de 1943/44, sem qualquer comunicação ou justificativa;

considerando que a reclamação visa igualmente o reconhecimento da qualidade de fornecedor de cana à Usina Reclamada, que teria omitido o nome

do reclamante na relação de fornecedores, publicada no "Diário Oficial" de Sergipe, em 26/10/34;

considerando que durante a instrução do processo, conforme estabeleceu o acórdão n.º 7, de fls. 35 dos autos, ficou esclarecido pela informação de fls. 37 que a Usina liquidou com o Reclamante o débito proveniente dos fornecimentos de cana nas safras 1943/44, tendo este último recebido o saldo de sua cana;

considerando que a fls. 41 reconheceu à Usina, pelo seu proprietário, uma quota de fornecimento de cana de 50 toneladas anuais, com que estaria satisfeito o pedido inicial;

considerando, entretanto, que de conformidade com o § único, do art. 30, da Resolução 73/43, da Comissão Executiva, a quota mínima de fornecimento deve ser de 100 toneladas;

considerando tudo o mais que dos autos consta,

acorda,

por unanimidade, em homologar o acordo, constante do processo P.C. 290/46, anexo, pelo qual se considera liquidado o débito da Usina "Jurema", referente a fornecimentos na safra 1943/44 e fixar a quota de fornecimento do Reclamante em 100 toneladas, de acordo com o § único, do art. 30 da Resolução 74/43 da Comissão Executiva.

Sala das sessões da 1ª Turma de Julgamento da Comissão Executiva do Instituto do Açúcar e do Alcool, aos 5 de dezembro de 1946.

Ernesto Jencarelli — Presidente; **A. Correia Meyer** — Relator; **João Soares Palmeira**.

Fui presente — **Fernando Oiticica Lins** — Procurador.

(D. O., 23/12/46).

*
* *

Reclamante — **JOÃO ESTEVÃO FILHO**.

Reclamada — **USINA SANTA TERESINHA S. A.**

Processo — **PC 591/45** — Estado de Pernambuco.

TRANSFERÊNCIA DE QUOTA — Julga-se improcedente a reclamação que carece de apóio legal.

A C Ó R D Ã O N.º 3 0 8

Vistos, relatados e discutidos estes autos em que é Reclamante João Estevão Filho, fornecedor de cana e Reclamada a Usina Santa Teresinha situada no município de Agua Preta, Estado de

Pernambuco, a 1ª Turma de Julgamento da Comissão Executiva do Instituto do Açúcar e do Alcool,

considerando que o fornecedor de cana João Estevão Filho, reclamou contra a Usina Santa Teresinha S. A. a fixação de uma quota de fornecimento de cana, pelo facto de ser antigo fornecedor da Usina Florestal, cuja quota de produção foi incorporada ao limite daquela Usina, situada em outro município;

considerando que o principal fundamento do Reclamante consiste no facto de não lhe ser possível moer suas canas na Usina Santa Teresinha, adquirente da quota em referência, pela distância em que está situada a dificuldade de transportes;

considerando que a incorporação da usina Florestal à Usina Santa Teresinha S. A. foi efectuada anteriormente à lei 178 e ao Decreto-Lei 3.855, de 21/11/1941;

considerando que a incorporação em referência foi feita de acordo com as normas então vigentes e em virtude da paralização da Usina Florestal, por mais de duas safras;

considerando que na realidade não houve prejuizo ao Reclamante, porque já vinha o mesmo fornecendo canas, desde a safra 1932/33 a outras usinas, conforme a informação do Sindicato dos Plantadores de Cana de Pernambuco e de outros elementos constantes dos autos;

considerando que foi, em virtude desses fornecimentos que o Reclamante teve reconhecida uma quota de fornecimento de cana junto à Usina Frei Caneca;

considerando tudo o mais que dos autos consta,

acorda,

por unanimidade, em julgar improcedente a reclamação de fls. em virtude de já ter o Reclamante quota de fornecimento vinculada à Usina Frei Caneca, motivo porque carece o seu pedido de fundamento legal.

Sala das sessões da 1ª Turma de Julgamento da Comissão Executiva do Instituto do Açúcar e do Alcool, aos 5 de dezembro de 1946.

Ernesto Jencarelli — Presidente; **A. Correia Meyer** — Relator; **João Soares Palmeira**.

Fui presente — **Fernando Oiticica Lins** — Procurador.

(D. O., 23/12/46).

*
* *

Reclamantes — **MANUEL PAULINO DE OLIVEIRA E OUTROS**.

Reclamado — ANTÔNIO MARINHO LAMENHA LINS.

Processo — P. C. 69/46 — Estado de Alagoas.

HOMOLOGAÇÃO DE ACORDO — E' de se homologar o acordo que satisfaz às exigências legais.

ACÓRDÃO N.º 309

Vistos, relatados e discutidos estes autos em que são Reclamantes Manuel Paulino e outros e Reclamado Antônio Marinho Lamenha Lins, do município de São Luís do Quitunde, Estado de Alagoas, a 1ª Turma de Julgamento da Comissão Executiva do Instituto do Açúcar e do Alcool,

considerando que na reclamação feita por Manuel Paulino de Oliveira e outros contra Antônio Marinho Lamenha Lins, proprietário do Engenho "Camorim", no município de São Luís do Quitunde, Estado de Alagoas, chegaram as partes litigantes a um acordo;

considerando que ficou combinado o desconto de 20% sobre o preço das canas entregues pelos Reclamantes, não só para liquidação da safra 1943/44, como para a de 1944/45, sendo que da safra de 1946/47, em diante o desconto máximo será de 15% ;

considerando que ao Reclamantes foi reconhecida a quota de fornecimento de cana, bem como acertadas suas contas ;

considerando que o desconto de 15% pelo aluguel da terra satisfaz ao disposto no item I do art. 3.º do Decreto-Lei 6.969, de 19/11/1944, e que quanto à dedução de 5%, além do estabelecido nesse item, durante as safras 1943/44, 1944/45 e 1945/46 poderá ser considerado como retribuição pela assistência financeira, na forma da alínea "e" do art. 7.º do citado Decreto-Lei ;

considerando, finalmente, que o acordo satisfaz às exigências legais,

acorda,

por unanimidade, em homologar o acordo de fls. para que produza seus devidos efeitos.

Sala das sessões da 1ª Turma de Julgamento da Comissão Executiva do Instituto do Açúcar e do Alcool, aos 5 de dezembro de 1946.

Ernesto Jencarelli — Presidente; A. Correia Meyer — Relator; João Soares Palmeira.

Fui presente — Fernando Oiticica Lins — Procurador.

D. O., 23/12/46.

Reclamantes — CARLOS ROCHA BARROS E OUTROS.

Reclamado — ELIAS DA ROCHA BARROS.

Processo — P.C. 119/46 — Estado de Alagoas.

E' de se julgar procedente a reclamação resultante da retenção indevida do pagamento de canas fornecidas, acrescidos dos juros de mora, na forma do art. 11, parágrafo único do Decreto-Lei 6.969, de 19/10/1944. Não se tratando de retenção por parte da Usina, não é de se considerar tal procedimento como infração à tabela oficial de preços, para o efeito de responsabilidade criminal, em face do Decreto-Lei n.º 6.969, de 19/10/44.

ACÓRDÃO N.º 310

Vistos, relatados e discutidos estes autos em que são Reclamantes Carlos Rocha Barros e outros, fornecedores de cana e Reclamado Elias da Rocha Barros, também fornecedor de cana do município de São Miguel dos Campos, Estado de Alagoas, a 1ª Turma de Julgamento da Comissão Executiva do Instituto do Açúcar e do Alcool,

considerando que Carlos da Rocha Barros e outros reclamaram contra Elias da Rocha Barros, condôminos do engenho Riachuelo, o reembolso de importâncias resultantes de fornecimentos de cana à Usina Sinimbu, a recebidas por este último na qualidade de intermediário dos Reclamantes ;

considerando que pelo quadro de fls. 18, fornecido pela Usina Sinimbu sobre as entregas de cana por parte dos lavradores do engenho Riachuelo, ficou constatado o recebimento das canas objeto da presente reclamação ;

considerando que a fls. 22, termo de audiência, a que não compareceu o Reclamado, confirmaram os Reclamantes tudo quanto haviam exposto em sua petição inicial e que além do saldo devedor, de fls. 4 e 5, o Reclamado era devedor ainda da importância dos descontos feitos pela Usina, de Cr\$ 20,00, por tonelada de cana para pagamento da Cooperativa dos Banguazeiros ;

considerando que o Reclamado, apesar de instado por várias vezes, a fim de se defender, não apresentou qualquer defesa, o que implica em confissão dos factos contra ele arguidas ;

considerando o minucioso parecer de fls. 28 a 30, do Sr. Procurador Regional, em que opina o mesmo pela procedência da reclamação, para o efeito da devolução das importâncias retidas pelo Reclamado e devidamente apuradas e discriminadas no termo de fls. 22 e 23 dos presentes autos ;

considerando, entretanto, que não sendo o Reclamado usineiro, e sim simples intermediário, não se aplica ao mesmo o disposto no art. 3.º, n.º II do Decreto-Lei 869, de 18/11/1938, pelo que poderia ser processado criminalmente ;

considerando tudo o mais que dos autos consta,

acorda,

por unanimidade, em julgar procedente a reclamação, para o efeito de ser o Reclamado Elias da Rocha Barros, obrigado a pagar aos Reclamantes, no prazo de 30 dias, as importâncias a estes devidas e pelo mesmo indevidamente retidas, num total de Cr\$ 22.860,18 devidamente apuradas e discriminadas no termo de fls. 22 e 23 dos presentes autos, acrescidas dos juros de 6% ao ano, de que trata o § único do art. 11, do Decreto-Lei n.º 6.969, de 19/10/1944, sob pena de execução, nos termos dos §§ 2.º, 3.º e 4.º do art. 39 do Estatuto da Lavoura Canavieira, — ACORDA, ainda, em julgar igualmente procedente a reclamação para o efeito de ser a Usina Sinimbu, do Estado de Alagoas, autorizada a entregar aos Reclamantes as importâncias retidas e constantes do telegrama de fls. 27 do autos.

Sala das sessões da 1ª Turma de Julgamento da Comissão Executiva do Instituto do Açúcar e do Alcool, aos 5 de dezembro de 1946.

Ernesto Jencarelli — Presidente; — **A. Correia Meyer** — Relator; **João Soares Palmeira**

Fui presente — **Fernando Oiticica Lins** — Procurador.

° (D. O. 23/12/46).

* *
* *

Autuado — **ALVIM DA SILVA LEMOS** (Usina Santa Maria).

Autuantes — **OSCAR GUEDES DE SOUZA E ITAGIBA GOMES MOREIRA**.

Processo A.I. 297/40 — Estado de Minas Gerais.

NOTA DE REMESSA — Encontrado o açúcar no armazem do comprador desacompanhado da nota de remessa, é de aplicar-se a sanção prevista no art. 36, § 3.º, do Decreto-Lei n.º 1.831, de 4 de dezembro de 1939.

A C Ó R D Ã O N.º 3 1 1

Vistos e relatados estes autos de infração em que é autuado Alvim da Silva Lemos, proprietário da Usina Santa Maria, situada em Passos, Estado de Minas Gerais, e autuantes Oscar Guedes de Souza e Itagiba Gomes Moreira, inspector-fiscal e fiscal deste Instituto, respectivamente, por infração do art. 36, § 3.º, do Decreto-Lei 1.831, de 4/12/1939, a 1ª Turma de Julgamento da Comissão Executiva do Instituto do Açúcar e do Alcool.

considerando que o autuado deu saída a uma partida de 30 sacos de açúcar sem a competente nota de remessa, conforme verificou a fiscalização do Instituto e ele próprio confessa em sua defesa de fls. 8;

considerando que o autuado não ignorava a obrigação legal de emitir nota de remessa para os açúcares saídos de sua usina, tanto assim que o termo de exame da escrita, a fls. 6, assinala a existência do respectivo talonário e até a emissão de uma dessas notas;

considerando que a praxe, invocada pelo autuado em sua defesa de fls. 8, é categoricamente desmentida pela Fiscalização, na informação de fls. 9, e mesmo que existisse não poderia prevalecer contra a letra expressa da lei;

considerando tudo mais que dos autos consta,

acorda,

por maioria de votos, em julgar procedente o auto de fls., para o fim de impor ao autuado, Alvim da Silva Lemos, a multa de Cr\$ 2.000,00, mínimo previsto no art. 36, § 3º, do Decreto-Lei n.º 1.831, de 4/12/1939.

Intíme-se, registre-se e cumpra-se.

Sala das sessões da 1ª Turma de Julgamento da Comissão Executiva do Instituto do Açúcar e do Alcool, aos 5 de dezembro de 1946.

Ernesto Jencarelli — Presidente e Relator; **A. Correia Meyer** — Vencido; **João Soares Palmeira**.

Fui presente — **Fernando Oiticica Lins** — Procurador.

(D. O., 23/12/46).

* *
* *

Autuados — **S. PRAGANA & CIA** (Usina Santo Antônio).

Autuante — **NEWTON SABOIA LINS PETIT**.

Processo — A.I. 67/42 — Estado de Alagoas.

NOTA DE REMESSA — Apreendido o açúcar sem a nota de remessa é de concluir-se pela sonegação da taxa, aplicando-se em consequência as sanções previstas em lei.

A C Ó R D Ã O N.º 3 1 2

Vistos e relatados estes autos de infração em que são autuados S. Pragana & Cia., proprietários da Usina Santo Antônio, situada no município de São Luís do Quitunde, Estado de Alagoas, e au-

tuante o fiscal tributário deste Instituto Newton Saboia Lins Petit, por infração do art. 11 do decreto n.º 23.664, de 29/12/1933, a 1ª Turma de Julgamento da Comissão Executiva do Instituto do Açúcar e do Alcool,

considerando que os atuados deram saída, sem a necessária nota de remessa, a uma partida de 50 sacos de açúcar, dos quais 39 foram apreendidos no armazem do comprador;

considerando que a nota de remessa de fls. apresentada posteriormente à lavratura do auto, não corresponde à partida de açúcar questionada, pois há divergência quanto ao nome do destinatário, e quanto à quantidade de sacos;

considerando que pelo termo de exame procedido nos livros dos atuantes, a fls. 13, verifica-se que não consta emissão de nota de remessa ou qualquer lançamento em nome do comprador;

considerando que o Departamento de Imposto e Fiscalização, a fls. 11, informa que na data em que teria se verificado a remessa não houve entrada, pelo posto de Mangabeiras, de guia estatística acusando açúcar procedente da usina dos atuados;

considerando, entretanto, que o açúcar apreendido não é clandestino, pois a espécie não configura qualquer das hipóteses previstas no art. 60 do Decreto-Lei n.º 1.831, de 4/12/1939,

acorda,

por maioria de votos em julgar procedente o auto de fls. para o fim de condenar os atuados, S. Pragana & Cia., ao pagamento da taxa de Cr\$ 3,10, sobre os 50 sacos de açúcar vendidos e mais a multa de Cr\$ 10,00 por saco, de conformidade com o art. 65 do Decreto-Lei n.º 1831, de 4/12/1939, tudo num total de Cr\$ 655,00 liberando-se o açúcar apreendido, por não se tratar de açúcar clandestino.

Intime-se, registre-se e cumpra-se.

Sala das sessões da 1ª Turma de Julgamento da Comissão Executiva do Instituto do Açúcar e do Alcool, aos 5 de dezembro de 1946.

Ernesto Jencarelli — Presidente e Relator;
A. Correia Meyer — Vencido; **João Soares Palmeira**.

Fui presente — **Fernando Oiticica Lins** — Procurador.

(D. O., 23/12/46).

*
* *

Reclamante — **FELICIANO FERREIRA SOARES**.

Reclamado — **ESPÓLIO DE JOSÉ ALVES CARNEIRO**.

Processo — P.C. 473/45 — Estado de Pernambuco.

HOMOLOGAÇÃO DE ACORDO — Homologa-se o acordo celebrado com respeito aos dispositivos legais.

A C Ó R D ã O N.º 3 1 4

Vistos e relatados estes autos em que é Reclamante Feliciano Ferreira Soares, lavrador e Reclamado o Espólio de José Alves Carneiro e sua mulher, proprietário do “Engenho Serraria” do município de Cabo, Estado de Pernambuco, a 1ª Turma de Julgamento da Comissão Executiva do Instituto do Açúcar e do Alcool,

considerando que, feita a avaliação das lavouras e benfeitorias existentes no sítio arrendado ao Reclamante, conforme termo de fls. 19/21, chegaram as partes litigantes a uma composição;

considerando que a composição feita entre as partes satisfaz às exigências legais;

considerando tudo o mais que dos autos consta,

acorda,

por unanimidade, em homologar o acordo firmado entre Feliciano Ferreira Soares, e Espólio de José Alves Carneiro, que põe fim ao litígio, arquivando-se o respectivo expediente.

Sala das sessões da 1ª Turma de Julgamento da Comissão Executiva do Instituto do Açúcar e do Alcool, aos 19 de dezembro de 1946.

Ernesto Jencarelli — Presidente; **A. Correia Meyer** — Relator; **João Soares Palmeira**.

Fui presente — **Fernando Oiticica Lins** — Procurador.

(D. O., 2/1/1947).

*
* *

Reclamante — **JOAQUIM PINTO DUARTE**.

Reclamado — **FRANCISCO RODRIGUES BARRETO**.

Processo P. C. 571/45 — Estado do Rio de Janeiro.

HOMOLOGAÇÃO DE ACORDO — E' de se homologar o acordo celebrado entre partes, quando satisfeitas as exigências legais.

A C Ó R D Ã O N.º 3 1 5

Vistos e relatados estes autos em que é Reclamante Joaquim Pinto Duarte, lavrador, proprietário do Sítio Cundro e Reclamado Francisco Rodrigues Barreto, colono, município de Campos, Estado do Rio de Janeiro, a 1ª Turma de Julgamento da Comissão Executiva do Instituto do Açúcar e do Alcool,

considerando que no curso do processo chegaram Reclamante e Reclamado a um acordo, conforme termo de consideração de fls. 8 ;

considerando que o acôrdo em referência foi feito na base da indenização do valor de..... Cr\$ 4.200,90, paga pelo Reclamante ao Reclamado, pelas lavouras, benfeitorias, e quaisquer outros direitos, pelo que deu o Reclamado plena geral e raza quitação ao Reclamante ;

considerando que o acôrdo em referência está conforme a lei,

acorda,

por unanimidade, em homologar o acordo celebrado entre Joaquim Pinto Duarte e Francisco Rodrigues Barreto, conforme termo de fls. 8 do processo, arquivando-se o respectivo expediente.

Sala das sessões da 1ª Turma de Julgamento da Comissão Executiva do Instituto do Açúcar e do Alcool, aos 19 de dezembro de 1946.

Ernesto Jencarelli — Presidente; **A. Correia Meyer** — Relator — **João Soares Palmeira**.

Fui presente — **Fernando Oiticica Lins** — Procurador.

(D. O., 2/1/47).

*
* *

Reclamante — **JOÃO BATISTA PRIMO**.

Reclamada — **CIA. USINA CAMBAIBA S. A.**

Processo — P.C. 159/45 — Estado do Rio de Janeiro.

HOMOLOGAÇÃO DE ACORDO — E' de se homologar o acordo que satisfaz as exigências da lei.

A C Ó R D Ã O N.º 3 1 6

Vistos e relatados estes autos em que João Batista Primo, fornecedor de cana da Usina Cambaiba, no Estado do Rio de Janeiro, reclama contra esta o pagamento das diferenças de forneci-

mentos feitos nas safras de 1940/41 e 1941/42, a 1ª Turma de Julgamento da Comissão Executiva do Instituto do Açúcar e do Alcool,

considerando que os litigantes entraram em acordo, conforme o termo de composição de fls. 41, pelo qual recebeu o Reclamante a importância de Cr\$ 11.000,00, como indenização, dando à Usina Reclamada quitação sobre todas as transações havidas entre ambas até 30 de junho de 1946 ;

considerando que a composição em referência respeita os dispositivos legais,

acorda,

por unanimidade, em homologar o acordo de fls. 41, arquivando-se o respectivo processo.

Sala das sessões da 1ª Turma de Julgamento da Comissão Executiva do Instituto do Açúcar e do Alcool, aos 19 de dezembro de 1946.

Ernesto Jencarelli — Presidente; **A. Correia Meyer** — Relator; **João Soares Palmeira**.

Fui presente — **Fernando Oiticica Lins** — Procurador.

(D. O., 2/1/47).

*
* *

Reclamante — **GERVASIO DA MOTA NETO**.

Reclamados — **FRANCISCO GOMES DE AZEVEDO E OUTROS**.

Processo — P.C. 361/45 — Estado do Rio de Janeiro.

HOMOLOGAÇÃO DE ACORDO — E' de se homologar o acordo que satisfaz as exigências legais.

A C Ó R D Ã O N.º 3 2 6

Vistos, relatados e discutidos estes autos, em que Gervásio da Mota Neto requer contra Francisco Gomes de Azeredo, Antônio Gomes de Azeredo, Antônio Gomes de Azeredo Filho e Alípio de Souza Alves, as diligências necessárias, no sentido de ser feita a avaliação das lavouras de cana destes últimos, para efeito do pagamento da indenização de direito por parte do Reclamante e consequente extinção do colonato entre si existentes; a 1ª Turma de Julgamento da Comissão Executiva do Instituto do Açúcar e do Alcool,

considerando que os litigantes chegaram a um acordo sobre o objeto da reclamação, segundo o termo de conciliação de fls. 15, pelo qual o Reclamante indenizou os Reclamados que lhe deram plena, geral e raza quitação ;

considerando que o acordo em referência foi formulado de conformidade com a lei,

acorda,

por unanimidade, em homologar o acordo de fls. 15, arquivando-se o respectivo processo.

Sala das sessões da 1ª Turma de Julgamento da Comissão Executiva do Instituto do Açúcar e do Alcool, aos 9 de janeiro de 1947.

Ernesto Jencarelli — Presidente; **A. Correia Meyer** — Relator; **João Soares Palmeira**.

Fui presente — **Fernando Oiticica Lins** — Procurador.

(D. O., 13/1/47).

*
* *

Reclamante — **JOSÉ RIBEIRO GOMES** (Sindicato dos Trabalhadores Agrícolas e Pecuários).

Reclamado — **THIERRY HOMERÔ RIBEIRO GOMES**.

Processo — P.C. 631/45 — Estado do Rio de Janeiro.

HOMOLOGAÇÃO DE ACORDO — E'
de se homologar o acôrdo que satisfaz as exigências legais.

A C Ó R D Ã O N.º 3 2 7

Vistos, relatados e discutidos estes autos em que o Sindicato dos Trabalhadores Agrícolas e Pecuários, de Campos, por seu associado José Ribeiro Gomes reclama contra Thierry Homero Ribeiro Gomes, do mesmo município e Estado, a 1ª Turma de Julgamento da Comissão Executiva do Instituto do Açúcar e do Alcool,

considerando que os litigantes se compuseram pelo acordo de fls. 21, 22 e 23, segundo o qual adquire o Reclamado todas as lavouras do Reclamante e dos demais parceiros do fundo agrícola "Cerco", bem como as quotas de fornecimento que têm os mesmos nas Usinas Mineiros e Poço Gordo, transação de que deu o Reclamante plena, geral e raza quitação ao Reclamado;

considerando que o acordo em questão satisfaz as exigências legais,

acorda,

por unanimidade, em homologar o acordo de fls. mandando arquivar o respectivo expediente.

Sala das sessões da 1ª Turma de Julgamento da Comissão Executiva do Instituto do Açúcar e do Alcool, aos 9 de janeiro de 1947.

Ernesto Jencarelli — Presidente; **A. Correia Meyer** — Relator; **João Soares Palmeira**.

Fui presente — **Fernando Oiticica Lins** — Procurador.

(D. O., 13/1/47).

*
* *

Reclamante — **GENESIO MAURICIO DE AGUIAR**.

Reclamada — **USINA SANT'ANA S. A.**

Processo — P.C. — 643/45 — Estado do Rio de Janeiro.

HOMOLOGAÇÃO DE ACORDO —
Homologa-se o acordo, processado de conformidade com a lei.

A C Ó R D Ã O N.º 3 2 8

Vistos, relatados e discutidos estes autos em que Genesio Mauricio de Aguiar, lavrador no município de Campos, Estado do Rio de Janeiro, reclama contra a Usina Sant'Ana S. A., a fixação de sua quota de fornecimento e o pagamento da diferença de tabela sobre as canas que forneceu nas safras 1939/40, 1940/41 e 1941/42; a 1ª Turma de Julgamento da Comissão Executiva do Instituto do Açúcar e do Alcool,

considerando que sobre o objeto da reclamação se compuseram Reclamante e Reclamada, conforme o termo de conciliação de fls. 16, pelo qual :

- a) a Reclamada atribuiu ao Reclamante a quota de 691 toneladas de cana, média dos seus fornecimentos nas safras de 1939/40, 1940/41 e 1941/42;
- b) a Reclamada se obrigou ao pagamento do saldo da conta corrente do Reclamante na data de 8/5/1943;

considerando que o acordo satisfaz as exigências da lei,

acorda,

por unanimidade, em homologar o acordo de fls. 16 e 16 verso, fixada ao Reclamante a quota de fornecimento junto à Usina Sant'Ana S. A.

Sala das sessões da 1ª Turma de Julgamento da Comissão Executiva do Instituto do Açúcar e do Alcool, aos 9 de janeiro de 1947.

Ernesto Jencarelli — Presidente; **A. Correia Meyer** — Relator; **João Soares Palmeira**.

Fui presente — **Fernando Oiticica Lins** — Procurador.

(D. O., 13/1/47).

Autuado — ABILIO LEÃO DA CUNHA, (Usina São José).

Autuantes — ELMANO MOREIRA E JOSE NAZARENO DE ANDRADE.

Processo — A.I. 49/42 — Estado de Alagoas.

E' de se julgar procedente o auto de infração lavrado contra a violação expressa da lei.

ACÓRDÃO N.º 329

Vistos, relatados e discutidos estes autos de infração em que é autuado Abilio Leão da Cunha, da Usina São José, município de Atalaia, Estado de Alagoas, e autuantes os fiscais tributários do Instituto, Elmano Moreira e José Nazareno de Andrade, por infração dos artigos 36, § 3.º e 60, letra "b", do Decreto-Lei n.º 1.831, de 4/12/1939, a 1ª Turma de Julgamento da Comissão Executiva do Instituto do Açúcar e do Alcool,

considerando que a infração está provada nos autos e que o autuado não demonstrou o alegado em sua defesa, nem ofereceu qualquer prova que ilidisse a materialidade da infração;

considerando tudo o mais que dos autos consta,

acorda,

por unanimidade, em julgar procedente o auto de infração de fls. 3, para o efeito de ser o autuado condenado ao pagamento da multa de Cr\$ 2.000,00, grau mínimo do art. 36, § 3.º, do Decreto-Lei n.º 1.831, de 4/12/1939.

Sala das sessões da 1ª Turma de Julgamento da Comissão Executiva do Instituto do Açúcar e do Alcool, aos 9 de janeiro de 1947.

Ernesto Jencarelli — Presidente; **A. Correia Meyer** — Relator **João Soares Palmeira**.

Fui presente — **Fernando Oiticica Lins** — Procurador.

(D. O., 13/1/47).

*
* * *

Autuados — ANTÔNIO PASCOAL E ALFREDO RUIZ.

Autuante — CARLOS FONTENELE MARTINS.

Processo — A.I. 35/45 — Estado de São Paulo.

NOTA DE REMESSA — E' de se julgar procedente o auto de infração por

falta de emissão da nota de remessa ou de entrega.

ACÓRDÃO N.º 330

Vistos, relatados e discutidos estes autos, em que são autuados Antônio Pascoal e Alfredo Ruiz, do município de Sertãozinho, Estado de São Paulo, e autuante o fiscal tributário deste Instituto, Carlos Fontenele Martins, por infração do art. 40, combinado com o art. 63, do Decreto-Lei n.º 1.831, de 4/12/1939, a 1ª Turma de Julgamento da Comissão Executiva do Instituto do Açúcar e do Alcool,

considerando que a infração está plenamente comprovada nos autos;

considerando que não procede a alegação dos autuados, de que ignoravam a lei, razão porque a violaram;

considerando que não interessa no caso a constatação da boa ou má fé dos autuados, de vez que a contravenção fiscal se caracteriza pelo facto material que se demonstra contrário à lei, não interessando a intenção, nem a sua extensão;

considerando que a aplicação do art. 63, do Decreto-Lei n.º 1.831, não cabe no caso, pois que não se trata de cumplicidade ou interferência dos autuados como intermediários na transação, mas de compradores confessos de açúcar, desacompanhado da nota de remessa,

acorda,

por unanimidade, em julgar procedente o auto de infração, para o fim de aplicar a cada um dos autuados a multa de Cr\$ 500,00, conforme dispõe o artigo 40, do Decreto-Lei n.º 1.831, de 4/12/1939.

Intime-se, registre-se e cumpra-se.

Sala das sessões da 1ª Turma de Julgamento da Comissão Executiva do Instituto do Açúcar e do Alcool, aos 9 de janeiro de 1947.

Ernesto Jencarelli — Presidente; **A. Correia Meyer** — Relator; **João Soares Palmeira**.

Fui presente — **Fernando Oiticica Lins** — Procurador.

(D. O., 13/1/47).

*
* * *

Reclamante — ANTÔNIO RODRIGUES DOS REIS.

Reclamada — CIA. AÇUCAREIRA VIEIRA MARTINS (Usina Ana Florência).

Processo — P.C. 299/46 — Estado de Minas Gerais.

RECONHECIMENTO DA QUALIDADE DE FORNECEDOR — E' de ser reconhecida a qualidade de fornecedor quando satisfeitas todas as exigências legais, fixando-se a quota de fornecimento pela média das entregas de cana feitas no período anterior a essa fixação.

A C Ó R D Ã O N.º 333

Vistos e relatados estes autos em que é reclamante Antônio Rodrigues dos Reis, fornecedor de cana e reclamada a Cia. Açucareira Vieira Martins, proprietária da Usina Ana Florência, situada em Ponte Nova, Estado de Minas Gerais, a 1ª Turma de Julgamento da Comissão Executiva do Instituto do Açúcar e do Alcool,

considerando estar provado que o reclamante forneceu à Reclamada, nas safras 1936/37, 1937/38 e 1938/39, um total de 646 toneladas de cana;

considerando que a Usina Ana Florência não provou, como prevê o art. 5.º da Resolução 5/39, que os fornecimentos foram feitos para "completar quotas de anteriores fornecedores, ou de sua própria produção, deixadas de produzir por motivo de força maior, a juízo do Instituto";

considerando que a carta constante da pública forma de fls. 7 e da cópia fotostática de fls. 21 não pode alterar a situação jurídica do Reclamante, visto ter sido escrita em data posterior aos fornecimentos, quando o Reclamante já havia adquirido o direito à quota de fornecimento na usina reclamada;

considerando que a citada carta foi provocada pela Reclamada com o objectivo deliberado de evitar que o Reclamante adquirisse direito à quota de fornecimento;

considerando que a Reclamada não provou, como lhe competia fazer, que recebeu as canas do Reclamante em virtude de um contrato de conversão de quotas de açúcar bruto firmado entre as partes;

considerando que a Usina reclamada incluiu no mapa M.F. 2 o nome do Reclamante;

considerando finalmente que o Reclamante preenche todos os requisitos necessários à qualidade de fornecedor de cana,

acorda,

por unanimidade, pela procedência da reclamação do Reclamante, para o efeito de reconhecê-lo como fornecedor de canas da Usina Ana Florência, de propriedade da Cia. Açucareira Vieira Martins, com uma quota de fornecimento fixada em 2.152 toneladas de cana, média dos fornecimentos feitos nas safras 1936/37, 1937/38 e 1938/39, vinculada ao fundo agrícola de propriedade do Reclamante.

Sala das sessões da 1ª Turma de Julgamento da Comissão Executiva do Instituto do Açúcar e do Alcool, aos 9 de janeiro de 1947.

Ernesto Jencarelli — Presidente; **João Soares Palmeira** — Relator; **A. Correia Meyer**.

Fui presente — **Fernando Oiticica Lins** — Procurador.

(D. O., 13/1/47).

Segunda turma

Reclamante — **LADISLAU BASTOS**.

Reclamado — **ATILANO C. DE OLIVEIRA** (em liquidação).

Processo — P.C. 464/45 — Estado do Rio de Janeiro.

HOMOLOGAÇÃO DE QUOTA DE FORNECIMENTO — E' de se homologar a quota de fornecimento que resulta de acordo entre as partes, satisfeitas as formalidades legais.

A C Ó R D Ã O N.º 267

Vistos e relatados estes autos em que é Reclamante Ladislau Bastos, fornecedor de canas, município de Campos, Estado do Rio de Janeiro e Reclamada a firma Atilano C. de Oliveira, proprietária da Usina "Mineiros", a 2ª Turma de Julgamento da Comissão Executiva do Instituto do Açúcar e do Alcool,

considerando que o fornecedor de canas Ladislau Bastos reclamou contra a "Usina Mineiros" a fixação de sua quota de fornecimento de canas em 156.000 quilos, conforme publicação no "Diário Oficial";

considerando que o Reclamante pretendia a retificação de sua quota para 1.199.000 quilos;

considerando que na fase de andamento do processo concordou a Usina reclamada em elevar a quota de fornecimento do Reclamante para 3.000.000, conforme documento de fls. 2 do P.C. n.º 464/45, quota essa superior à pretendida pelo Reclamante;

considerando que nada impede em que seja homologada a quota com a qual concorda expressamente a Usina,

acorda,

por unanimidade, em homologar a quota de 3.000.000 de quilos, atribuída ao fornecedor Ladislau Bastos junto à Usina Mineiros, no Município de Campos, Estado do Rio de Janeiro.

Sala das sessões das Turmas de Julgamento da Comissão Executiva do Instituto do Açúcar e do Alcool, aos 25 de setembro de 1946.

Alvaro Simões Lopes — Presidente; **Bartolomeu Lisandro de Albernaz** — Relator; **Roosevelt C. de Oliveira**.

Fui presente — **Fernando Oiticica Lins** — Procurador.

(Republicado — D. O., 31/12/46.

*
* * *

Autuada — **USINA DE AÇÚCAR E DISTILARIA ROCHELE LTDA.** (Usina "Rochele").

Autuantes — **OSCAR GUEDES DE SOUSA E ANTÔNIO MARTINS F. DE SOUSA**.

Processo — A.I. 30/45 — Estado de São Paulo.

A falta da declaração de que trata o art. 15 do Decreto-Lei 6.969, de 19/10/44, por parte de Usinas que não possuem colonos-fornecedores, não constitui infração punível, por não se achar consignada em lei tal obrigação para Usinas naquelas condições.

A C Ó R D Ã O N.º 292

Vistos e relatados estes autos de infração em que é autuada a firma Usina de Açúcar e Distilaria Rochele Ltda. — Usina "Rochele", no município de Santa Bárbara d'Oeste, Estado de São Paulo, e autuantes os fiscais tributários deste Instituto Oscar Guedes de Sousa e Antônio Martins Furtado de Sousa, por infração do artigo 15, parágrafos 1.º e 2.º, do Decreto-Lei n.º 6.969, de 19/10/44, a 2ª Turma de Julgamento da Comissão Executiva do Instituto do Açúcar e do Alcool,

considerando que a firma autuada apresentou defesa dentro do prazo legal;

considerando que toda obrigação tributária é decorrente de lei, expressa, taxativa, inflexível;

considerando que, aquilo que a lei expressamente não classifica a ninguém é dado classificar;

considerando que não tendo uma Usina, colonos-fornecedores, como é o caso da presente, não está a mesma obrigada a fazer declaração negativa, desde que a lei, expressamente, assim não determine;

considerando que, na falta de disposição legal expressa, que seria a única "habil para criar obrigação pública é evidente que o simples facto de não ter feito declaração negativa, quando real-

mente não tinha colonos-fornecedores; não tornou a autuada passível de qualquer penalidade", como bem acentuou a Procuradoria Regional, em seu parecer,

acorda,

por maioria, em julgar improcedente o auto de infração lavrado contra a firma Usina de Açúcar e Distilaria Rochele Ltda., Usina "Rochele", de Santa Bárbara, Estado de São Paulo, recorrendo-se "ex-offício" para instância superior.

Intime-se, registre-se e cumpra-se.

Sala das sessões das Turmas de Julgamento da Comissão Executiva do Instituto do Açúcar e do Alcool, aos 11 de dezembro de 1946.

Castro Azevedo — Presidente; **Bartolomeu Lisandro de Albernaz** — Relator; **Roosevelt Cristóvão de Oliveira**.

Fui presente — **Fernando Oiticica Lins** — Procurador.

(D. O., 28/12/46).

*
* * *

Reclamante — **ANTÔNIO DE OLIVEIRA E SILVA**.

Reclamado — **ANTÔNIO ALVES DE ARAUJO**.

Processo — P.C. 236/46 — Estado de Pernambuco.

Burla a proteção que o Estatuto da Lavoura Canavieira assegura ao fornecedor, o proprietário que reduz a área de cultura onde o fornecedor constituiu sua quota de fornecimento e, por esse motivo, não pode produzir a quantidade que lhe é atribuída.

A C Ó R D Ã O N.º 303

Vistos e relatados estes autos em que é Reclamante Antônio de Oliveira e Silva, fornecedor de cana, no município de Amaragi, Estado de Pernambuco, e Reclamado Antônio Alves de Araujo, proprietário do Engenho Amaragi, no mesmo Estado, a 2ª Turma de Julgamento da Comissão Executiva do Instituto do Açúcar e do Alcool,

considerando que, como se verifica do termo de audiência de fls., e realizada na propriedade do Reclamado, foi constatada que a área de cultura atribuída, actualmente, ao Reclamante, não corresponde ao volume a ser produzido para atender aos seus fornecimentos à usina a que está vinculado;

considerando que admitir pudesse o proprietário reduzir a área de cultura do fornecedor, se-

ria burlar o Estatuto que assegura ao fornecedor área privativa de lavoura;

considerando que o fornecedor é obrigado a entregar à usina a que esteja vinculado a quantidade de cana que lhe fôr fixada;

acorda,

unanimemente, em julgar procedente a reclamação de fls., no sentido de ser reconhecido ao Reclamante o direito a cultivar a área que lhe foi, anteriormente, atribuída e onde constituiu a sua quota de fornecimento.

Sala das sessões da 2ª Turma de Julgamento da Comissão Executiva do Instituto do Açúcar e do Alcool, aos 11 de dezembro de 1946.

Castro Azevedo — Presidente; **Bartolomeu Lisandro de Albernaz** — Relator; **Roosevelt C. de Oliveira**.

Fui presente — **Fernando Oiticica Lins** — Procurador.

(D. O., 28/12/46).

*
* *

Reclamante — **ERNESTO PINHEIRO DE MENEZES**.

Reclamado — **AMÉRICO DE SIQUEIRA BRITO**.

Processo — P.C. 392/45 — Estado de Pernambuco.

TRANSFERÊNCIA DE CONTRATO DE ARRENDAMENTO — Homologa-se essa transferência quando não houve impugnação, devendo ser averbada no quadro de fornecedores da Usina.

A C Ó R D Ã O N.º 3 0 5

Vistos e relatados estes autos em que é Reclamante Ernesto Pinheiro de Menezes, rendeiro do engenho "Dromedário", no município de Rio Formoso, Estado de Pernambuco, fornecedor da Usina "Cucaú" e ambos pertencentes a Cia. Geral de Melhoramentos em Pernambuco, e Reclamado Américo de Siqueira Brito, a 2ª Turma de Julgamento da Comissão Executiva do Instituto do Açúcar e do Alcool,

considerando que o pedido de transferência de contrato de arrendamento subscrito pelo interessado Américo de Siqueira Brito e pelo Director-Presidente da Cia. Geral de Melhoramentos em Pernambuco está convenientemente instruído e observados todos os requisitos legais;

considerando que a transferência do contrato de arrendamento da parte do fornecedor Er-

nesto Pinheiro de Menezes para Américo de Siqueira Brito é feita com a concordância da Usina "Cucaú", pertencente à Cia. Geral de Melhoramentos em Pernambuco;

considerando que o engenho "Dromedário" objecto de arrendamento cujo contracto foi transferido, pertence àquela Cia., não resultando portanto nenhuma alteração na quota do engenho em referencia;

considerando o mais que dos autos constar,

acorda,

por unanimidade e de acordo com os termos do parecer do Dr. Procurador Regional, em homologar a transferência do contrato de arrendamento do Engenho "Dromedário" entre partes Ernesto Pinheiro de Menezes e Américo de Siqueira Brito, para o efeito de ser averbada em nome do segundo interessado a quota de fornecimento de 1.272.800 quilos de cana, que figurava em nome do primeiro no quadro de fornecedores da Usina "Cucaú".

Sala das sessões da 2ª Turma de Julgamento da Comissão Executiva do Instituto do Açúcar e do Alcool, aos 11 de dezembro de 1946.

Castro Azevedo — Presidente; **Bartolomeu Lisandro de Albernaz** — Relator; **Roosevelt C. de Oliveira**.

Fui presente — **Fernando Oiticica Lins** — Procurador.

(D. O., 28/12/46).

*
* *

Reclamante — **BENEDITO RIBEIRO DE SOUSA**.

Reclamado — **ATILANO C. DE OLIVEIRA** — Usina Mineiros.

Processo — P.C. 496/45 — Estado do Rio de Janeiro.

QUOTA DE FORNECIMENTO — Retificação — Julga-se procedente a reclamação quando proposta no prazo legal e acorde a Reclamada.

A C Ó R D Ã O N.º 3 0 6

Vistos e relatados estes autos em que é Reclamante Benedito Ribeiro de Sousa, lavrador no município de Campos, Estado do Rio de Janeiro e Reclamada a Usina Mineiros, de Atilano C. de Oliveira, a 2ª Turma de Julgamento da Comissão Executiva do Instituto do Açúcar e do Alcool,

considerando que a impugnação de quota foi feita no prazo legal pelo Sindicato Agrícola de Campos, representando seu associado Benedito Ribeiro de Sousa;

considerando a concordância com a referida impugnação, por parte da Usina reclamada,

acorda,

por unanimidade no sentido de ser retificada a quota de fornecimento de cana de Benedito Ribeiro de Sousa à Usina Mineiros, de 46.400 para 54.510 quilos de acôrdo com o parecer do Sr. Relator, arquivando-se o processo.

Sala das sessões da 2ª Turma de Julgamento da Comissão Executiva do Instituto do Açúcar e do Alcool, aos 11 de dezembro de 1946.

Castro Azevedo — Presidente; Bartolomeu Lisandro de Albernaz — Relator; Roosevelt Crisóstomo de Oliveira.

Fui presente — Fernando Oiticica Lins — Procurador.

(D. O., 28/12/46).

* * *

Autuado — J. H. NOVAIS (Usina Três Marias).

Autuante — LUIS DE A. CAVALCANTI DUCA NETO.

Processo — A.I. 52/45 — Estado de Pernambuco.

SONEGAÇÃO DE TAXA — E' de se julgar procedente o auto de infração quando o próprio autuado confessa a infração.

A C Ó R D Ã O N.º 313

Vistos e relatados estes autos de infração em que é autuado J. H. Novais, proprietário da Usina Três Marias, situada no município de Agua Preta, Estado de Pernambuco, e autuante o fiscal tributário deste Instituto, Luis de A. Cavalcanti Duca Neto, por infração dos artigos 69, § único, 33 e §§, 36 e §§, 64 e 65, do Decreto-Lei n.º 1.831, de 4/12/1939 e art. 1.º §§ 1.º e 2.º e art. 2.º, §§ 1.º e 2.º do Decreto-Lei n.º 5.998, de 18/11/1943, a 2ª Turma de Julgamento da Comissão Executiva do Instituto do Açúcar e do Alcool,

considerando que os documentos constantes dos autos e apreendidos pelo fiscal autuante são uma prova evidente da sonegação da taxa de defesa de 1.166 sacos de açúcar e 15.973 litros de álcool, por parte da Usina Três Marias;

considerando que esses documentos consti-

tuem elementos suficientes para determinar, com segurança a infração e infrator;

considerando que por intermédio deles se evidenciou a falta de escrituração daquelas quantidades de açúcar e álcool, nos livros da atuada;

considerando que a articulação imprecisa dos dispositivos de lei infringidos no auto em questão, não constitui nulidade, de vez que, consoante determina o art. 37 da Resolução n.º 97/44, os autos de infração que contiverem correções ou omissões não serão anulados, desde que constem do processo elementos suficientes para caracterizar, de modo preciso, a infração e o infrator;

considerando que, além da existência de elementos suficientes, comprovantes da infração, a confissão da atuada, nenhuma dúvida deixa sobre a procedência do auto;

considerando que a sonegação da taxa de defesa relativa ao açúcar produzido, intra-limite, acarreta a multa de Cr\$ 10,00 por saco, conforme dispõe o art. 65 do Decreto-Lei n.º 1.831;

considerando que a taxa de defesa sobre o saco de 60 quilos devida ao I.A.A. pelas Usinas, é de Cr\$ 3,10;

considerando que a Resolução 83/44 estipulou a taxa adicional de Cr\$ 1,00 por saco;

considerando que a atuada sonegou as taxas devidas sobre 1.166 sacos de açúcar;

considerando que a atuada vendeu sem autorização do I.A.A., 15.973 litros de álcool, ficando, por consequência, sujeita a uma multa equivalente ao valor do álcool vendido, nos termos do § 2.º do art. 1.º do Decreto-Lei n.º 5.998, de 18/11/43;

considerando que o preço do álcool assegurado à atuada é de Cr\$ 1,50 o litro,

acorda,

por unanimidade, em julgar procedente o auto de infração, para o efeito de ser o autuado J. H. Novais, proprietário da Usina Três Marias, em Agua Preta, Estado de Pernambuco, condenado ao pagamento da importância de Cr\$ 64.360,50, por infração do § único do art. 69, combinado com os arts. 64 e 65, do Dec.-Lei n.º 1.831, 4/12/1939 e o art. 1.º §§ 1.º e 2.º e art. 2.º §§ 1.º e 2.º, do Decreto-Lei n.º 5.998, de 18/11/1943 e letra "a" do art. 3.º da Resolução 83/44.

Intime-se, registre-se e cumpra-se.

Sala das sessões da 2ª Turma de Julgamento da Comissão Executiva do Instituto do Açúcar e do Alcool, aos 18 de dezembro de 1946.

Castro Azevedo — Presidente; Bartolomeu Li-

sandro de Albernaz — Relator; Roosevelt Crisóstomo de Oliveira.

Fui presente — Fernando Oiticica Lins — Procurador.

(D. O., 14/1/47).

SEGUNDA INSTANCIA

Autuado — H. DONAT & CIA.

Autuante — LAUDELINO CARDOSO.

Processo — A.I. — 87/43 — Estado de Santa Catarina.

AUTO DE INFRAÇÃO — Só depois de notificada a firma comercial, quanto à obrigação de observar o disposto no Art 41 do Decreto-Lei 1.831, de 4/12/1939, deve a Fiscalização do I.A.A. recorrer à lavratura do auto.

ACÓRDÃO N.º 122

Vistos, relatados e discutidos estes autos de infração em que é autuada a firma H. Donat & Cia., domiciliada em Joinville, Estado de Santa Catarina e autuante Laudelino Cardoso, fiscal tributário deste Instituto, por infração do art. 41 do Decreto-Lei n.º 1.831, de 4/12/1939, a Comissão Executiva do Instituto do Açúcar e do Alcool

considerando que o presente auto de infração foi lavrado pelo autuante em desacordo com as instruções deste Instituto, no sentido de ser feita a notificação prévia às firmas comerciais, quanto à obrigação dessas de observarem o disposto no art. 41 do Decreto-Lei n.º 1.831;

acorda,

por maioria de votos, em dar provimento ao recurso "ex-offício", para o efeito de serem modificados os fundamentos do acórdão n.º 33, de 18/4/1945, da 1ª Turma de Julgamento, mantida a decisão da improcedência do auto de infração de fls. 5.

Intime-se, registre-se e cumpra-se.

Sala das sessões da Comissão Executiva do Instituto do Açúcar e do Alcool, aos 4 de dezembro de 1946.

Esperidião L. de Farias Júnior — Presidente;
Moacir Soares Pereira — Relator.

Fui presente — F. da Rosa Oiticica — Procurador Geral.

(D. O., 30/12/46).

Autuado — MANUEL MARINHO CAMARÃO (Usina Pontal).

Autuante — JÚLIO BRUNO DOS SANTOS NORA.

Processo — A.I. 23/42 — Estado de Minas Gerais.

AUTO DE INFRAÇÃO — Não é nulo o auto de infração lavrado por fiscal tributário do I.A.A., datilografado e não assinado pelo autuado e duas testemunhas.

ACÓRDÃO N.º 123

Vistos, relatados e discutidos estes autos em que é autuado Manuel Marinho Camarão, proprietário da Usina Pontal, situada em Ponte Nova, Estado de Minas Gerais, e autuante Júlio Bruno dos Santos Nora, fiscal tributário do I.A.A., por infração do art. 10 do Decreto n.º 22.789, de 1.º de junho de 1933, combinado com o art. 67 e seu parágrafo 2.º, do Regulamento baixado com o Decreto n.º 22.981, de 25 de julho de 1933, a Comissão Executiva do Instituto do Açúcar e do Alcool,

considerando que não tem amparo na lei o fundamento da decisão de 1ª Instância que julgou nulo o processo "ab initio", por ter sido o auto datilografado e não assinado pelo autuado e duas testemunhas;

considerando que resulta provado nestes autos a perda de 300 sacos de açúcar, pela autuada que não constam de sua produção registrada e que não pagaram a taxa de defesa devida;

considerando ainda que a usina autuada é recorrente,

acorda,

por maioria, dar provimento ao recurso para o efeito de ser reformada a decisão da 1ª instância, julgando procedente, em parte o auto, condenando-se a autuada ao pagamento da taxa em dôbro, sobre os 300 sacos de açúcar sonogados, nos termos do art. 67 do Regulamento que baixou com o Decreto n.º 22.981, de 25/7/1933, bem como ao pagamento da multa de Cr\$ 10,00 por saco de açúcar, de acordo com o § 2.º do citado artigo.

Intime-se, registre-se e cumpra-se.

Sala das sessões da Comissão Executiva do Instituto do Açúcar e do Alcool, aos 4 de dezembro de 1946.

Esperidião L. de Farias Júnior — Presidente;
Moacir Soares Pereira — Relator.

Fui presente — F. da Rosa Oiticica — Procurador Geral.

(D. O., 30/12/46).

Autuado — IRACI DIAS BICALHO.

Autuante — ANTÔNIO GUILHERME DE MELO FILHO.

Processo — A.I. 52/42 — Estado de Minas-Gerais.

AUTO DE INFRAÇÃO — Julga-se improcedente o auto quando a infração não está devidamente comprovada.

A C Ó R D Ã O N.º 1 2 4

Vistos e relatados estes autos de recurso "ex-officio" em que é autuado Iraci Dias Bicalho, proprietário do engenho situado na Fazenda Bom Jesus da Mata, município de Carmo da Mata, Estado de Minas-Gerais, e Recorrente o Delegado Fiscal do Tesouro Nacional no mesmo Estado, a Comissão Executiva do Instituto do Açúcar e do Alcool,

considerando que do auto de infração não haver sido encontrada no Engenho uma turbina "paralizada por necessitar de consêrtos";

considerando que da inscrição do Engenho não consta a discriminação dos respectivos maquinismos, de modo a se apreciar a existência ou não, da turbina em apreço, em data posterior aos decretos proibitivos;

considerando que não ficou provada a materialidade da infração,

acorda,

por unanimidade, pelo não provimento do recurso "ex-officio", mantida a decisão da 1ª Instância, que julgou improcedente o auto de infração.

Intime-se, registre-se e cumpra-se.

Sala das sessões da Comissão Executiva do Instituto do Açúcar e do Alcool, aos 4 de dezembro de 1946.

Esperidião L. de Farias Júnior — Presidente;
Gustavo Fernandes Lima — Relator.

Fui presente — **F. da Rosa Oiticica** — Procurador Geral.

(D. O., 30/12/46).

*
* *

Reclamante e recorrente — ANTÔNIO JOSE' DE SIQUEIRA.

Reclamada e recorrida — CIA. USINA CAMBAIBA S. A.

Processo — P.C. 457/45 — Estado do Rio de Janeiro.

BRASIL AÇUCAREIRO

INDENIZAÇÃO — Deve ser expressa a oposição do proprietário da terra, dentro do prazo que lhe for fixado, para se manifestar sobre a concordância com a renovação do contrato. Havendo oposição, o órgão julgador fixará a indenização a que tiver direito o fornecedor.

A C Ó R D Ã O N.º 1 2 5

Vistos, relatados e discutidos estes autos de recurso em que é recorrente Antônio José de Siqueira, fornecedor de cana e recorrida a Cia. Usina Cambaiba S. A., proprietária da Usina Cambaiba, situada no município de Campos, Estado do Rio de Janeiro.

Conforme o acórdão n.º 124, de 19 de dezembro de 1945, decidiu a 1ª Turma de Julgamento reconhecer a Antônio José de Siqueira a qualidade de fornecedor de cana da Cia. Usina Cambaiba S. A. e, conseqüentemente, o direito à renovação do contrato de parceria agrícola, por tempo indeterminado, com a referida Usina, marcando a esta o prazo de 30 (trinta) dias para a oposição de que trata o artigo 101, do Estatuto da Lavoura Canavieira.

Destá última parte recorreu o reclamante, alegando que a oposição da reclamada, ora recorrida, já era manifesta desde antes da reclamação, por meio de notificação judicial, como constava dos autos.

Não procede, porém, a alegação. A oposição do proprietário do fundo agrícola tem de ser formal e expressa, após o reconhecimento, pelo órgão julgador, do direito à renovação do contracto. Assim entendido, bem decidiu a 1ª Turma de Julgamento, fixando o prazo a que se refere o acórdão. Isto posto, a Comissão Executiva do Instituto do Açúcar e do Alcool

acorda,

por maioria, em negar provimento ao recurso de fls. para confirmar a decisão de primeira instância.

Sala das sessões da Comissão Executiva do Instituto do Açúcar e do Alcool, aos 11 de dezembro de 1946.

Esperidião L. de Farias Júnior — Presidente;
Castro Azevedo — Relator.

Fui presente — **F. da Rosa Oiticica** — Procurador Geral.

(D. O., 30/12/46).

*
* *

Recorrente — INÁCIO AMÉRICO DE MIRANDA.

Recorrida — PRIMEIRA TURMA LE JULGAMENTO.

FEVEREIRO, 1947 — Pág. 33

Processo — P.C. 31/45 — Estado de Alagoas.

QUOTA DE FORNECIMENTO —
Deve ser mantida a quota de fornecimento já reconhecida pela Usina, quando superior à apurada com base no M.F. 1.

A C Ó R D Ã O N.º 1 2 7

Vistos e relatados estes autos de recurso voluntário, interposto por Inácio Américo de Miranda, fornecedor de canas do “Engenho Conceição”, do município de Porto Calvo, Estado de Alagoas, à “Usina Central Barreiros”, do município de Barreiros, Estado de Pernambuco, do acto da 1ª Turma de Julgamento, constante do Acórdão n.º 10, de 28 de fevereiro de 1945, que atribuiu ao dito Engenho a quota de fornecimento de..... 7.104.600 quilos de cana, com fundamento nos mapas a que alude o art. 2.ª, da Resolução n.º 46, de 14 de outubro de 1942, a Comissão Executiva do Instituto do Açúcar e do Alcool,

considerando que anteriormente à decisão recorrida, isto é, em 6 de maio de 1944, a referida Usina já havia reconhecido ao recorrente a quota de fornecimento de 9.319.800 quilos de cana,

acorda,

por unanimidade, à vista do art. 21 da supracitada Resolução n.º 46, dar provimento ao recurso de fls. para fixar a quota de fornecimento do “Engenho Conceição”, do município de Porto Calvo, Estado de Alagoas, em 9.319.800 quilos de cana, vinculada ao dito fundo agrícola.

Sala das sessões da Comissão Executiva do Instituto do Açúcar e do Alcool, aos 11 de dezembro de 1946.

Esperidião L. de Farias Júnior — Presidente;
Horácio Fortes — Relator.

Fui presente — **F. da Rosa Oiticica** — Procurador Geral.

(D. O., 30/12/46).

*
* *

Autuados — **MOTA E FILHOS** (Usina Crauatá).

Autuante — **JOSE' CARDOSO NETO**.

Processo — A.I. 328/41 — Estado de Pernambuco.

NOTA DE REMESSA — Nega-se provimento ao recurso “ex-offício” da decisão que bem julgou aplicando rigorosamente a lei.

BRASIL AÇUCAREIRO

A C Ó R D A O N.º 1 2 8

Vistos, relatados e discutidos estes autos de recurso “ex-offício”, em que é atuada a Usina Crauatá, de Viúva Mota e Filhos, em Canhotinho, Estado de Pernambuco, e autuante José Cardoso Neto, fiscal deste Instituto, por infração do art. 33, combinado com o § 3.º do art. 36, Decreto-Lei 1.831, de 4/12/1939, a Comissão Executiva do Instituto do Açúcar e do Alcool,

considerando a ausencia de provas da infração arguida;

considerando que o açúcar encontrado em poder de comerciantes sem as respectivas notas de remessa, caracteriza a infração ao art. 41 do Decreto-Lei n.º 1.831, devendo por essa razão ser autuados os negociantes e não a Usina em apreço;

considerando tudo o mais que dos autos consta,

acordã,

por unanimidade, em negar provimento ao recurso “ex-offício”, mantida assim a decisão de 1ª Instância, que julgou improcedente o auto.

Intime-se, registre-se e cumpra-se.

Sala das sessões da Comissão Executiva do Instituto do Açúcar e do Alcool, aos 11 de dezembro de 1946.

Esperidião L. de Farias Júnior — Presidente;
Bartolomeu Lisandro de Albernaz — Relator.

Fui presente — **F. da Rosa Oiticica** — Procurador Geral.

(D. O., 30/12/46).

*
* *

Autuada — **IRMÃOS ABDALA LTDA.** (Usina São José).

Recorrente “ex-offício” — **1ª TURMA DE JULGAMENTO**.

Processo — A.I. 33/44 — Estado de São Paulo.

AUTO DE INFRAÇÃO — Deve ser mantida a decisão que julgou improcedente o auto que teve por base documento cuja autenticidade não foi provada.

A C Ó R D A O N.º 1 2 9

Vistos, relatados e discutidos estes autos de infração em que é atuada a firma Irmãos Abdala Ltda., proprietária da Usina São José, situada no município de Coroados, Estado de São Paulo, e recorrente “ex-offício” a 1ª Turma de Julgamen-

FEVEREIRO, 1947 — Pág. 34

to, a Comissão Executiva do Instituto do Açúcar e do Alcool,

considerando que não foi feita a prova de ser autêntico o documento que serviu de base ao auto de fls.,

acorda,

por unanimidade, negar provimento ao recurso "ex-officio" da 1ª Turma de Julgamento para confirmar a decisão que julgou improcedente o auto.

Sala das sessões da Comissão Executiva do Instituto do Açúcar e do Alcool, aos 18 de dezembro de 1946.

Esperidião L. de Farias Júnior — Presidente;
Castro Azevedo — Relator.

Fui presente — **F. da Rosa Oiticica** — Procurador Geral.

(D. O., 2/1/1947).

*
* *

Autuado — **JOSE' OTAVIO MOREIRA** (Usina João de Deus).

Autuantes — **ELMANO MOREIRA E JOSÉ NAZARENO DE ANDRADE**.

Processo — A.I. 72/42 — Estado de Alagoas.

NOTA DE REMESSA — Simples indícios sem provas materiais não autorizam a aplicação de penalidades regulamentares ao autuado.

ACÓRDÃO N.º 130

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que são partes José Otávio Moreira (Autuado) e os fiscais do Instituto do Açúcar e do Alcool, Elmano Moreira e José Nazareno de Andrade, como Autuantes, a Comissão Executiva do referido Instituto,

considerando que, apesar dos indícios de fraude, por parte do autuado, não se procederam aos requisitos que poderiam conduzir à obtenção de provas;

considerando que não foi lavrado nenhum auto de verificação na escrita das Usinas em questão, peça que seria essencial, indispensável, mesmo, para instruir o processo;

considerando tratar-se de uma firma contra a qual não existe neste Instituto, nada que a desabone, nunca havendo incorrido em penalidade;

considerando a falta absoluta de provas contra ela, e mais,

considerando que a simples presunção não autoriza nem justifica a aplicação de penalidade,

acorda,

em julgar improcedente o auto de infração, mantendo a decisão recorrida e determinando seja devolvido ao autuado o açúcar apreendido, tudo nos termos da lei.

Cumpra-se.

Sala das sessões da Comissão Executiva do Instituto do Açúcar e do Alcool, aos 18 de dezembro de 1946.

Esperidião L. de Farias Júnior — Presidente;
Alvaro Simões Lopes — Relator.

Fui presente — **F. da Rosa Oiticica** — Procurador Geral.

(D. O., 2/1/1947).

*
* *

Autuado e recorrente — **MÁRIO AQUILES PEREIRA DE BARROS** (Usina Varjão).

Recorrida — **SEGUNDA TURMA DE JULGAMENTO**.

Processo — A.I. 54/42 — Estado de São Paulo.

NOTA DE REMESSA — Provada a boa fé do infrator, é de se dar provimento ao recurso, tendo-se em vista, principalmente, que se tratava de fábrica, na época, de produção ínfima dadas as suas condições técnicas.

ACÓRDÃO N.º 131

Vistos e relatados estes autos de recurso voluntário em que é recorrente Mário Aquiles Pereira de Barros, proprietário da Usina Varjão, situada no município de Brotas, Estado de São Paulo, e recorrida a Segunda Turma de Julgamento, a Comissão Executiva do Instituto do Açúcar e do Alcool,

considerando que o Coletor Federal, a fls. 13, opinou pela improcedência do auto, alegando falta de autenticidade do livro de registros (caderneta tipo "Caixa", classificam os autuantes), em cujos assentamentos se basearam os fiscais e estranhando que, não tenha sido apreendido esse documento;

considerando que a Secção de Fiscalização na sua informação a fls. 18, disse não constar de seus registros qualquer infração contra o autuado;

considerando que a fls. 40, o procurador do Instituto, é de opinião de que se deve dar provi-

mento, em parte, ao recurso, a fim de ser reformada a decisão de 1ª Instância ;

considerando que, na data do auto, a fábrica era apenas um pequeno engenho turbinador, sem organização administrativa e, conseqüentemente, sem escrita regular, exigível somente a partir da vigência do Decreto-Lei 1831, de 4/12/1939, publicado no "Diário Oficial" de 6 do referido mês, e que entrou em vigor 30 dias depois de sua publicação (art. 85, do citado Decreto-Lei) ;

considerando que está evidente a boa fé com que agiu o administrador da fábrica,

acorda,

por unanimidade, em dar provimento ao recurso de fls., a fim de ser reformada a decisão de 1ª Instância, absolvendo a Usina de qualquer penalidade.

Intime-se, registre-se e cumpra-se.

Sala das sessões da Comissão Executiva do Instituto do Açúcar e do Alcool, aos 8 de janeiro de 1947.

Esperidião L. de Farias Júnior — Presidente;
João Soares Palmeira — Relator.

Fui presente — **F. da Rosa Oiticica** — Procurador Geral.

PARECER DO DR. PROCURADOR GERAL

De acordo com o parecer de fls. retro, opino no sentido de ser dado provimento ao recurso voluntário de fls. para o efeito de ser reformada a decisão de 1ª Instância, condenado o atuado ao pagamento da multa de Cr\$ 500,00 pela falta de emissão da nota de remessa.

Em 19/11/1946.

F. da Rosa Oiticica — Procurador Geral.

(D. O., 13/1/47).

*
* * *

Atuado — **JOÃO ALEXANDRE** (Fazenda Santo Antônio).

Autuantes — **LAURINDO CARNEIRO LEÃO E OUTROS**.

Processo — A.I. 191/42 — Estado da Paraíba.

EMBARAÇO À FISCALIZAÇÃO — Desde que não esteja caracterizado o embaraço, julga-se improcedente o auto.

A C Ó R D ã O N.º 1 3 3

Vistos, relatados e discutidos estes autos de infração em que é atuado João Alexandre, pro-

prietário da Fazenda Santo Antônio, no município de Mamanguape, Estado da Paraíba e autuantes os fiscais deste Instituto, Laurindo Carneiro Leão, João Antônio de Albuquerque, Everardo Lins Bezerra Cavalcanti e Geraldo Salomé Silva, por infração dos artigos 68, § único, 70 e 71, do Decreto-Lei 1831, de 4 de dezembro de 1939, combinado com o artigo 152, do Decreto-Lei n.º 739, de 24 de setembro de 1938, a Comissão Executiva do Instituto do Açúcar e do Alcool,

considerando que os livros da fazenda Santo Antônio não estavam confiados ao seu empregado que, além de analfabeto, tinha a seu cargo outros misteres ;

considerando que não ficou provado o embaraço feito pelo atuado à fiscalização ;

considerando que, na mesma ocasião, foram lavrados outros autos por infração do artigo 42 do Decreto-Lei n.º 1.831 ;

considerando tudo mais que dos autos consta,

acorda,

por unanimidade, negar provimento ao recurso "ex-offício", confirmando a decisão de primeira instância que julgou improcedente o auto.

Intime-se, registre-se e cumpra-se.

Sala das sessões da Comissão Executiva do Instituto do Açúcar e do Alcool, aos 8 de janeiro de 1947.

Esperidião L. de Farias Júnior — Presidente;
João Soares Palmeira — Relator.

Fui presente — **F. da Rosa Oiticica** — Procurador Geral.

(D. O., 13/1/47).

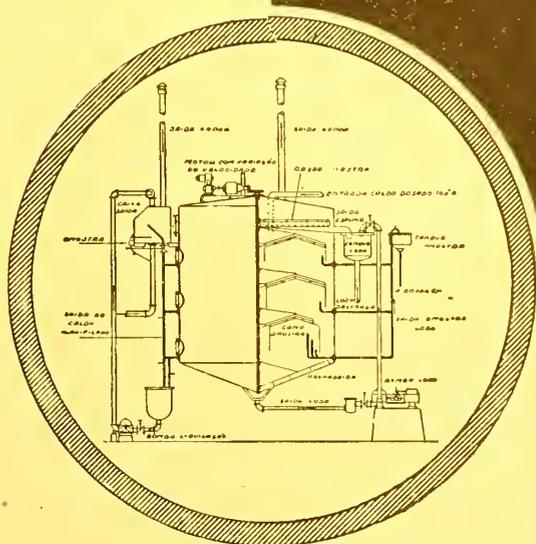
"Geografia do açúcar no Leste do Brasil"

Prof. Afonso Várzea

Preço. Cr\$ 50,00

À venda nas Livrarias

FUNDIÇÃO GUANABARA



ACESSÓRIOS HIDRÁULICOS
CLARIFICADOR **RONALD**
DISTILARIAS DO ALCÓOL
ESQUENTADORES RÁPIDOS
FUNDIÇÃO DAS MOENDAS
FACAS PARA CORTADORES
FORNOS CONTÍNUOS ROTATIVOS
GUINDASTES PARA CANA
MOENDAS COMPLETAS
TRATAMENTO D'ÁGUA
TRIPLES EFEITOS
VÁCUOS CONDENSADORES BARÔMETRO
DISTILARIA DE ALCÓOL ANIDRO — usando desidratante nacional
TRATAMENTO DO VINHOTO — com grande produção de gás combustível e ótimo adubo



CONSULTAS - DESENHOS - PROJECTOS - CONSTRUÇÕES

CIA. METALURGICA E CONSTRUTORA S. A.

Rio de Janeiro

BRASIL AÇUCAREIRO

RUA FRANCISCO EUGÊNIO, 371
Dep. Com. 48-9334 — Dep. Eng. 48-2126
End. Tel. "ARTE"

FEVEREIRO, 1947 — Pág. 37

ACTOS DO PRESIDENTE DO I. A. A.

O Presidente do Instituto do Açúcar e do Alcool despachou os seguintes processos :

ESTADO DE ALAGOAS :

22.711/46 — Maria Freire Maia — União dos Palmares — Transferência de quota de produção para Oséas Rabelo Maia — Deferido, em 27/1/47.

2.788/35 — Benjamin Medeiros — Maceió — Registro de engenho — Arquite-se, em 7/1/47.

1.087/39 — João Batista de Medeiros — Limoeiro — Modificação de registro — Deferido, em 7/1/47.

1.179/41 — Luís da Rocha Holanda Cavalcante — Maragogi — Incorporação de quota à Usina Campo Verde S. A. — Arquite-se, em 7/1/47.

5.118/41 — José de Omena Barbosa — Pilar — Transferência de engenho para Francisco de Holanda Cavalcante — Deferido, em 7/1/47.

ESTADO DO AMAZONAS :

6.599/41 — Luis Bezerra de Meneses — Canutama — Transferência de engenho para Abdon Solon — Deferido, em 8/1/47.

ESTADO DA BAIÁ :

48.652/44 — Joaquim José e Antônio Wanderley de Araujo Pinho — Santo Amaro — Reclamação contra a Usina Paranaguá — Arquite-se, em 9/1/47.

326/42 — João Manuel — Sandi — Transferência para Maria Josefa de Jesus — Deferido, em 9/1/47.

5.435/40 — Judith Coelho Silva — Jacaraci — Transferência para Jeremias Antônio de Brito — Deferido, em 9/1/47.

3.406/43 — Sociedade Anônima Tourinho, Agrícola e Industrial — São Frederico — Venda de maquinaria — Arquite-se, em 13/1/47.

955/47 — Veloso & Irmão — São Francisco — Transferência de firma para Usina São Paulo S. A. — Deferido, em 20/1/47.

2.298/38 — Leobina Rita da Cruz — Paramirim — Cancelamento pedido de baixa — Deferido, em 8/1/47.

ESTADO DO CEARÁ :

4.494/35 — Raimundo Alves Lima — Iguatu — Inscrição de engenho — Deferido, em 7/1/47.

4.581/40 — Raimundo Alves de Lima (Herdeiros) — Iguatu — Aumento de quota de rapadura — Arquite-se, em 7/1/47.

2.304/42 — Antônio Manuel de Sousa (Herdeiros) — Campo Grande — Transferência de engenho para Joaquim Rodrigues Solene — Deferido, em 17/1/1947.

4.688/40 — Cândido José de Lima — Lavras — Aumento de quota de rapadura — Arquite-se, em 9/1/47.

6.949/40 — Epifânio de Holanda Cavalcante

— Aquirás — Aumento de quota de rapadura — Arquite-se, em 9/1/47.

4.331/41 — Clarindo Rodrigues da Silva — Ubajara — Aumento de quota — Arquite-se, em 9/1/47.

5.147/41 — Casimiro Bernardes da Silva — Senador Pompeu — Aumento de quota de rapadura — Arquite-se, em 9/1/47.

4.366/41 — João Nogueira de Sousa — Senador Pompeu — Transferência de engenho para Ursula Nogueira da Hora — Deferido, em 9/1/47.

169/42 — Cícero Antônio Crispim — Lavras — Aumento de quota de rapadura — Arquite-se, em 9/1/47.

3.886/42 — Ana Maria de Jesus — Brejo Santo — Transferência de engenho para José Pereira Sampaio (Herdeiros) — Deferido, em 9/1/47.

945/41 — Manuel Figueiredo Filho — Pacoti — Modificação de inscrição — Deferido, em 7/1/47.

5.072/40 — Clarimundo Fernandes da Costa — Tianguá — Aumento de quota de rapadura — Deferida a inscrição do engenho, em 7/1/47.

7.123/40 — Doroteu da Paiva Filho — Ipu — Aumento de limite de rapadura — Deferida a inscrição do engenho, em 7/1/47.

1.757/38 — Pedro Galdino de Magalhães — Pacoti — Transferência de engenho para José Santana da Cruz — Arquivado, em 7/1/1947.

5.072/41 — Evaristo Ribeiro Pontes — Ipu — Aumento de limite de rapadura — Deferida a inscrição do engenho, em 8/1/47.

4.815/41 — Joaquim Alves da Silva — Aquirás — Modificação de inscrição — Deferido, em 7/1/47.

4.638/41 — Jonas Filipe de Melo — Afonso Pena — Inscrição de engenho de rapadura — Deferido, em 7/1/47.

5.067/40 — Euclides Teixeira de Albuquerque — Viçosa — Aumento de quota de rapadura — Deferida a inscrição do engenho, em 7/1/47.

ESTADO DO ESPÍRITO-SANTO :

32.547/46 — Usina Paineiras S. A. — Itapemirim — Autorização para montar seu aparelho de destilação de aguardente, e permissão para fabricar este produto na safra 47/48 — Indeferido, em 20/1/47.

24.702/45 — Francisco Roberto — Itapemirim — Reclamação de colono contra a Usina Paineiras S. A. — Arquite-se, em 27/1/47.

45.748/44 — João Gomes de Campos & Irmãos — Cachoeiro do Itapemirim — Notificação (art. 15 do Decreto-Lei 6.969) — Arquite-se, em 28/1/47.

2.685/39 — Antenor Valadão Flores — Siqueira Campos — Inscrição de engenho de rapadura — Deferido, em 28/1/47.

522/43 — Usina Paineiras S. A. — Cachoeiro do Itapemirim — Mapa n.º 1 — Arquite-se, em 20/1/47.

489/40 — José Maria da Silveira — João Pessoa — Inscrição de engenho — Deferido, em 17/1/47.

2.739/42 — Felisberto Gomes de Farias — Alegre — Transferência de engenho para Maria Augusta de Farias — Deferido, em 17/1/47.

36.957/45 — Usinas Paineiras S. A. — Itapemirim — Atribuição de quota de fornecimento a Claudio Santana — Arquite-se, em 15/1/47.

1.863/43 — Pedro Mangussi — João Pessoa — Permissão para fabricar rapadura — Deferido, em 7/1/47.

12.030/46 — Salim Tanure & Irmão — Cachoeiro do Itapemirim — Reclamação contra a Usina Paineiras S. A. — Arquite-se, em 9/1/47.

36.499/45 — Francisco Ola — Guacui (ex-Siqueira Campos) — Transferência de engenho e remoção para José Maria Hosken — Deferido, em 7/1/47.

33.367/45 — Associação dos Plantadores de Cana de Itapemirim — Cachoeiro do Itapemirim — Reclamação de fornecedores contra a Usina Paineiras — Arquivado, em 8/1/47.

30.188/45 — Hustiniano da Silva Júnior — Cachoeiro do Itapemirim — Transferência de engenho para Pedro Juvenal Machado Ramos — Deferido, em 8/1/47.

ESTADO DE GOIÁS :

1.023/45 — Rita Antônia de Sousa — Silvania — Baixa de inscrição de engenho de açúcar — Deferido, em 9/1/47.

4.210/39 — Antônio Alves da Silva — Corumbá — Transferência de engenho para Pedro Alves de Oliveira — Deferido, em 17/1/47.

1.502/38 — Atanazio Ferreira da Cunha — Itambé — Baixa de engenho — Autorizada a transferência para Francisco Ribeiro de Assis, em 9/1/47.

1.609/36 — João Batista Pinto — Jaraguá — Registro de engenho — Arquivado, em 17/1/47.

7.006/45 — João Rincon — Pires do Rio — Transferência de engenho turbinador para Francisco Rincon — Deferido, em 13/1/47.

27.758/46 — José Alves de Carvalho Júnior — Trindade — Transferência de engenho para João Firmiano de Paula — Deferido, em 9/1/47.

5.282/42 — Francisco Rincon — Campo Formoso — Aumento de quota e permissão para instalar distilaria de álcool — Deferido, em 9/1/47.

5.284/42 — Francisco Rincon Segovia — Pires do Rio — Aumento de quota de açúcar e permissão para montar distilaria de álcool — Indeferido, por se achar beneficiado com o despacho do processo n. 5.282/42, em 9/1/47.

4.235/44 — João Salviano de Azevedo — Corumbá — Transferência de quota e turbina de peças de maquinaria composta das moendas e cilindros, para Antônio Borges Ribeiro — Deferido, em 9/1/47.

2.038/40 — Joaquim Sardinha da Costa — Corumbá de Goiás — Transferência de engenho de Damião Francisco da Palma — Deferido, em 7/1/47.

2.994/38 — Ofélia Luísa dos Santos — Morrinhos — Cancelamento de pedido de montagem de engenho — Arquivado, em 8/1/47.

2.531/38 — Mariana Custodia Guimarães — Jataí — Transferência de engenho para Sebastião Ferreira — Deferido, em 8/1/47.

3.366/43 — Calixto Joaquim de Carvalho — Bonfim — Baixa de inscrição — Deferido, em 8/1/47.

3.212/43 — João Adão Caixeta — Bonfim — Baixa de inscrição — Deferido, em 7/1/47.

3.218/43 — José Ferraz da Silva — Bonfim — Baixa de inscrição — Deferido, em 7/1/47.

3.299/43 — Benjamin Lemes do Prado — Bonfim — Baixa de inscrição — Deferido, em 7/1/47.

3.362/43 — João Gonçalves da Cunha — Bonfim — Baixa de inscrição — Deferido, em 7/1/47.

2.832/43 — José Francisco de Paiva — Corumbá — Transferência de engenho para Sebastião Rodrigues Gomes — Deferido, em 7/1/47.

3.364/43 — Hilario Cirilo de Melo — Bonfim — Baixa de inscrição — Deferido, em 8/1/47.

ESTADO DO MARANHÃO :

3.006/39 — Costa & Silva — Viana — Aumento de quota de produção — Deferido; limitado o engenho em 250 saccos, em 9/1/47.

31.691/44 — H. Brauna & Filhos — Pedreiras — Transferência de engenho para Manuel Lino Feitosa — Deferido, em 9/1/47.

33/42 — Raimundo Bento Sousa — Arari — Remoção de engenho — Deferido, em 8/1/47.

ESTADO DE MATO-GROSSO :

3.718/45 — José Zacarias da Silva — Rosário do Oeste — Transferência de engenho de aguardente para Faúse A. Ser — Deferido, em 9/1/47.

ESTADO DE MINAS-GERAIS :

3.024/42 — Clarimundo Augusto Pinto Coelho — Guanhões — Modificação de inscrição de açúcar para rapadura — Deferido, em 9/1/47.

2.142/42 — Isidra de Sousa Benevides — Abaeté — Transferência de engenho para Francisco Mendes de Sousa — Deferido, em 9/1/47.

3.534/38 — Florentina Eugenia de São José — Monte Carmelo — Transferência de engenho para Augusto Candido Mundim — Deferido, em 9/1/47.

30.590/46 — José Cardoso da Silva — Uberaba — Transferência de engenho para Alexandre Luís da Costa — Deferido, em 9/1/47.

21.212/46 — João Rodrigues Borges Cazuca — Uberaba — Transferência de engenho para Álvaro Barra Pontes — Deferido, em 9/1/47.

40.634/44 — José Ferreira Arriela — Perdões — Inscrição de engenho de rapadura — Deferido, em 9/1/47.

5.556/41 — José Inocencio de Almeida — Caeté — Transferência de engenho para Arnaldo Viana — Autorizada a inscrição como produtor de rapadura, em 7/1/47.

6.694/35 — Idalino Machado de Azevedo — Entre Rios — Inscrição de engenho de rapadura — Deferido, em 7/1/47.

1.507/41 — Galdino Francisco Pereira — Inhapim — Transferência para Arubino Gregorio de Almeida — Deferido, em 9/1/47.

5.102/42 — Florisbello Pereira da Rocha — Rio Branco — Transferência para José Rodrigues Alves — Deferido, em 9/1/47.

13.471/44 — Irmãos Diniz & Cia. — Curvelo — Transferência para Elias Lopes da Silva — Deferido, em 9/1/47.

3.553/42 — Domingos Estevam Damasio — Ponte Nova — Transferência de engenho para Antônio José Cassiano — Deferido, em 9/1/47.

2.937/41 — Manuel Pedro Cata Neto — Rio Piracicaba — Transferência de engenho de Caetano José Fraga — Deferido, em 9/1/47.

3.871/42 — Dionísio José de Almeida — Pará de Minas — Transferência de engenho para José Domingues Maia — Deferido, em 8/1/47.

3.624/40 — Antônio Augusto Dornelas — Cataguases — Transferência de engenho de Joaquim Ferreira Borges — Deferido, em 9/1/47.

2.363/40 — Alexandre Gonçalves de Melo — Claudio — Transferência de engenho de José Eudônio da Silva — Deferido, em 13/1/47.

1.455/40 — Ladislau Batista Teles — Claudio — Transferência para José Francisco da Silva — Deferido, em 13/1/47.

4.681/39 — Luís Bertoldo — Cataguases — Transferência de engenho de José del Peloso — Deferido, em 15/1/47.

4.240/43 — Joaquim Dias do Nascimento — São João Nepomuceno — Inscrição de engenho de rapadura — Deferido, em 15/1/47.

696/43 — Hilário Grossi — Inhapim — Inscrição de engenho de rapadura — Arquite-se, em 15/1/47.

4.460/42 — Idelfonso José Amâncio — Dores do Indaia — Transferência de engenho para Januario José dos Santos — Deferido, em 13/1/47.

2.138/41 — José Maximiano Andrade — Inhapim — Transferência para João Alves — Deferido, em 15/1/47.

3.642/41 — Joaquim Militão de Faria — Guapé — Transferência de engenho para Aureliano Lemos — Deferido, em 15/1/47.

884/47 — Protasio Fernandes das Mercês — Sta. Maria do Itabira — Inscrição de engenho de aguardente — Deferido, em 16/1/47.

883/47 — Joaquim Pantaleão Sobrinho — Conceição das Alagoas — Registro de engenho de aguardente — Deferido, em 16/1/47.

39.220/44 — Juvenal Monteiro — Borda da Mata — Restituição da importância de Cr\$ 3.150,00 taxa de aguardente. Autorizada a restituição de Cr\$ 2.897,10 de acordo com o parecer de 29/1/47.

49.960/44 — Antônio Cabral de Sousa — Sto. Antônio do Monte — Solicita restituição de..... Cr\$ 850,20 taxa de aguardente. Autorizada a devolução de Cr\$ 670,20, em 20/1/47.

2.469/42 — Orcilio Sathler — Manhuassú — Restituição de Cr\$ 109,00 pagos a mais sobre taxa de rapadura — Deferido, em 17/1/47.

29.375/44 — Maria Augusta Lopes (Herds.) — Barra Longa — Transferência para Nominato Dornelas da Costa e modificação de inscrição de açúcar para rapadura — Deferido, em 17/1/47.

888/47 — Francisco Jacó da Silveira — Frutal — Transferência de engenho para Ilídia Maria de Menezes — Deferido, em 17/1/47.

889/47 — Antônio Alves de Matos — São Tomaz de Aquino — Transferência de engenho para José de Lima — Deferido, em 17/1/47.

886/47 — Rubens Martins Guerra — Sta. Ma-

ria do Itabira — Inscrição de engenho de aguardente — Deferido, em 16/1/47.

44.718/44 — José Inácio Filho — Caeté — Restituição de Cr\$ 4.770,00 sobre taxa de aguardente — Autorizada a devolução de Cr\$ 2.531,90, em 21/1/47.

49.574/44 — Marcos de Araújo Viana — Alvinópolis — Restituição de Cr\$ 1.303,20 referente à taxa sobre aguardente — Autorizada a devolução de Cr\$ 794,20, em 21/1/47.

714/45 — Lídia de Sousa Mendes — São João Nepomuceno — Isenção de pagamento de taxa de aguardente no montante de Cr\$ 885,00 — Indeferido, em 20/1/47.

885/47 — Pedro de Araujo Portó — São João Nepomuceno — Transferência de engenho de açúcar para Luís Detoni — Deferido, em 20/1/47.

887/47 — Amaro Correia de Mesquita — São João Nepomuceno — Transferência de engenho de açúcar para Noêmi Pimentel de Medeiros — Deferido, em 20/1/47.

1.129/36 — João Bento de Carvalho Filho — Machado — Baixa de engenho — Deferido, em 24/1/47.

4.628/43 — Vitorio Castelani — Guarara — Transferência de engenho para Antônio Mendes da Costa — Deferido, em 24/1/47.

20.925/46 — Sociedade Agricola Irmãos Azevedo — Campos Gerais — Modificação de firma para Usina de Açúcar e Alcool — Ariadinópolis Ltda. — Deferido, em 24/1/47.

2.702/36 — João Gama Primo — Estrela do Sul — Baixa de engenho — Arquite-se, em 25/1/47.

7.518/40 — Antônio Lopes Cardoso — Ponte Nova — Transferência para Lamartine Marota — Deferido, em 28/1/47.

3.836/40 — Valentim Lazaro — Caratinga — Transferência de engenho para Antônio Dutra Correia — Deferido, em 29/1/47.

236/40 — Joaquim Rodrigues da Costa — Passa Tempo — Inscrição de engenho de rapadura — Deferido, em 29/1/47.

419/43 — Ananias José Pinto Irmãos — Botelhos — Transferência de engenho para Candido Ribeiro da Silva, e remoção do mesmo — Deferido, em 30/1/47.

3.505/41 — Benjamim Sabino da Silva — Carangola — Transferência de engenho de Joaquim Leandro Pereira Filho — Arquite-se, em 7/1/47.

2.268/36 — José Fajardo de Melo Campos — Leopoldina — Aumento de limite — Arquite-se, em 1/2/47.

1.618/41 — José Margarido de Paula — Ponte Nova — Fixação de limite para 1941 — Indeferido, em 1/2/47.

36.883/45 — José Martins da Rocha — Astolfo Dutra — Modificação de inscrição de açúcar para rapadura — Deferido, em 31/1/47.

1.975/47 — Ricardo da Costa Ribeiro — São João Nepomuceno — Transferência de engenho de açúcar para Lídia de Sousa Mendes — Deferido, em 1/2/47.

2.595/47 — Ana Carolina de Almeida — Rio Espera — Registro de engenho de rapadura — Deferido, em 4/2/47.

1.076/40 — Elias Hermenegildo Correia — Uberaba — Transferência de engenho de José Elias

Correia, sucessor de Carlos Wilongue de Oliveira — Deferido, em 9/1/47.

1.533/41 — Porfirio Leite da Trindade — Inhapim — Transferência de engenho para Francisco Alfeu Oliveira — Arquite-se, em 5/2/47.

3.659/41 — Francisco Machado de Assis — Caratinga — Transferência para João de Deus — Deferido, em 3/2/47.

551/43 — José Honório de Assunção — Sto. Antônio do Monte — Registro como produtor de álcool — Deferido, em 5/2/47.

1.972/47 — José Cabral Guerra — Sta. Maria de Itabira — Montagem de fábrica de aguardente — Deferido, em 27/1/47.

1.974/47 — Pedro Clementino Ribeiro — Formiga — Inscrição de engenho de rapadura — Deferido, em 27/1/47.

4.695/41 — José Gimenes Bastidas — Muriaé — Transferência de engenho para Rita Teresa de Oliveira — Arquite-se, em 27/1/47.

5.453/41 — José Gonçalves Barbosa — Delfinópolis — Inscrição de engenho de rapadura — Deferido, em 27/1/47.

1.797/47 — Francisco Braz Ribeiro — Guarani — Transferência de engenho de rapadura para Francisco Eugenio Dias — Deferido, em 27/1/47.

1.973/47 — Aprígio Cantalixto de Melo — Campos Gerais — Transferência de engenho para Honório Pereira da Silva — Deferido, em 27/1/47.

1.978/47 — Osias Alves — Conselheiro Pena — Licença para fabricar aguardente — Deferido, em 27/1/47.

1.977/47 — Meireles & Moraes — Itaúna — Licença para fabricar aguardente — Deferido, em 27/1/47.

5.217/42 — Albertino Banquinho — Três Corações — Transferência de engenho para Carvalho & Bigoti — Deferido, em 7/1/47.

4.821/42 — Francisco Manuel Nicácio — Rio Branco — Transferência de engenho para Joaquim Lopes Nogueira — Deferido, em 8/1/47.

4.784/42 — José Guedes Sobrinho — Acaiaca — Transferência de engenho para Belchior Fontoura de Oliveira — Deferido, em 7/1/47.

41.521/45 — Ciro Bandeira de Melo & Cia. — Muriaé — Transferência de engenho para Antônio de Sousa Lopes — Deferido, em 8/1/47.

15.193/46 — Geraldo Moreira dos Santos — Uberaba — Transferência de engenho para Estêvão Garcia Pereira — Deferido, em 8/1/47.

1.941/41 — Camilo José Carvalho — Muriaé — Transferência de engenho de Honório Afonso & Irmão — Deferido, em 9/1/47.

1.014/43 — Juscelino Ferreira Batista — Barra Longa — Transferência de engenho para Joaquim Apolinário Gomes e Dolores Gonçalves Carneiro — Deferido, em 8/1/47.

6.687/40 — Antônio Mendes Pinto — Alto Rio Doce — Inscrição de engenho de rapadura — Deferido, em 7/1/47.

ESTADO DO PARÁ :

1.181/43 — Elisio Pessoa de Carvalho e Silvestre Correia de Miranda — Igarapé-Mirim — Montagem de engenho de açúcar — Inscrito como produtor de aguardente, e relacionado como produtor de açúcar bruto nos termos da circular interna de 9/8/44, em 9/1/47.

1.159/43 — Manuel José Fernandes Carneiro — Abaeté — Inscrição de engenho de açúcar — Deferido, limitado o engenho em 400 sacos, em 9/1/47.

ESTADO DA PARAÍBA :

18.399/45 — Usina Pirpirituba S. A. — Guarabira — Fixação de quota de açúcar — Mandado arquivar, em 8/1/47.

48.735/44 — José Avila Cavalcanti — Mamanguape — Transferência de engenho para Aluisio Ferreira Baltar — Deferido, em 9/1/47.

34.613/44 — Paulo Monteiro — Mamanguape — Transferência de engenho para Otavio Monteiro — Deferido, em 9/1/47.

2.778/43 — João Fernandes de Oliveira — Mamanguape — Modificação de maquinaria — Deferido, em 8/1/47.

22.235/45 — João Batista Pereira de Melo — Guarabira — Transferência de engenho para Otavio Ribeiro Coutinho e outros — Deferido, em 7/1/47.

1.425/40 — Severino Teixeira de Barros — Laranjeiras — Incorporação de quota de rapadura de Pedro Jardelino da Costa — Arquivado, em 7/1/47.

ESTADO DO PARANÁ :

1.446/43 — João Fernandes da Silva — Sto. Antônio da Platina — Montagem de engenho de açúcar, rapadura e aguardente — Deferido, sendo a inscrição para açúcar nos termos da Portaria da C. M. E., em 9/1/47.

ESTADO DO PIAUÍ :

1.494/36 — Jacob Manuel Gaioso e Almendra — Campo Maior — Instalação de engenho — Deferido, em 9/1/47.

46.938/44 — Nelson Resende — Campo Maior — Transferência de engenho para Orlando José de Sousa — Arquite-se, em 17/1/1947.

99/38 — Joaquim Coleta de Sá — Valença — Denúncia contra José Antônio da Silva Lima — Arquite-se, em 7/1/47.

ESTADO DE PERNAMBUCO :

45.526/44 — Antônio de Sousa Leão (Viúva) — Morenos — Notificação (Art. 15, do Decreto-Lei n.º 6.969) — Arquite-se, em 20/1/1947.

25.647/46 — Moisés Gomes Esteves — Amaragi — Inscrição de engenho de açúcar bruto e aguardente — Indeferido quanto a açúcar, e deferido para o fabrico de aguardente, em 27/1/47.

35.042/46 — João Patriota de Melo Barreto (Ex-titular da quota) — Cabo — Distribuição de quota extinta (Artigo 77 do Estatuto da Lavoureira Canavieira) — Arquite-se, em 24/1/47.

ESTADO DO RIO DE JANEIRO :

23.541/44 — Antônio de Oliveira Gabeto — Itaperuna — Restituição de escritura pública que se encontra no processo n. 2.811/39 — Deferido, em 4/2/47.

1.028/39 — Sebastião Muniz Sátiro — Três Rios — Transferência de engenho de Manuel Muniz de Jesus — Deferido, em 1/2/47.

376/41 — José Dinis Pereira Monteiro — Carmo — Incorporação de quota à Usina Vargem Alegre — Deferido, em 13/1/47.

46.100/44 — João Ferreira Soares — Bom Jesus do Itabapoama — Notificação (Art. 15, do Decreto-Lei n.º 6.969) — Arquite-se, em 28/1/1947.

14.344/46 — Cia. Engenho Central de Quissaman — Macaé — Notificação (Art. 15, do Decreto-Lei n.º 6.969) — Arquite-se, em 29/1/47.

621/43 — Mariano Peçanha de Barros — Campos — Transferência de quota de fornecimento de cana junto à Usina Mineiros — Arquite-se, em 21/1/47.

1.508/43 — Pedro dos Santos Costa — Itaperuna — Inscrição de engenho de rapadura — Deferido, em 7/1/1947.

4.752/35 — Flaminio Fajardo de Melo Campos — Carmo — Inscrição de engenho de rapadura — Deferido, em 7/1/1947.

4.239/40 — Horacio Fontes — Sumidouro — Transferência da quota do engenho de José Antônio Zão — Deferido, em 9/1/47.

42.571/44 — Correia e Pinto — Santa Maria Madalena — Transferência de engenho para Antônio de Araujo Cardoso Moreira — Deferido, em 9/1/47.

560/43 — Mizael Pereira da Silva, ou Teodomiro Antônio da Silva — Sapucaia — Transferência de engenho para Francisco Miguel & Filhos — Deferido, em 9/1/47.

11.828/46 — Argemiro de Sousa Mata — Campos — Comunica não pôde completar sua quota de fornecimento à Usina do Queimado — Arquite-se, em 9/1/47.

42.896/45 — Atilano C. de Oliveira — Itaperuna — Transferência de Usina para René Luís Ribeiro — Deferido, em 9/1/47.

4.682/42 — José Bernardo — Campos — Transferência de quota de fornecimento para Orbilio Ferreira Campos — Arquite-se, em 9/1/47.

4.264/42 — Eduardo Soares — Sapucaia — Transferência de engenho para Laudelina de Lima Monerat — Deferido, em 7/1/47.

6.985/44 — Tirço Peixoto de Paula — Itaperuna — Transferência de engenho para Antônio Peixoto de Paula — Deferido, em 7/1/47.

4.655/39 — José de Oliveira Chagas — Itaperuna — Inscrição de engenho — Arquite-se, em 8/1/47.

5.094/35 — Henrique José Fernandes — Duas Barras — Inscrição de engenho — Deferido, em 7/1/47.

3.537/39 — Romário dos Santos Trancoso — Sapucaia — Transferência de engenho de Juvedalino Flores Martins Ramos — Arquite-se, em 8/1/47.

709/38 — Manuel Rodrigues de Moraes — Itaperuna — Registro de engenho — Arquite-se, em 8/1/47.

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE :

14.666/45 — Rui Pereira Júnior e Denise Ribeiro Pereira — Ceará-Mirim — Informa produção de engenhos — Autorizada a transferência dos

engenhos, ficando o engenho "Outeiro" como produtor de açúcar e o "Cumbe" como rapadureiro, em 9/1/47.

ESTADO DE SANTA CATARINA :

6.902/41 — Victório Pradi — Jaraguá — Transferência de engenho para Breithaupt & Cia. — Deferido, em 9/1/47.

5.965/41 — Joaquim Firmino Cordeiro — Itajaí — Incorporação de quota à Usina de Açúcar Adelaide S. A. — Deferido, em 13/1/47.

5.236/41 — Jacob Tomás da Silveira — São Pedro — Transferência para Domingos Jacob da Silveira — Deferido, em 9/1/47.

1.104/44 — João Sandri — Hamônia — Transferência de engenho para João Benjamin de Oliveira, e remoção do mesmo — Deferido, em 9/1/47.

2.488/42 — Luís Doege — Hamônia — Transferência de engenho para Luigi Darolt — Deferido, em 21/1/47.

7.771/35 — Alvino Boettcher — Gaspar — Baixa de engenho — Deferida a transferência para José Cardoso, em 21/1/47.

1.582/38 — Guilherme Fischer — Cruzeiro — Cancelamento de inscrição — Deferido, em 8/1/47.

3.511/43 — Fontes & Cia. Ltda. — Gaspar — Transferência para a Usina São José Ltda. — Deferido, em 8/1/47.

ESTADO DE SÃO PAULO :

19.207/46 — Francisco de Siqueira Porto — Santa Branca — Baixa temporaria de fabricação de aguardente — Arquite-se, em 4/2/47.

2.160/40 — Irmãos Vaz de Lima — São João da Boa Vista — Transferência para Inácio Tavares Leite — Deferido, em 9/1/47.

21.750/46 — Isaú Paulino da Silva — Glicerio — Aumento de quota e montagem de turbina — Arquite-se, em 9/1/47.

11.501/46 — Benedito Antunes de Farias Sobrinho — Natividade da Serra — Transferência de engenho de aguardente para Geraldo Acácio de Faria — Deferido, em 9/1/47.

45.689/44 — Usina e Distilaria Rochelle — Santa Barbara — Cópia autentica do processo de notificação à Usina (Artigo 15, do Decreto-Lei n.º 6.969) — Arquite-se, em 9/1/47.

45.717/44 — Virgolino de Oliveira — Itapira — Notificação (Art. 15, do Decreto-Lei n.º 6.969) — Arquite-se, em 9/1/47.

45.687/44 — Usina Miranda S. A. — Pirajuí — Notificação (Art. 15, do Decreto-Lei n.º 6.969) — Arquite-se, em 9/1/47.

45.508/44 — Usina Itaiquara de Açúcar e Alcool S. A. — Tapiratiba — Notificação (Art. 15, do Decreto-Lei n.º 6.969) — Arquite-se, em 9/1/47.

45.459/44 — Usina Açucareira Ester S. A. — Campinas — Notificação (Art. 15, do Decreto-Lei n.º 6.969) — Arquite-se, em 9/1/47.

36.337/44 — Francisco Talarico — Araraquara — Reclamação contra a Refinaria Paulista S. A. — Arquite-se, em 9/1/47.

21.049/44 — Miguel Sansigolo — Itapecerica — Transferência de engenho de aguardente para Rui Prado de Mendonça — Deferido, em 9/1/47.

15.318/44 — Ângelo Pinton — Pontal — Reclamação contra a Usina Albertina — Arquivase, em 9/1/47.

3.588/39 — Irmãos Castanho Carneiro — Itú — Transferência de engenho de Castanho Carneiro (Viúva), e modificação de registro — Arquivase, em 27/1/47.

15.355/46 — Adelino Bachi Cavagioni — Piracicaba — Inscrição de engenho de rapadura — Arquivase, em 24/1/47.

7.297/46 — Pedro e Valentim Perrono — Piracicaba — Consulta sobre recebimento de restante de cana — Arquivase, em 21/1/47.

12.779/45 — Sílvio Sponchlado — Sertãozinho — Fixação de quota de fornecimento junto à Usina Schmidt — Arquivase, em 16/1/47.

32.874/45 — Pilade Momo & Irmãos — Ubirama — Transferência de engenho turbinador para Luís Zilo & Sobrinho, condomínio e montagem de vácuo — Deferido, em 13/1/47.

4.503/43 — Frederico Mamerberg — Pirassununga — Inscrição de engenho de açúcar e rapadura — Deferido, sendo a de açúcar nos termos da Portaria da C. M. E., em 13/1/47.

4.448/43 — José Frederico Pereira — Jacareí — Inscrição de engenho de rapadura — Deferido, em 7/1/47.

18.863/45 — Horácio Tavares de Sousa — Tanabi — Transferência de engenho para Sizinio Pires Lopes — Deferido, em 9/1/47.

26.555/46 — Sílvio César — Santana do Paraíba — Transferência de engenho para Mário de Barros Fautes — Deferido, em 9/1/47.

294/42 — Pedro Firmino de Marcílio — Sto. Antônio d'Alegria — Transferência para José Joaquim Pereira — Deferido, em 9/1/47.

958/42 — Fiore Mssaruto — Piracicaba — Transferência de engenho de açúcar para Agostinho Zambeta — Deferido, em 9/1/47.

3.614/41 — Nicola Toscano & Irmãos — Lençóis — Transferência de engenho para Paschoal Marchini — Deferido, em 9/1/47.

4.097/39 — Domingos Petrocelli — Piracicaba — Transferência de engenho de Terêncio Galesi — Deferido, em 9/1/47.

2.693/36 — Olivério Ferreira Coelho — Pedregulho — Transferência de engenho — Arquivase, em 9/1/47.

5.352/42 — Heltor Leite do Prado — Redenção — Transferência de engenho para Paulo Casiano Correia — Deferido, em 8/1/47.

4.144/42 — Antonio de Pauli — Pirassununga — Transferência de engenho para Waldomiro Palais — Deferido, em 8/1/47.

2.385/42 — Silvino Soares da Silva — Guatinguetá — Inscrição de engenho de açúcar — Arquivase, em 7/1/47.

2.007/42 — Terço Bricchi (Viúva) — Campos Novos — Transferência de engenho para José Lino dos Santos — Deferido, em 7/1/47.

39.748/45 — Joaquim Pimenta de Almeida Sobrinho — Santa Isabel — Inscrição de engenho — Arquivase, em 7/1/47.

35.052/46 — Abilio Nallessio — Piracicaba — Transferência de quota de fornecimento para Alfonso Meneghel e outros — Deferido, em 8/1/47.

14.130/46 — Gertrudes de Sousa Franco —

Joanópolis — Transferência de engenho para José Costa de Abreu Sodré — Deferido, em 7/1/47.

49.235/44 — Marques e Barros — Pindamonhangaba — Transferência de engenho para José Marques Silveira — Deferido, em 7/1/47.

26.696/44 — Paulo Menegazzo — Santa Cruz do Rio Pardo — Modificação de firma para Paulo Menegazzo e Filhos — Deferido, em 7/1/47.

7.475/44 — Arlindo de Oliveira Campos — Rio das Pedras — Inscrição de engenho — Arquivase, em 7/1/47.

2.735/43 — Manuel Quintino de Oliveira — Cajuru — Transferência de engenho para Antônio Quintino de Oliveira — Deferido, em 7/1/47.

ESTADO DE SERGIPE :

30.352/45 — J. R. & Rolemberg — Maroim — Montagem de destilaria de aguardente — Deferido, em 1/2/47.

35.499/46 — Gonçalves Rolemberg do Prado — Japarutuba — Solicita autorização para fabricar aguardente — Indeferido, em 20/1/47.

1.245/47 — Pedro Diniz Gonçalves Filho — Laranjeiras — Transferência, na safra 44/45, do limite de produção para a Usina São Luiz — Arquivase, em 27/1/47.

1.251/47 — Augusto Prado Barros — Fixação de quota de fornecimento de cana junto à Usina Vargem Alegre — Arquivase, em 24/1/47.

1.246/47 — João Gomes Prado — Siriri — Transferência de engenho para Joana Vieira de Melo Prado e outros — Deferido, em 20/1/47.

1.250/47 — Manuel Lima — Siriri — Fixação de quota de fornecimento de cana junto à Usina Varzea Grande — Arquivase, em 20/1/47.

313/37 — Miguel Daltro Teles — Japarutuba — Fixação de quota de fornecimento de cana junto às Usinas Oiteirinhos e Timbó — Arquivase, em 15/1/47.

3.746/40 — Cantidiano Vieira — Espirito Santo — Incorporação de quota à Usina Castelo — Deferido, em 9/1/47.

45.680/44 — Adelia Prado Franco — Laranjeiras — Notificação (Art. 15, do Decreto-Lei n.º 6.969) — Arquivase, em 9/1/47.

TERRITÓRIO DE PONTA-PORÃ :

18.643/46 — Urgel Espíndola — Ponta Porã — Licença para fabricar açúcar turbinado — Indeferido, em 1/2/47.

FORÇA DO AÇÚCAR

É sabido que o açúcar em pó se inflama instantaneamente quando em contacto com uma fonte de calor. Mais ainda: explode de forma perigosa. Cálculos recentes realizados na matéria, informa "La Nación", de Buenos Aires, mostram que 300 gramas de açúcar em recipiente de um metro cúbico podem desenvolver temperatura de 400 graus e pressão de 20 quilos por centímetro quadrado, vale dizer a mesmo da caldeira de uma máquina a vapor.

COMO FUNCIONA O I. A. A.

SECÇÃO DE COMUNICAÇÕES

Órgão de articulação dos diversos serviços do I. A. A., tem a Secção de Comunicações papel de relevo a desempenhar.

Com o reajustamento dos quadros de funcionários e dos serviços do I. A. A., que se processou em 1942, surgiu a Secção de Comunicações, que veio substituir a antiga Se-

ção de Comunicações “competente o recebimento e o registro de toda correspondência endereçada ao I. A. A. em objecto de serviço”.

Essas palavras definem claramente a finalidade do departamento de que hoje nos ocupamos, ao mesmo tempo que destaca a sua importância como instrumento de coordenação do numeroso expediente que transita pela autarquia açucareira.



Aspecto da Secção de Comunicações

cretaria Geral. Procedeu-se nesse momento a uma reorganização de serviços que foram consideravelmente ampliados.

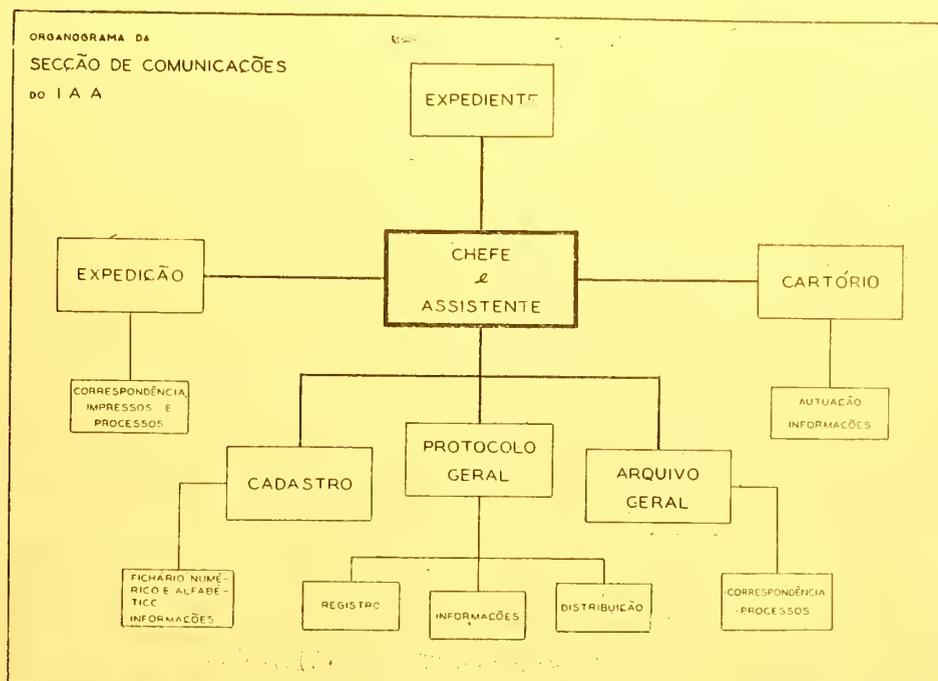
Uma Resolução da Comissão Executiva, de agosto de 1944, estabelecendo normas para o serviço de recepção, registro e distribuição de papéis entrados no I. A. A., declara que à Sec-

ORGANIZAÇÃO

A organização dos serviços da competência da Secção de Comunicações obedece ao seguinte agrupamento: a) Protocolo Geral; b) Cartório; c) Expediente; d) Expedição; e) Arquivo.

No Protocolo Geral, onde servem sete dos vinte e oito funcionários lotados na secção, estão compreendidos os seguintes serviços: abertura, datação e numeração de entrada de correspondência postal e telegráfica recebida, de processos de outras repartições e demais documentos; registro de papéis em livros de protocolo, obedecida a ordem numérica de entrada; registro de papéis em fichas-índices, por correspondentes, com remissão ao número de protocolo; registro da distribuição e do andamento subsequentes dos papéis em fichas numéricas complementares do livro de protocolo; entrega de papéis medi-

Sempre com o objectivo de tornar mais simples os serviços, adoptou-se, a partir de janeiro de 1945, o andamento directo dos processos entre órgãos e secções, eliminando-se o retardamento do antigo sistema, que obrigava esse trânsito a se fazer sempre por intermédio da Secção de Comunicações. Esta, porém, não perdeu o controle da localização dos mesmos, controle que se obtém por um método indirecto. Também, no mesmo sentido da simplificação, foi incluída na série geral do protocolo a numeração dos processos atuados, que antes tinha numeração específica.



ante "bordereaux"; extracção de cópias de telegramas recebidos, distribuindo-se as cópias e arquivando-se os originais.

A propósito convém recordar que o serviço de protocolo foi centralizado na Secção de Comunicações, quando da sua organização, representando apreciável melhoria no trabalho do I. A. A., de vez que tal serviço, bem como outros, estava esparso em outros departamentos, onde era realizado por critérios heterogêneos. Unificados os vários métodos de protocolo, em vigor em outras secções, já em 1943 entrava ele em funcionamento na sua forma actual, que vem dando os melhores resultados.

CARTÓRIO E EXPEDIENTE

Conta o serviço de Cartório com seis funcionários, sendo da sua alçada os seguintes deveres: autuação dos papéis que devem ter curso como processos, mediante baixa na ficha numérica complementar do livro de protocolo; extracção simultânea de fichas alfabéticas e numéricas dos processos, para registro do andamento, diligências e despachos; baixa dos processos em diligência para sua instrução preliminar; arquivamento dos processos em suspenso, a espera de execução de diligências; informação dos processos com dados da própria secção e de elementos co-

lhidos em outras; distribuição dos processos, registro de seu andamento, diligências em que baixaram, despachos e outras ocorrências; remessas de processos; comunicação de despachos; arquivamento de processos.

Cabe aqui assinalar um serviço novo, inaugurado o ano passado e que está funcionando com resultados positivos. Referimo-nos ao sistema de limitação de prazos para execução de providências requeridas pela Secção de Comunicações, ou por seu intermédio, a serem cumpridas por outros órgãos do I. A. A. ou por terceiros. Esse serviço é feito por meio de um arquivo com divisões cronológicas (meses e dias dos anos), sendo de renovação constante. Nele se conservam, por um prazo estipulado, os processos ou expedientes que aguardam a execução de diligências. O valor prático desse sistema é flagrante, por isso que a verificação diária das exigências com prazos vencidos se processa automaticamente pelo exame dos documentos encontrados na divisão de cada dia, evitando-se assim que os papéis dependentes de exigências fiquem parados por tempo indeterminado, com evidentes prejuízos para a boa marcha dos trabalhos.

O Expediente compreende os seguintes serviços: preparo de correspondência relativa aos serviços da secção; extração de certidões, informações ao público; informações às demais secções e órgãos do I. A. A.

Nesta rápida resenha dos serviços a cargo da Secção de Comunicações, cabe ainda uma referência à Expedição e ao Arquivo. Os deveres que incumbem ao primeiro são estes: numeração multi-seriada da correspondência expedida pelos vários órgãos e secções da sede do I. A. A.; restituição de cópias às secções expedoras; juntada de cópias aos processos originais; selagem e enrolamento da correspondência a postar; postagem e entrega de correspondência e de volumes; requisição de numerário à Caixa do I. A. A., sua guarda, emprego, escrituração e prestação de contas.

Três funcionários estão lotados no Arquivo, competindo-lhes arquivar os processos solucionados, com os respectivos anexos, informações, despachos e cópia de expediente motivado; cópia da correspondência postal e

telegráfica, por ordem de destinatários; listas da correspondência postada e entregue; cópias de certidões e editais; documentos diversos. O Arquivo divide-se em arquivo corrente e arquivo morto. Em cada exercício, transferem-se daquele para este os documentos.

ALGUNS DADOS NUMÉRICOS

Não ficaria completa esta reportagem sem o registro de alguns dados numéricos que bem exprimem o intenso movimento da Secção de Comunicações. Esses dados dizem respeito ao ano de 1946.

Durante o ano passado, entraram na Secção de Comunicações, através do Protocolo Geral, 35.778 papéis, que foram distribuídos às diversas secções, cabendo à de Fiscalização 7.479, à de Estatística 6.256 e à Contadoria 5.699, para citar apenas as cifras maiores. Ainda pelo Protocolo Geral entraram 230 valores por via postal, na importância de Cr\$ 700.015,40 e USA\$ 3,60. A Secção de Comunicações foram distribuídos 4.861 papéis, sendo 2.487 para autuação como processos e 2.374 para expediente. Dos processos autuados no Cartório, 2.092 eram administrativos, 75 fiscais e 320 contenciosos. Para instrução desses processos, a secção expediu 689 diligências.

No período a que nos estamos referindo foram definitivamente solucionados e arquivados 3.388 processos administrativos, 164 fiscais e 84 contenciosos.

O volume de correspondência do I. A. A., expedida por intermédio da Secção de Comunicações, em 1946, exprime-se nestes números: correspondência postal — 16.938; correspondência telegráfica — 6.988.

Com o porte de correspondência e impressos, carretos de volumes, radiogramas e outras despesas, a Secção de Comunicações despendeu o ano passado a quantia de Cr\$ 163.071,45.

As linhas gerais que acima esboçamos dos serviços a cargo da Secção de Comunicações mostram que esse departamento do I. A. A., na sua feição nitidamente burocrática, constituiu um órgão eficiente e útil na articulação dos trabalhos da autarquia açucareira.

Sociedade Fluminense Distribuidora de Açúcar Ltda.

Açúcar por atacado

SEDE:

Praça 15 de Novembro, 42-(9.º andar)

Fones: 43-4298 e 43-7339

RIO DE JANEIRO

AGÊNCIAS:

CAMPOS — Estado do Rio

Rua dos Andradas, 67

Fone: 1215

CURITIBA — Paraná

Rua João Negrão, 532

FLORIANÓPOLIS — Sta. Catarina

Rua Jerônimo Coelho, 14-A

JOINVILLE — Santa Catarina

Rua do Príncipe, 839

PELOTAS — Rio Grande do Sul

Rua General Neto, 202

PORTO ALEGRE — Rio G. Sul

Praça Rui Barbosa, 39-1.º, s/3

REESTRUTURAÇÃO DOS QUADROS DO FUNCIONALISMO DO I.A.A.

Reunida em 5 do corrente mês, a Comissão Executiva aprovou uma Resolução referente à reestruturação dos quadros do funcionalismo do I.A.A. Essa Resolução, que tomou o número 134/47, vai publicada no local próprio.

A referida Resolução baseou-se em parecer do Sr. Ernesto Jencarelli, que foi lido e aprovado pela Comissão Executiva, em sessão realizada a 29 de janeiro último. E' o seguinte o parecer :

PARECER DO SR. ERNESTO JENCARELLI

"Na conformidade do que ficou assentado na última reunião, venho trazer ao conhecimento desta Comissão Executiva, o resultado dos estudos a que procedi sobre a reestruturação do quadro do funcionalismo do Instituto.

Inspirado no sistema do nosso serviço público civil e orientado no sentido de atender às situações individuais existentes naquilo que fosse compatível com o interesse geral, o trabalho organizado pela Secretaria da Presidência equaciona o problema, força é convir, em termos objectivos e racionais.

Efectivamente, era preciso pôr ordem no caos. Segundo as informações e impressões que recolhi, em matéria de funcionalismo vivia o Instituto no regime do prudente arbítrio, o que não excluía as injustiças, quero crer que involuntárias, de que temos tido notícia ao examinar, aqui, certas reclamações.

A solução indicada no projecto em referência encerrará definitivamente aquele regime, instaurando, em contraposição, um sistema equilibrado e orgânico cujas salutares consequências são, por assim dizer, intuitivas.

Resumirei, a seguir, as minhas observações sobre os quadros e tabelas a que se refere o projecto.

I — QUADRO PERMANENTE

1) — **Cargos isolados de provimento em comissão** — Não há, na situação proposta, qualquer modificação da situação actual, a não ser em relação à nomenclatura de certos cargos, a saber: os de "Contador de Delegacia" passarão a denominar-se "Contador Regional", os de "Gerente de Delegacia" chamar-se-ão "Delegado Regional", os de "Contador de Distilaria", simplesmente "Contador" e o de "Gerente Geral" terá a designação de "Gerente Commercial". As alterações me parecem razoáveis. Examinando os diversos cargos relacionados na tabela em epígrafe, permito-me a seguinte sugestão: futuramente, seria interessante estudar-se a possibilidade de criar a carreira de "Contador", transformando em funções gratificadas os cargos de "Contador Regional", bem como de converter em funções gratificadas os cargos de "Delegado Regional" e "Procurador

Geral". Seria mais económico e mais consentâneo com o sistema do serviço público federal.

2) — **Cargos isolados de provimento efectivo** — O cotejo entre a situação actual e a situação proposta evidencia as seguintes alterações: a supressão de 2 cargos de "Escrivão" classe I e 4 cargos de "Perito-Assistente Social" classe K, bem como a criação de um cargo de "Consultor Jurídico" classe M. A supressão dos cargos de "Escrivão", actualmente vagos, parece inteiramente acertada, eis, que, segundo estou informado, não há, no Instituto, funções que justifiquem tais cargos, cuja denominação, aliás, é das mais impróprias. O mesmo não sucede, entretanto, no que se refere aos cargos de "Perito-Assistente Social", cuja criação, como bem salientou o eminente colega Dr. Soares Palmeira, decorre imperativamente do disposto no art. 31, parágrafo único, do Decreto-Lei n.º 6.969. E' fora de dúvida, assim, que esses cargos não podem ser suprimidos, salvo por uma nova lei. O acertado, uma vez que as respectivas funções ainda não podem ser cabalmente exercidas, será manter os cargos, deixando, entretanto, o seu provimento para ocasião mais oportuna. No que tange à criação do cargo de "Consultor Jurídico", muito embora seja omissa a exposição que acompanhou o projecto, estou em que se justifica plenamente, dados os motivos indicados pelo relator, o ilustre colega Dr. Castro Azevedo, ou seja, a necessidade de aliviar o Sr. Procurador Geral dos excessivos encargos que actualmente estão sob sua responsabilidade.

Na tabela em referência o crítico rigoroso encontraria ainda o que respigar. Inserem-se, ali, com visível prejuízo da boa técnica, cargos de "Auxiliar de Enfermeiro" (1 classe D e 1 classe E), "Contabilista" (1 classe J e 2 classe I) e "Redactor" (2 classe L, 2 classe K e 1 de cada das classes J, I e H). A' excepção do primeiro, que melhor se enquadraria, pela natureza das funções, na categoria de **extranumerário**, todos os demais cargos enumerados, pelas suas atribuições e pelo seu escalonamento em diferentes níveis de salário, deveriam constituir **carreiras** e não **cargos isolados**. E' de assinalar, porém, em abono da solução adoptada, que havia uma situação pre-existente a considerar, impunha-se o respeito aos direitos adquiridos. Entre a realidade e a norma teórica, a escolha era impossível.

3) — **Carreiras** — Confrontando a situação actual com a proposta, observam-se diversas alterações substanciais. Vejamo-las.

CONTÍNUO — Os actuais 11 cargos da classe B são fundidos com os da classe C, beneficiando, assim, os respectivos ocupantes. Trata-se de providência simpática, pois diz respeito a humildes serventuários e, além disso, constitui rectificação necessária em face da equiparação dos ní-

veis de salários e correspondência de carreiras postuladas pelo Decreto-Lei n.º 5.527, a que se referiu o ilustre colega Sr. Xisto Vieira Filho.

ECONOMISTA — E' acrescida a carreira de 1 cargo classe K e são suprimidos 2 cargos de cada uma das classes L, J e I. Efectiva-se, assim, o reajustamento da carreira às necessidades reais do serviço.

ESCRITURÁRIO — São suprimidos 2 cargos classe F, 2 classe E e 4 classe D, todos actualmente vagos. A classe D, em atenção ao princípio da equiparação das carreiras, de que cogita o já referido Decreto-Lei n.º 5.527, será incorporada na classe E, beneficiando, em consequência, os seus actuais ocupantes, em número de 55.

FISCAL — A carreira, pela situação actual, tem a exdrúxula composição seguinte: 17 cargos classe H e 78 classe I. Pela situação proposta passará a ter estrutura racional: 22 cargos classe H, 20 classe I, 20 classe J e 8 classe K. A reestruturação importará na redução do número de fiscais, de 95 para 70, que é o suficiente, segundo os estudos feitos, e possibilitará, ainda, com a criação de duas novas classes, de padrão superior, a melhoria de muitos dos seus actuais ocupantes. E' verdade que, com a supressão de 58 cargos da classe I e com a criação de 20 cargos classe J, resultarão ainda 30 excedentes na classe I, o que vedará, por muito tempo, o acesso dos ocupantes da classe H à letra imediatamente superior. Trata-se, contudo, de uma contingência inevitável, resultante da anômala situação actual. Presentemente, poder-se-á anular o impasse ampliando a carreira até a classe L, como se impõe em face do citado Decreto-Lei n.º 5.527, e transferindo alguns excedentes da classe I para outras carreiras compatíveis. Proponho, assim a seguinte estruturação: 22 classe H, 20 classe I, 15 classe J, 3 classe K e 5 classe L.

OFICIAL ADMINISTRATIVO — São criados 1 cargo classe L e 6 classe J e suprimidos 3

cargos da classe I. Os 3 excedentes da classe I serão absorvidos com as promoções que a nova situação possibilitará, de sorte que até mesmo na classe H inicial abrir-se-ão vagas. Numa destas vagas — e faço essa indicação marginal reportando-me ao debate havido na última sessão sobre o caso do concurso não homologado para os cargos de "Escrivão" — numa destas vagas poderia ser aproveitada a funcionária que se habilitou no aludido concurso, reparando-se, destarte, a sua situação.

PROCURADOR — São suprimidos 6 cargos da classe J, dos quais só um está actualmente preenchido e cujo ocupante, em consequência, passará à categoria de excedente. Na mesma carreira existirá, também um excedente na classe K, em virtude da decisão adoptada pela Comissão Executiva no caso do funcionário José de Ribamar Carvalho Fontes, por mim relatado. *

QUÍMICO — São criados 1 cargo classe N e 2 classe J e supresso 1 cargo classe K. Ao que estou informado, as modificações relacionam-se com a futura criação de um serviço de assistência técnica, a ser próximamente submetido à consideração da Comissão Executiva.

4) — **Funções gratificadas** — Segundo aconceituação legal, "função gratificada é a instituída para atender a encargos de chefia e outros que não justifiquem a criação de cargo" (art. 85 do Estatuto dos Funcionários Públicos da União). E a doutrina se firmou no sentido de só admiti-las nas hipóteses de encargos de chefia e de encargos complementares dos inerentes a carreiras profissionais.

A tabela subverte esses princípios, naturalmente em atenção às situações existentes. Sem prejuízo destas, entretanto, poder-se-ia adoptar uma fórmula menos aberrante dos princípios. Para isso bastaria que — conforme a sugestão do eminente delegado do Ministério da Fazenda — se atribuisse uma verba de representação de Gabinete equivalente ao montante da despesa relativa às funções que não devem figurar na tabela

RECIFE	SERRA GRANDE (ALAGOAS)	• MACEIÓ
USINA SERRA GRANDE S/A		
AÇÚCAR		"USGA"
TODOS OS TIPOS		O COMBUSTIVEL NACIONAL

em apreço e que são as seguintes: Ajudantes de Porteiro, Auxiliares do Gabinete da Presidência Porteiro da Presidência, Auxiliares do Gabinete da Gerência e Contínuo da Gerência.

Na mesma tabela, impõe-se a supressão de 4 funções gratificadas de "Assistente de Secção", pois ali figuram 15 e as secções são apenas 11, exceptuada a Secção Jurídica, cujo assistente, em virtude de acumular com as funções próprias as de procurador junto às duas Turmas de Julgamento, e de acordo com a indicação do relator, deverá ser contemplado em categoria especial. Para tanto, proponho a sua classificação como "Assistente do Procurador Geral", com a gratificação anual sugerida pelo relator, a partir de 1/1/47. E' de suprimir-se, por igual, a função de "Sub-Assistente de Secção", pois se trata de uma situação isolada, cuja permanência poderá suscitar reivindicações de todas as outras secções não contempladas.

II — QUADRO SUPLEMENTAR

Nele estão grupados os cargos a serem extintos quando vagarem. E' um quadro transitório e a única solução para corrigir as anomalias da estrutura actual sem prejuizo das situações existentes. A seu respeito não me ocorre qualquer observação, salvo a correção de dois ligeiros equívocos: a inclusão dos cargos de "Escrivão" e "Perito-Assistente Social", que já figuram no Quadro Permanente e aos quais me referi anteriormente.

III — TABELA DO PESSOAL EXTRANUMERÁRIO

1) — Mensalistas — Não há qualquer modificação entre a situação actual e a proposta. A exemplo do que ocorre com o Quadro Suplementar, a existência dessa tabela decorre da necessidade de atender a uma situação existente.

Para evitar confusão entre os cargos de carreira e as séries funcionais da tabela, proponho as seguintes modificações de nomenclatura: "Auxiliar de Contínuo" em vez de "Contínuo", "Auxiliar de Escritório" em vez de "Escrivão" e "Laboratorista" em vez de "Químico".

2) — Contratados — Também não me ocorre qualquer observação sobre a tabela em epígrafe, cuja situação actual é reproduzida integralmente na proposta.

De conformidade com as observações acima compendiadas, organizei novos esquemas, que estão em anexo.

Assim considerada a matéria, concluo pela aprovação dos quadros do pessoal do Instituto, de acordo com o incluso substitutivo, e pela criação de uma verba sob o título de "Gratificação de representação de Gabinete", com a dotação de Cr\$ 45.000,00 anuais, destinada ao pagamento das

vantagens a que faz jus o pessoal que serve nos gabinetes da Presidência e da Gerência, nos termos da seguinte tabela:

Cr\$

2 Ajudante de Porteiro.	3.000,00
2 " " " "	2.400,00
1 Auxiliar do Gabinete da Presidência	5.400,00
1 " " " "	3.600,00
3 Auxiliar do Gabinete da Gerência.	3.600,00
1 Contínuo da Gerência.	2.400,00
1 Porteiro da Presidência.	3.000,00
1 Auxiliar da Secretaria da Comissão Executiva — Sessão Contenciosa.	5.400,00
1 Auxiliar das Turmas de Julgamento.	3.600,00

O PREÇO DO AÇÚCAR NA AMÉRICA LATINA

A Secretaria da Indústria e Comércio da Argentina divulgou recentemente um comunicado relativo ao custo da vida naquele país. Nesse trabalho, publicado em "La Industria Azucarera", de dezembro de 1946, aparece um quadro sobre o preço do açúcar em diversas cidades americanas. De acordo com os dados do mesmo, verifica-se que o açúcar é mais caro em Montevideu e mais barato em Lima. Depois da capital uruguaia figuram na lista Nova York, La Paz, Havana, Valparaíso, Santiago do Chile, México, Assunção, Rio de Janeiro e Buenos Aires. Como se vê, o preço do açúcar na capital brasileira é mais barato do que em numerosas cidades do continente, sendo apenas um pouco mais caro que o de Buenos Aires. A diferença entre o Rio e Lima é, no entanto, bastante maior que a anterior.

Tecnologia da Fabricação do Alcool

Dr. Baeta Neves

PREÇO. Cr\$ 50,00

PELO CORREIO. Cr\$ 52,00

À venda no Instituto do Açúcar e do Alcool

POLÍTICA E AÇÚCAR

Na sua edição de 9 de janeiro último, publicou o "Correio da Manhã" a seguinte nota:

"Notícias de Campos, através de um telegrama do nosso correspondente, dizem que o Sr. Antônio Alvarenga, fiscal do Instituto do Açúcar e do Alcool naquela cidade, beneficiava seu tio, senador Pereira Pinto, proprietário das usinas Santa Isabel e Santa Maria, quando da distribuição de quotas de exportação de açúcar, prejudicando, assim, seriamente, um grande número de usineiros locais.

A propósito, o presidente dessa autarquia, Sr. Esperidião Lopes de Farias Júnior, declarou-nos que a distribuição do açúcar era feita anualmente pelo Instituto, de um Estado para outro, atendendo sempre o mais necessitado. Adiantou-nos, ainda, que a quota de cada centro produtor, destinada à exportação para outro Estado, era fixada pelos órgãos de classe locais, que determinavam a participação de cada Usina na exportação total a se realizar e que à usina de maior produção é dada quota maior. Com referência às usinas Santa Isabel e Santa Maria, declarou que o Sr. Antônio Alvarenga não procedia de maneira parcial pois, mesmo que o quisesse fazer, não era possível devido ao controle de distribuição levado a efeito pelo órgão local. Possivelmente, em virtude de serem as usinas do senador Pereira Pinto as maiores daquele local e as mais próximas ao Estado do Espírito-Santo, seus consumidores não sofrem os pesados ônus resultantes dos longos transportes, e, assim sendo, cabe àquelas usinas a maior parte da quota de fornecimento o que, entretanto, não pode ser taxado de protecionismo.

Quanto à interferência do senador Ismar de Góis Monteiro no Instituto solicitando licença para exportação de açúcar, assunto de que outros jornais se ocuparam, o Sr. Esperidião Lopes contestou, bem como que ele, presidente, pretendesse deixar a direção daquela autarquia pela reintegração do Sr. Gileno

Dé Carli nos quadros funcionais, pois, segundo declarou, este facto em nada afectou sua posição, já que aquele funcionário fôra demitido pelo Sr. Barbosa Lima Sobrinho e sua reintegração resultava de um despacho do Presidente da República para quem apelara em grau de recurso no processo administrativo em que se viu incurso e que resultou em sua demissão. O Sr. Gileno Dé Carli foi reintegrado, apenas, para defender-se e para isto, teve o prazo de dez dias, que acaba hoje".

NOVO ANTIOXIDANTE

A Pennsylvania Salt Mfg. Co. acaba de lançar ao mercado um agente preventivo da ferrugem, o "R. I-50 Pennsalt" aplicável às superfícies metálicas antes de serem pintadas, esmaltadas, trabalhadas ou cobertas de qualquer outra forma. Trata-se de sal orgânico empregado em solução aquosa, em concentrações de 2 a 4%. Uma vez aplicada a solução, informa a "Revista Industrial", não é necessário enxugar ou lavar as superfícies tratadas antes de nelas aplicar tinta, verniz ou esmalte.

E. G. Fontes & Co.

Exportadores de Café, Açúcar,
Manganês

e outros produtos nacionais

Importadores de tecidos e mercadorias
em geral

Av. Nilo Peçanha, 12 - 9.º andar

TELEFONES: { 22 - 5535
22 - 5849
22 - 8058
42 - 3302

CAIXA POSTAL 3

Telegramas A FONTES - RIO

Rio de Janeiro

O INSTITUTO, A PRODUÇÃO E O PREÇO DO AÇÚCAR

O Sr. Esperidião Lopes de Farias Júnior, Presidente do Instituto do Açúcar e do Alcool, enviou ao "Correio da Manhã" a seguinte carta, que foi publicada no dia 1º de janeiro último, sob o título supra:

"Publicou esse conceituado órgão em sua edição de hoje na Secção de "Economia e Finanças" um artigo, assinado pelo Sr. Octávio M. Werneck, sob o título "O direcionismo econômico", em que faz referências a este Instituto.

Relativamente a essas referências cabe esclarecer o seguinte:

1) — Não é verdade que o Instituto do Açúcar e do Alcool tenha sido criado pelo Estado-Novo. A lei que o instituiu é de 1º de junho de 1933 (Decreto-Lei n.º 22.789, de 1/6/1933).

2) — O articulista cita trechos de um discurso atribuindo-o a "supostos lavradores de cana". O discurso comentado é do Sr. Ênio Mazini, fornecedor de cana da Usina Santa Maria, inscrito neste Instituto sob o n.º 78.473. Segundo registro deste Instituto, esse lavrador forneceu à Usina Santa Maria 285.770 kg de cana no período da safra 1943/44. Está longe, pois, da verdade, a afirmação de que se trata de "suposto fornecedor de cana".

3) — As expressões do discurso com a referência "ao jogo nefasto da livre lei da oferta e da procura" são naturalmente da responsabilidade exclusiva de seu autor. Somente por espírito de prevenção se poderia torcer o sentido dos factos para apresentá-los ao público como se fosse a palavra oficial deste órgão. Não admira, entretanto, que um humilde fornecedor de cana recorde com amargura o tempo em que o preço da cana oscilava ao sabor da vontade das usinas receptoras e em que os seus interesses eram sacrificados pela voracidade dos intermediários especuladores, que forçavam a baixa do açúcar na época da colheita e se beneficiavam com lucros ilegítimos por excessivos com a venda do produto na fase da entre-safra.

4) — Também não procede a afirmação de que o Instituto esteja comprimindo a produção para forçar a elevação dos preços. A produção tem-se expandido consideravelmente. A safra que está sendo colhida é de dezoito milhões de sacos de açúcar de usina, enquanto a produção em 1933 não chegava a nove milhões. O Instituto terá prazer em expor a um representante desse jornal, em suas minúcias, as medidas que têm sido tomadas no sentido de expandir a produção.

Quanto aos preços basta que os do açúcar sejam confrontados com os dos demais gêneros e produtos industriais para se chegar à evidência de que o açúcar está entre os produtos cujo preço

menos tem subido durante a fase da inflação. Examine o articulista as tabelas que sobre o assunto têm sido publicadas.

5) — O último reparo a ser feito é o de que, ao contrário do que afirmou o articulista, a economia dirigida não é exclusividade desse ou daquele regime político ou mais precisamente do fascismo. Ninguém que tenha conhecimento de assuntos econômicos afirmaria tal coisa. Seriam suficientes, como contra-prova, os exemplos do "New Deal" de Roosevelt e da política econômica actualmente seguida pelos governos democráticos da Inglaterra e da França.

Quanto ao açúcar, é bom lembrar que o fenómeno de controle pelo Estado é internacional, com o contingente das exportações pelo Convênio Internacional do Açúcar (Londres 1937). E por imposição das próprias condições da economia do açúcar, este produto está sujeito a regimes de interferências do Estado em quase todos os países grandes produtores, democráticos ou não, como a África do Sul, a Argentina, a Austrália, a Bulgária, a Bélgica, Cuba, Dinamarca, Estados- Unidos e suas dependências, Espanha, Itália, Jugoslávia, Polónia, Rumânia, Checoslováquia, países em que existem organizações de controle na economia açucareira.

Agradecendo a publicação desta, subscrevo-me. Patricio at.º — Esperidião Lopes de Farias Júnior, Presidente".

PRODUÇÃO MUNDIAL DE AÇÚCAR

O "Boletim Americano", publicado pelo Escritório de Propaganda do Brasil em Nova York, notícia em sua edição de 19 de dezembro de 1946, haver o Departamento de Agricultura dos Estados- Unidos avaliado a produção mundial de açúcar na safra 1946/47, em 30.000.000 de toneladas. Essa produção é superior em 12% à da safra 1945/46, no total de 26.700.000 toneladas e inferior em 14% à média das safras do período 1935/39, calculada em 34.700.000 toneladas.

Os factores determinantes do aumento de 12% foram o rápido restabelecimento da cultura de beterraba na Europa, as condições atmosféricas favoráveis às culturas beterrabeiras e canavieiras e o aumento das áreas semeadas na América do Norte e Índias Ocidentais.

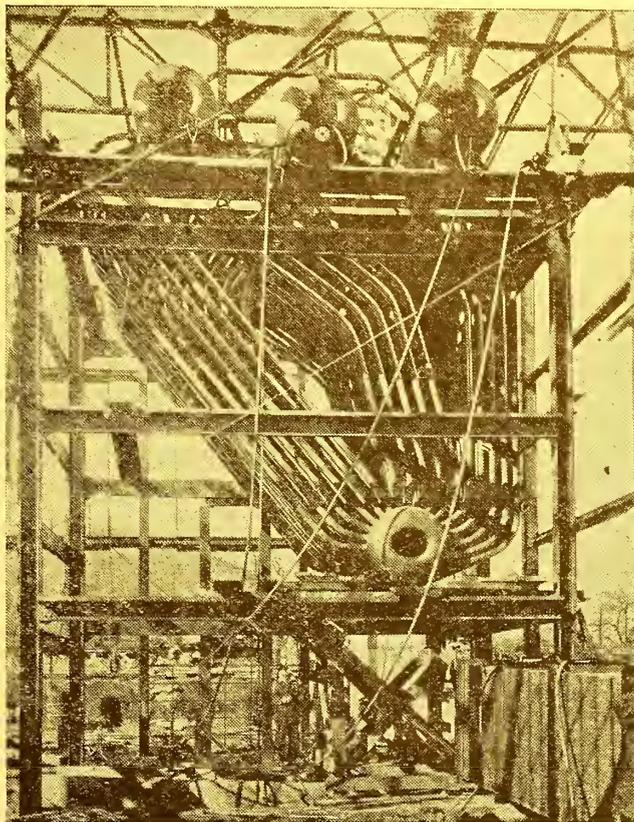
Caso não houvesse racionamento de açúcar no mundo, as necessidades do consumo exigiriam mais cinco milhões de toneladas do que a produção prevista. Não obstante o aumento apontado de 3.300.000 toneladas, os Estados- Unidos e a Europa Ocidental, que formam as principais zonas de importação, receberão, em 1947, apenas mais um milhão de toneladas em relação ao total de 10.900.000 toneladas recebidas em 1946.

Sociedade Termotécnica Mellor Goodwin Ltda.

REPRESENTANTES DA

Combustion Engineering Company, Inc.

NEW YORK — E. U. A



CALDEIRA C-E, TIPO VA, ESPECIALMENTE DESENHADA PARA VAPORIZAÇÃO RÁPIDA

ECONOMIZADORES, PRAQUECEDORES DE AR, CALDEIRAS DE TODOS OS TIPOS — EQUIPAMENTOS COMPLETOS DE PRODUÇÃO DE VAPOR

MONTAGEM — PROJECTOS — CONSULTAS

Escritório Central: Rio — AV. RIO BRANCO N.º 18 (12º andar)

TELS. 43 - 2199 e 43 - 9249

Filial de São Paulo: — RUA 7 DE ABRIL, N.º 34 - 6.º andar - Salas 603/604

TEL. 4 - 1467

ECONOMIZE
COMBUSTIVEL

MEDIANTE

NOSSOS EQUIPAMENTOS

PARA A QUEIMA
RACIONAL DE

LENHA,
CARVÕES NACIONAIS,
RESÍDUOS VEGETAIS
BAGAÇO, ETC.

NOVOS PREÇOS DO AÇÚCAR E EXTINÇÃO DO RACIONAMENTO NO DISTRITO FEDERAL

Na sessão da Comissão Executiva, realizada em 29 de janeiro último, comunicou o Sr. Presidente haver comparecido a uma reunião dos Srs. Ministros da Fazenda, do Trabalho e da Agricultura e do Prefeito do Distrito Federal, destinada ao exame do aumento dos preços de diversos produtos, entre os quais o do açúcar no Distrito Federal, mediante a garantia da suspensão do respectivo racionamento.

Salientou o Sr. Presidente, na reunião, que a suspensão do pagamento da contribuição relativa à cobertura do ônus decorrente do reajustamento da quota do Distrito Federal, por parte dos usineiros de São Paulo e já pleiteada pelos usineiros de outras zonas produtoras, não permitirá a manutenção do preço especial do açúcar para a população carioca, pois importa esse reajustamento em mais de três milhões de cruzeiros mensais e não dispõe o Instituto de recursos ou fonte de renda para enfrentar esse encargo.

As autoridades presentes à reunião tomaram a resolução de concordar com o aumento do preço do açúcar refinado extra, no Distrito Federal, para o consumidor, para Cr\$ 3,20 por quilo, elevando-se em proporção correspondente o preço dos refinadores para os varejistas, distribuidores do produto ao consumo.

Declarou ainda o Sr. Presidente que tem informações de que a Comissão Central de Preços já ratificou aquela deliberação dos Srs. Ministros e Prefeito do Distrito Federal, estando em elaboração a portaria que regulamentará a matéria.

Teremos, assim, e se congratulou o Sr. Presidente com a Casa por esse motivo, resolvido o velho problema do abastecimento barato à população do Distrito Federal a custa de sacrifício dos consumidores de todas as outras zonas do País e, em menor escala, do próprio Instituto e dos produtores das zonas encarregadas do fornecimento de rama aos refinadores cariocas.

O Sr. Correia Meyer, salientando o alcance da medida que acaba de ser tomada em relação ao abastecimento do Distrito Federal, propôs fossem tomadas providências imediatas, no sentido do levantamento do racionamento do açúcar na Capital do Estado de São Paulo, onde não existe o problema do preço, mas somente o do racionamento para o consumo doméstico da população paulista. No interior do Estado não há necessidade de racionamento, pois que há estoques suficientes para manter livre o abastecimento até a próxima safra, que, esperada mais abundante ainda que a actual, resolverá definitivamente o problema do abastecimento do açúcar em todo o interior do Estado de São Paulo e ainda nos Estados ou zonas dos Estados que são tributários da produção paulista.

Disse S. S.^a saber que há grandes estoques de açúcar nos Estados de Pernambuco, Alagoas e Sergipe e o abastecimento suficiente para a Capital de São Paulo e para as cidades circunvizinhas,

bem como para a de Santos, apenas depende de transportes abundantes e, principalmente, regulares, que mantenham em volume satisfatório os embarques do açúcar necessário ao referido abastecimento.

O Sr. Presidente informou que esteve em São Paulo o Sr. Mário Lacerda de Melo, Chefe da Secção de Estudos Econômicos, e examinou o problema da suspensão do racionamento do açúcar naquela Capital.

O assunto foi estudado em conjunto com o Serviço de Racionamento e Abastecimento da Secretaria da Agricultura de São Paulo, o qual se encarregou de organizar o plano de abastecimento daquela Capital, livre de racionamento, encaminhando-o a este Instituto, para os devidos fins.

Está, pois, também em São Paulo em vias de solução o problema do racionamento do açúcar, problema esse que não subsistirá, nos anos futuros, em qualquer parte do País, uma vez que as perspectivas das safras são de aumentos suficientes para cobrir, com vantagem, todas as necessidades do consumo nacional, com sobras, provavelmente, para exportar para o exterior.

A PORTARIA DO MINISTRO DO TRABALHO

Fixando os novos preços do açúcar no Distrito Federal, o Sr. Morvan Dias de Figueiredo, titular da Pasta do Trabalho, baixou, em 3 do corrente, a seguinte portaria:

“O Ministro do Trabalho, na qualidade de Presidente da Comissão de Preços, usando das atribuições que lhe confere o Decreto-Lei n.º 9.125, de 4 de abril de 1946, tendo em vista a resolução da mesma Comissão, em reunião de 29 de janeiro de 1947, considerando que, por sentença do M. M. Juiz dos Feitos da Fazenda Nacional do Estado de São Paulo, foi concedido, aos usineiros, mandado de segurança caracterizando a inconstitucionalidade da taxa que era arrecadada pelo Instituto do Açúcar e do Alcool, destinada à manutenção de preços mais baixos para o açúcar de consumo doméstico no Distrito Federal; considerando que, efectivamente, a Constituição de 18 de Setembro, vedando ao poder público criar distinções entre brasileiros ou preferências em favor de uns contra outros Estados ou Municípios (art. 31, letra I), torna impossível a continuação daquele regime de preços, que implica em tratamento desigual entre consumidores brasileiros; considerando que a produção da safra de açúcar no ano agrícola em curso satisfaz plenamente as necessidades do consumo do país, que permite levantar o racionamento existente; considerando que o racionamento do produto não poderia ser levantado enquanto não fosse restabelecida a correspondência entre os seus preços no Distrito Federal e nos demais centros consumidores da mesma região geo-econômica, porque do contrário, ocorreria a evasão do produ-

CRÔNICA AÇUCAREIRA INTERNACIONAL

ALEMANHA

A colheita de beterraba na zona soviética deverá atingir em 1946, a 4 milhões de toneladas ou sejam 60% da colheita total da Alemanha. Prevê-se a fabricação de 540.000 toneladas de açúcar, o que vale dizer mais 100.000 toneladas do que no ano de 1945.

ARGENTINA

A produção de açúcar, informa "La Industria Azucarera", somava a 20 de novembro do ano próximo passado 620.433 toneladas contra..... 449.069 toneladas em igual período do ano anterior. Trata-se do total mais elevado até então registrado, pois a cifra anterior, mais alta, fôra alcançada em 1940, quando o volume produzido atingiu a 540.631 toneladas.

*
* *

A safra de 1946 foi praticamente encerrada no dia 20 de dezembro de 1946. A produção total do país somou 634.000 toneladas de açúcar contra a maior produção anterior, no total de 540.631 toneladas obtidas em 1940. Depois de cinco anos consecutivos de más colheitas, durante os quais as plantações foram grandemente prejudicadas pelas geadas, chuvas, o "carvão", que eliminou totalmente a variedade P.O.J. 36, o ano de 1946, revelou-se muito favorável, abrindo aos produto-

res possibilidades para uma boa safra. A Argentina ficou, dessa forma, situada no sexto lugar entre os grandes produtores mundiais de açúcar de cana, logo depois de Cuba, Índia, Brasil, Porto Rico e Havai.

*
* *

Em decreto de 20 de dezembro próximo passado foi determinado pelo Executivo que a exportação de produtos açucarados só será autorizada mediante o pagamento prévio pelos exportadores da importância de 0,455 de peso argentino por quilo de açúcar contido nos produtos cuja exportação se pretende. Os exportadores deverão juntar ao pedido de exportação um certificado do Banco da Nação Argentina, relativo ao depósito, em conta especial, da importância correspondente à referida incidência e uma cópia da análise relativa à percentagem de açúcar contido nos produtos.

BIRMÂNIA

Informações coligidas pelo serviço consular norte-americano indicam que a maioria das fábricas de açúcar do país foi destruída durante a guerra, ficando unicamente em funcionamento a de Zeyawaddy. Calcula-se que a normalização da produção se processe com alguma lentidão. Na safra 1945/46 a produção de açúcar branco de cana subiu a 2.049 toneladas largas em

to para as regiões de preços mais elevados e para aplicações industriais; e considerando, por fim os entendimentos havidos entre a Comissão Central de Preços, a Prefeitura do Distrito Federal e o Instituto do Açúcar e do Alcool, Resolve: — Fica extinto o regime dos preços de exceção do açúcar destinado ao consumo doméstico no Distrito Federal, a que alude a portaria n.º 143, de 23 de setembro de 1946, da Comissão Central de Preços, passando a vigorar os seguintes preços máximos: — Tipo refinado extra: I — das refinarias para os varejistas Cr\$ 2,99; dos varejistas para os consumidores, Cr\$ 3,20; tipo refinado de primeira, das refinarias para os varejistas, Cr\$ 2,89; dos varejistas para os consumidores, Cr\$ 3,10. II — Fica extinto o racionamento do açúcar no Distrito Federal. III — Esta portaria entrará em vigor a partir do dia 16 de fevereiro de 1947".

COMUNICADO DO I. A. A.

A propósito, o I. A. A. fez divulgar na imprensa desta capital, o seguinte comunicado:

"Será extinto, a partir do próximo dia 16 do corrente, o regime de racionamento do açúcar nesta capital, em consequência de acto do Sr. Minis-

tro do Trabalho, já do conhecimento público. Medida idêntica está vigorando em São Paulo desde o dia 6 deste mês.

Essas providências decorreram de entendimentos do Instituto do Açúcar e do Alcool com o Sr. Ministro do Trabalho, a Prefeitura do Distrito Federal, o Governo do Estado de São Paulo e os representantes dos centros produtores, particularmente os do Norte. Deixaram, assim, de existir em todo o território nacional restrições ao consumo do açúcar.

Completando as providências acima referidas, o Presidente do I. A. A. dirigiu-se a todos os Intervenientes dos Estados e Governadores dos Territórios, solicitando-lhes que indiquem qualquer deficiência de abastecimento nos respectivos Estados ou Territórios, a fim de que possa promover medidas adequadas para assegurar sua normalidade.

Na safra de 1946/47, em curso, a produção de açúcar de usina ultrapassará de dezoito milhões de sacos, registrando-se um aumento sobre a safra passada superior a dois milhões e seiscentos mil sacos. Os estoques actuais são mais elevados que os de igual época da safra anterior, com um aumento de um milhão e seiscentos mil sacos".

comparação com a produção normal de 40.000 toneladas. A produção de açúcar inferior foi, porém, calculada em 61.000 toneladas, contra 77.000 antes da guerra.

É pensamento da Junta de Abastecimentos Cívicos de Rangum importar, no decurso de 1947, cerca de 30.000 toneladas largas. Com a produção da usina Zeyawaddy, calculada em 10.000 toneladas, as importações e a produção de açúcares inferiores, espera-se atender as necessidades do consumo nacional.

CHILE

Capitalistas franceses propuseram à Comissão de Imigração a instalação na Província de Llanquihue de uma usina com capacidade para industrializar 1.000 toneladas diárias de beterrabas. Além da maquinaria necessária ao funcionamento da fábrica, os autores da proposta estariam dispostos a trazer trabalhadores franceses especializados, a fim de preparar os quadros técnicos chilenos, pois se trata de actividade ainda desconhecida no país. A Corporação de Fomento intercedeu junto à Comissão de Imigração no sentido de ser aceita a proposta, pois a montagem dessa fábrica economizaria grande quantidade de divisas actualmente destinadas ao pagamento do açúcar importado do exterior.

COLÔMBIA

A Companhia Distribuidora de Açúcares, em comunicado publicado na imprensa de Bogotá, a 9 de outubro de 1946, refere-se aos casos de incêndio verificados em canaviais do país. Não obstante os protestos dirigidos às autoridades, nada de positivo foi feito para pôr um parafuso à situação que se agravou nos últimos tempos com o recrudescimento desses atentados. A nota termina solicitando ao Presidente da República o envio de juizes especiais aos locais dos incêndios, a fim de apurar as responsabilidades e iniciar os competentes processos contra os culpados.

CUBA

A presente safra cubana vem encontrando dificuldades para a sua distribuição regular, em virtude da escassez de sacos de juta e da crise de transportes ferroviários. Segundo notícia "El País", de Havana, não obstante as gestões do governo de Cuba junto ao governo dos Estados Unidos e da Índia, a fim de aumentar a quota de sacaria de juta, faltam ainda cerca de onze milhões de sacos para atingir o total necessário de 35 milhões.

A associação de usineiros dirigiu-se às autoridades solicitando a repetição dos favores aduaneiros concedidos em 1942 para a importação de sacos de outras fibras.

Quanto à escassez de transporte, informa o mesmo jornal que o fornecimento de vagões ferroviários para o escoamento do açúcar está com atraso de 40 a 50 dias, da data do pedido, situação que tende a se agravar futuramente, caso não sejam adoptadas medidas susceptíveis de corrigi-la.

O Conselho de Ministros aprovou a proposta do Ministério da Agricultura fixando o período de 2 de janeiro a 15 de fevereiro para começo da moagem da safra de 1947. Somente o Presidente da República poderá autorizar a antecipação ou prorrogação dessas datas, naqueles casos especificados pelo decreto.

O problema criado pela diferença entre o preço pago pelo governo pelos açúcares da quota de exportação e o preço por ele obtido por ocasião da venda desses mesmos açúcares, continuava, ao findar o mês de novembro de 1946, sem solução. As negociações mantidas entre os representantes oficiais e os delegados das associações de usineiros e fornecedores não haviam chegado a uma solução satisfatória. Apenas fora obtido que os fornecedores reiniciassem os trabalhos de limpa e sementeira da cana, que haviam interrompido ao se verificar o desentendimento. Enquanto isso, os fabricantes continuam apelando para os tribunais, no sentido de ser atribuído aos produtores a referida diferença de preço, ao invés de ser a mesma utilizada pelo governo para fins de utilidade pública.

JUGOSLÁVIA

Informações em poder do Conselho Açucareiro de Londres, divulgadas por "Cuba Economica y Financiera", indicam que a área semeada com beterraba subiu, em 1946, a 50.000 hectares. Como o rendimento agrícola deverá ser, no máximo, de dez toneladas por hectare, e calculada uma extração teórica de 13%, o resultado final deverá ser de cerca de 62.000 toneladas métricas de açúcar-refinado. Calcula-se que este total seja insuficiente para atender o consumo nacional, tanto mais que, em virtude da guerra, o consumo individual do açúcar aumentou na Jugoslávia.

MADAGASCAR

A Agência Telegráfica Universal, de Paris, informa que na safra de 1946 foram moidas na ilha 500.000 toneladas de cana de açúcar, com o rendimento de 44.000 toneladas de açúcar e 100.000 hectolitros de álcool. A cana foi paga à razão de 788 francos a tonelada, preço provisório sujeito a reajustamento, de acordo com os preços finais obtidos pelo açúcar e pelo álcool. A produção do ano anterior fora de 28.000 toneladas de cana e 90.000 hectolitros de álcool obtidos da moagem de 300.000 toneladas de cana.

MÉXICO

"El Nacional", de 23 de novembro do ano passado, noticia a realização de uma reunião plenária das comunidades agrárias da zona de Sotavento, no Estado de Vera Cruz, na qual foi discutida a instalação de uma usina açucareira na região. A nova usina, que se denominará "General Miguel Aleman", em homenagem à memória de um dos precursores da reforma agrária, será das mais modernas e custará cerca de 15 milhões de pesos. Serão colocadas acções de 100 pesos, cada uma, entre os pequenos proprietários agrícolas locais, até o total de 25% do capital da usina. As autoridades federais, estaduais e municipais

DETERMINAÇÃO DA SACAROSE NOS MELAÇOS

Genzalo R. Serbia

O método IV de Jackson-Gill para a determinação do teor de sacarose, embora não dê os mesmos resultados que o método óptico de invertase (conforme mostraram Zerban e Gamble) foi adoptado oficialmente na Alfândega dos Estados-Unidos. Atendendo a que os laboratórios das usinas frequentemente não dispõem do equipamento necessário às medidas volumétricas precisas, que são reclamadas pelo método Jackson-Gill IV, resolvemos fazer uma série de testes comparando os resultados obtidos com o método Jackson-Gill IV e com as análises químicas volumétricas, podendo estas ser realizadas com aparelhos simples e baratos.

Zerban fez a comparação dos métodos polarimétrico e químico, usando para a determinação química o método de redução pelo cobre de Munson-Walker e para a determinação polarimétrica o método Jackson-Gill IV, e tomando as suas leituras polarimétricas a 20° C. Observou Zerban que a média obtida com a determinação química era 0,14 % mais baixa que a obtida com o método Jackson-Gill IV. O procedimento por nós adoptado divergiu em dois pontos do de Zerban: as leituras polarimétricas foram feitas, não a 20° C., e, sim, nas temperaturas que habitualmente prevalecem nos países tropicais; e para as determinações químicas usou-se o processo de Lane e

Eynon com modificações introduzidas no equipamento habitualmente usado para esse método. As soluções para trituração foram preparadas sem defecação do chumbo, utilizando-se apenas oxalato de sódio em pó para remover os sais de cálcio. Fez-se a inversão com ácido pelo método Wlaker.

A fim de evitar um aquecimento irregular e a emissão violenta de vapor e para que o ponto terminal se tornasse mais facilmente discernível, imaginamos um novo aparelho de aquecimento. A uma placa de aquecimento eléctrico de tipo comum, de cerca de 5 polegadas de diâmetro, adaptou-se um rebordo metálico que se projectava cerca de três oitavos de polegada além da extremidade da placa. Uma placa de porcelana, de cerca de 5 polegadas de diâmetro e 3/8 de polegada de espessura, na qual se fizera um pequeno orifício de um oitavo de polegada de profundidade (o suficiente para conter um frasco Erlenmeyer de 300 ml., foi adaptada à placa de aquecimento. Com essa disposição, não só foi possível realizar um aquecimento regular como se obteve um fundo branco, sobre o qual se podia discernir as transformações de cor da solução, sem interromper o aquecimento. A seguir, damos os resultados da análise de 16 amostras de melaços finais por ambos os métodos, usando-se para

empreenderão amplo programa de transporte, visando a criação de maiores facilidades ferroviárias e rodoviárias para a movimentação da usina.

PARAGUAI

As actividades da safra açucareira de 1946, até o dia 30 de setembro, se traduziam na moagem de 1.771.746 toneladas de cana em 8 usinas e na fabricação de 13.006 toneladas de açúcar, das quais 10.112 de primeira qualidade.

VENEZUELA

A revista venezuelana "Producción", em seu número de setembro de 1946, noticia a partida para o interior do país de uma comissão da Corporação Venezuelana de Fomento, encarregada de realizar o estudo global da indústria açucareira, posição actual e perspectivas futuras. Motivou essa pesquisa o facto da corporação ter recebido nos últimos tempos numerosos pedidos de crédito para o desenvolvimento da cultura canavieira e para a fabricação de açúcar. A fim de poder atender devidamente essas solicitações, resolveu a corporação conhecer não só as necessidades actuais e futuras do consumo, como, também, a realidade das instalações fabris e a possibilidade da respectiva transformação, visando o aumento da produção.

De acordo com os estudos realizados até o momento pelo Departamento Açucareiro da Cor-

poração Venezuelana de Crédito, a produção de 1946 foi calculada em 30.000 toneladas. Verificou-se que, embora a área plantada com cana haja aumentado nos últimos anos, não houve o correspondente crescimento da produção de açúcar devido, sobretudo, a não ter aumentado a capacidade dos engenhos e usinas, à escassez da mão-de-obra e às pragas e enfermidades da cana, que reduziram o volume da colheita. A produção calculada para 1946 é muito inferior ao consumo previsto o que obrigou o Governo a importar 35.000 toneladas de açúcar do exterior. Praticamente, o quadro açucareiro é o de uma produção estacionária para atender a um consumo em crescimento.

A Corporação Venezuelana de Fomento está interessada em favorecer a melhora e a racionalização das forças de produção existentes na indústria açucareira, a fim de superar os actuais rendimentos deficitários. Para tanto iniciou entendimentos com o Ministério da Agricultura e Criação para a instalação de três usinas, duas no Ocidente e uma no Oriente da República.

Para levar a cabo tais planos, a corporação conta com a colaboração do Dr. Walter Scott, conhecido técnico de variada actuação em diversos países, e responsável pela modernização das usinas da Martinica, Guadalupe, Jamaica, e Trinidad. A Corporação Venezuelana de Fomento anunciou seu propósito de divulgar oportunamente os resultados a que chegar a missão em seus estudos e pesquisas.

NOVOS COMENTÁRIOS SOBRE A PUREZA VIRTUAL DOS MÊIS

E. M. Copp

Quando em dezembro de 1943 apresentei à Conferência Anual desta Associação meu trabalho "Uma Nova Fórmula de Eficiência do Departamento de Fabricação", o tempo de leitura foi consumido na apresentação de uma breve descrição do novo conceito formulado por Noel Deerr — "A pureza virtual do mel final" — no empenho de ressaltar a sua importância como factor na fixação de cifras de controle da fábrica, que sejam comparáveis e não contraditórias, incluindo a fórmula de eficiência acima mencionada.

Havendo-me identificado totalmente com o assunto, visto ter publicado uma série de artigos sobre Controle de Fabricação nas Usinas, na revista "The International Sugar Journal", de 1943, 1944 e 1945, não levei em conta que possivelmente as questões abordadas não se apresentavam tão fáceis aos que as consideravam pela primeira vez. Desde a publicação do primeiro artigo (julho de 1943), o assunto chamou a atenção dos técnicos açucareiros de muitos países e através das suas di-

versas manifestações pode-se deduzir que algumas das exposições originais foram muito mal interpretadas. Uma delas foi publicada no "South African Sugar Journal", de novembro de 1944, pág. 449, sob o título "Cifra de Controle da Fabricação". Primeiramente foi exposta na Sociedade de Técnicos de Açúcar de Queensland, tendo o expositor feito referência às asserções do meu trabalho original. Na página 453 afirma ele: "Copp sugeriu que a recuperação reduzida é superflua, pois matematicamente é óbvio que depende unicamente do valor da pureza virtual do mel e que, portanto, este último serviria também. Embora isto esteja, desde logo, certo, no entanto como no caso da moenda, o valor deve ser acessível ao pessoal das usinas, pois os valores expressos percentualmente são de mais fácil compreensão. Assim, pois, considera-se recomendável a adoção da cifra de recuperação reduzida".

Evidentemente na exposição anterior faz-se referência à frase incompleta "o trabalho da

o método Lane e Eynon a placa de aquecimento aperfeiçoada:

QUADRO I

Sacarose por cento

N.º	J. & G. (IV)	Lane e Eynon
1.	34,36	34,45
2.	33,75	33,74
3.	36,30	36,23
4.	37,68	37,84
5.	38,15	38,31
6.	38,21	38,57
7.	37,06	37,05
8.	36,23	36,42
9.	35,28	35,33
10.	35,90	35,58
11.	33,74	33,56
12.	33,54	33,71
13.	34,12	33,98
14.	35,46	35,26
15.	36,58	36,56
16.	37,83	37,79
Média.	36,01	36,02

O quadro 2 mostra os resultados das análises de amostras de melaços, aos quais se adicionaram quantidades conhecidas de sacarose:

Jackson & Gill

Procurado	Encontrado
35,40	35,46
36,68	36,58
37,97	37,83

Lane & Eymon

Procurado	Encontrado
35,26	25,26
36,54	36,56
37,83	37,79

Os dois quadros indicam que houve um alto grau de correlação entre os resultados obtidos pelo método químico, usando-se o aparelho aperfeiçoado, e os resultados obtidos com o método polarimétrico.

Na determinação dos açúcares redutores antes da inversão, não se procurou corrigir a presença de não-açúcares redutores. O trabalho levado a cabo por Vallez sobre o uso das resinas de ion troca para purificar os caldos de beterraba e por Blann sobre os caldos de cana, sugerem a idéia do aproveitamento das qualidades excepcionais dessas resinas para a remoção dos não-açúcares antes redução pelo cobre. Zerban, trabalhando com resíduos de destilarias, mostrou a viabilidade de tal emprego. Informou esse técnico que todos os não-açúcares foram absorvidos. Fizemos também algumas experiências e os nossos trabalhos serão publicados em breve.

(Traduzido de "Sugar").

casa de caldeiras pode ser apreciado pela pureza observada do mel final". Deixou-se, porém, de compreender o verdadeiro sentido do artigo, já que estando de acordo em aceitar a Recuperação Reduzida como critério da Eficiência do Departamento de Fabricação deve-se, igualmente, aceitar a pureza do mel final como critério análogo. E' de todos conhecido que a pureza do mel por si só não tem valor como medida da eficiência do Departamento de Fabricação, pois, varia directamente em relação à pureza do caldo, sendo, portanto, igualmente sem valor a Recuperação Reduzida. Na página 451 da publicação anteriormente mencionada advoga-se o uso da pureza "standard" do mel de 28,57 na determinação do Granulado Standard Equivalente (G. S. E.) embora se diga: "A primeira vista parecerá evidente que a pureza actual da usina (referindo-se provavelmente à pureza do mel final) deve-se usar. O autor parece estar interessado na cifra G. S. E. em relação aos trabalhos de refinação embora a pureza 28,57 para méis esteja muito por baixo do usual em refinarias, pelo menos nos países deste lado do hemisfério.

Nosso objectivo, ao defender a Pureza Virtual do Mel é muito diferente. (a) — A idéia é implantar um metodo de controle "standard", que mereça aprovação geral das usinas de açúcar cru. Portanto, nestes cálculos não se considera a refinação. (b) — E' necessário que os critérios de eficiência sejam basicamente correctos. (c) — E' preciso que todos os cálculos e fórmulas se equilibrem matematicamente; e este trabalho trata, principalmente, de um equilibrio matematico

Na fórmula equilibrada $S - J - M$,

$$\text{Recuperação} = \frac{100 S (J-M)}{J (S-M)}$$

Quando se trata de açúcar G. S. E. é igual a 100 e então a formula será :

$$\text{Recuperação G. S. E.} = \frac{10000 (J-M)}{J (100-M)}$$

Isto quer dizer que conhecidas as purezas do caldo e do mel, a Recuperação G. S. E. pode ser determinada. Em uma usina de açúcar cru temos um controle bastante aproximado da pureza do caldo, mas os dados sobre a pureza do mel são muito menos exactos, não somente porque o mel apresenta maiores dificuldades para se colher as amostras e analisá-las, como principalmente porque registra a perda do processo de fabricação, outra variante.

Deerr propôs, hábilmente, que se estabeleça um Mel virtual hipotético. Sugeriu usar uma pureza de mel de 28,57 para determinar a G. S. E. e depois calcular a Pureza Virtual. No entanto, agora, se demonstrou como esta Pureza Virtual pode ser encontrada, primeiro: das purezas do açúcar e do caldo com a Recuperação actual; depois do qual não é necessário supor a pureza do mel para determinar o G. S. E. (Veja-se o "Ma-

nual Açucareiro do Spencer-Meade", Oitava Edição, pág. 619).

Para demonstrar a confusão matemática decorrente de usar uma pureza do mel de 28,57 para encontrar o G. S. E.: Primeiro: há um açúcar cru proveniente do mel final de pureza. Calcula-se, então, o G. S. E. com uma suposta pureza de 28,57. A pureza deste mel combinado total (virtual) será "Y", entre "X" e 28,57. Por que, pois, não suprimir de um só golpe este método tão confuso e escolher aquele em que a pureza virtual hipotética se determina desde o começo, directamente e depois todas as fórmulas subsequentes se estabeleceriam consistentemente ?

Esta Pureza Virtual do Mel, encontrada pelo método directo, foi a base da "Fórmula Nova de Eficiência do Departamento de Fabricação", exposto à consideração em dezembro de 1943. Usando a pureza virtual tal como foi originariamente sugerida por Deerr, a Fórmula Nova de Eficiência não resultaria matematicamente certa. O Sr. Deerr já reconheceu este novo método de achar a pureza virtual, o que reforça a idéia.

No Manual Açucareiro Spencer-Meade (pág. 620), a Pureza Virtual do Mel (Deerr) é definida como sendo "a pureza do mel resultante da formula S. J. M. com a Recuperação Actual G. S. E. e a pureza do caldo misto".

Infelizmente não existe a recuperação actual G. S. E. se se calcula supondo uma pureza do mel de 28,57. Portanto, recomenda-se que a última parte da definição anterior se leia: **A formula S. J. M. com a Recuperação Actual da pureza do caldo misto e a pureza do açúcar.** Baseamo-nos no seguinte: Se a Recuperação G. S. E. se fundamenta numa pureza de 28,57 para o mel e em seguida se usa para determinar a pureza do Mel Virtual, esta não dependerá do trabalho efectivo da casa de caldeira e, portanto, será uma cifra fictícia, em lugar de hipotética. Entendemos que todos os factores usados nos cálculos da usina devem basear-se, sempre que possível, nas condições reais e este argumento deve ser ponderável. A pureza virtual por cálculo directo é necessária para estabelecer uma pureza hipotética que se ajustará matematicamente não somente com a Fórmula de Eficiência e a do Granulado Standard Equivalente, como também, com qualquer outro cálculo onde seja necessário usá-lo.

(Transcrito dos Anais da XIX Conferência Anual, da Associação dos Técnicos do Açúcar de Cuba, dezembro de 1945, pela revista "El Mundo Azucarero", de outubro de 1946).

NOVA CANA HAVAIANA

Informa "Cuba Economica y Financiera" que a variedade 37-1933 vem estabelecendo novos recordes de produção e rendimento por unidade de área e de tempo. Informações sobre a mesma poderão ser obtidas com a Hawaiiin Sugar Planters Experiment Station.

AS SAFRAS EUROPEIAS EM 1946

Informações recebidas em Londres de vários países produtores europeus indicam que a produção açucareira de 1946 terá um considerável aumento. Um resumo dessas notícias divulgado pela firma E. D. & F. Man diz que os maiores aumentos em relação a 1945 são esperados na França, Holanda, Itália, Hungria e Polônia; na Checoslováquia, Bélgica, Suécia, Dinamarca, Suíça e Grã-Bretanha haverá também aumento, em menor escala, porém, há perspectivas de redução nas safras de Jugoslávia e do Eire. Os dados sobre a Alemanha e União Soviética são incompletos.

Na Checoslováquia, espera-se uma produção de 550.000 toneladas, ou sejam mais 100 mil toneladas em relação à safra de 1945; 94 fábricas estão trabalhando normalmente. Na Hungria, onde a área de plantio de beterraba foi bastante aumentada o ano passado, a produção de açúcar deverá ser de 60 mil toneladas, ou seja um aumento de 500 por cento sobre 1945, quando se produziram apenas 10.000 toneladas. Todas as fábricas húngaras estão funcionando. Na Itália, o plantio se fez numa área de 100 mil hectares, estimando-se a produção de açúcar em 300.000 toneladas contra 21.000 em 1945. Trabalharam 50 fábricas, quando em 1945 apenas metade desse número esteve em actividade. A área de plantação na Jugoslávia, foi em 1946, superior de 50 por cento à de 1945. Apesar disso, a produção de açúcar é estimada em 45.000 toneladas contra 65.000 em 1945, redução decorrente da seca que se manifestou no princípio da safra.

A França antecipava para a safra de 1946 uma produção de 575.000 toneladas de açúcar, cifra que representa apreciável aumento sobre a produção de 1945, que foi de 450.000 toneladas. Das 107 fábricas francesas, 7 foram danificadas durante a guerra; as demais se encontram em condições de funcionar. A volta aos antigos níveis de produção depende dos suprimentos de carvão para combustível e isso depende também da capacidade da França de importar as necessárias quantidades. Quanto à Bélgica, estimava-se em 195.000 toneladas a safra do ano passado contra 140.000 produzidas em 1945; todas as fábricas estão em condições de trabalhar normalmente. Por sua vez a Holanda conseguiu quase duplicar as plantações em 1946 e esperava uma produção de 195.000 toneladas de açúcar contra 80.000 em 1945. Todas as fábricas holandesas estão em boas condições. Nos países escandinavos as safras de 1946 eram estimadas em 300.000 toneladas para a Suécia em 196.000 para a Dinamarca contra, respectivamente, 295.000 e 170.000 toneladas em 1945. Esses países não sofreram danos na guerra. A Suíça esperava o ano passado uma produção de 25.000 toneladas de açúcar, isto é, 3.000 toneladas a mais do que em 1945.

Na Inglaterra, tudo indicava que as suas fábricas pudessem trabalhar com plena capacidade, esperando-se uma safra de 550.000 toneladas con-

tra 530.000 produzidas em 1945. No Eire, houve uma redução de 9 por cento nas plantações e não se acredita que a safra de 1946 ultrapasse de 88.000 toneladas contra 93.000 em 1945.

CULTURA MECANIZADA DA BETERRABA

Segundo informações divulgadas por "Cuba Economica y Financiera", o programa elaborado pela Spreckels Sugar Co., para a colheita de 25.000 acres de beterraba, inclui os seguintes elementos: 100 tractores de esteira, de propriedade dos lavradores; 74 colhedeadas "Marbeet", de duas fileiras, 20 das quais de propriedade dos lavradores e 54 pertencentes à Companhia; 26 colhedeadas "Marbeet", de uma só fileira, 6 das quais dos lavradores e 20 pertencentes à Companhia; 4 caminhões de grande capacidade fornecidos pela Companhia; 5 caminhões ligeiros, para serviços diversos, fornecidos pela Companhia; e 4 caminhões para rebocar as colhedeadas, também fornecidos pela Companhia. Conclui a revista chamando a atenção dos leitores para a importância do material mecanizado necessário às tarefas da referida área.

"A defesa da produção açucareira"

(2.ª edição)

Leonardo Truda

Preço. Cr\$ 12,00
Pelo Correio. Cr\$ 13,00

UMA LINHA COMPLETA PARA SATISFAZER TÔDAS AS SUAS NECESSIDADES



V. S. pode considerar o representante P&H local como centro competente de informações sôbre tudo o que se relacione com soldagem ao arco. Ele pode auxiliá-lo a solucionar seus problemas de soldagem — a escolher o eléctrodo mais apropriado para cada serviço, dando-lhe, ao mesmo tempo, as explicações para o seu uso mais vantajoso.

Demais, V. S. tem a segurança de que adquire eléctrodos perfeitos para maior facilidade de soldagem... para obter melhores resultados. Todo eléctrodo P&H é a consequência de muitos anos de prática da *fabricação e uso* em grandes quantidades.

A linha P&H é ampla e completa. Temos eléctrodos de toda espécie e tamanho, para corrente alternada e contínua, para a fabricação de artefactos de metal, consertos, renovação de peças gastas e endurecimento de superfícies sujeitas a impacto, desgaste e abrasão. O distribuidor P&H local está às suas ordens para qualquer informação. Visite-o. Isto não implica nenhum compromisso para V. S.



MÁQUINAS DE SOLDAR AO ARCO P&H

P&H também fabrica uma linha completa de máquinas de soldar para corrente alternada ou contínua, para todos os fins de soldagem. Todas as máquinas são de desenho e construção simplificados para manejo mais fácil e melhores resultados. Mostramos aqui o modelo WSR-200 para corrente contínua. Peça informações ao representante P&H.



UM SERVIÇO COMPLETO DE SOLDA AO ARCO



Máquinas para soldagem de corrente contínua



Transformadores para soldagem



Eléctrodos



Posicionadores para soldar

Fábrica e Escritório Central:

Milwaukee 14, Wisconsin, U. S. A. — Enderêço telegráfico: "Harnco"



Estabelecida em 1884

B. HORIZONTE - Rua Muriaé, 10
Telefone, 2-6877 - Cxa. Postal, 337
P. ALEGRE - R. Marq. Pombal, 437
Telefone, 2965 - Caixa Postal, 575
CURITIBA - R. Mar. Flor. Peixoto,
1077 - Fone, 1936 - Cxa. Postal, 117
SANTOS - R. Senador Feijó, 509
Telefone: 3590
ARARAQUARA - Av. S. Paulo, 172
Telefone, 503 - Caixa Postal, 19

DISTRIBUIDORES NO BRASIL:

S. A. WHITE MARTINS

RIO - Rua Beneditinos, 1 a 7 - Tel 23-7680 e 23-1689 - Caixa, 455
S. Paulo - Rua Flor. de Abreu, 470 - 472 - Tel. 3-2170 - Caixa, 108-A
ARACAJÚ - Av. Rio Branco, 250 - C. Postal, 196 - Telefone, 416
FORTALEZA - Rua Francisco Sá - (Bairro Olíptica)

RECIFE - Rua Bom Jesus, 220
Telefone, 9436 - Caixa Postal, 89
SALVADOR - R. Nilo Peçanha, 125
Telefone, 8243 - Caixa Postal, 571
BELÉM - Rua Ó de Almeida, 70
Telefone, 2290 - Caixa Postal, 417
CRUZ ALTA - Av. General Osório
Telefone, 166 - Caixa Postal, 13

1567

MÉTODOS AGRÍCOLAS APERFEIÇADOS

O número de outubro de 1946 da revista norte-americana "Sugar" é dedicado a Cuba e nele, através de colaborações de destacadas personalidades, são examinados os mais importantes problemas da lavoura e da indústria da cana naquele país. Um desses colaboradores é o Sr. Manuel Rodriguez Dans, Presidente da Associação de Colonos de Cuba, cujo artigo, "data vênia", abaixo transcrevemos.

O problema dos plantadores de cana de Cuba foi descrito com felicidade como sendo uma luta dentro e fora do país. A Associação dos Plantadores de Cana de Cuba está agora empenhada em difícil tarefa — a de fazer um estudo completo de todas as questões de fазnas que provocam a desorganização dos produtores de açúcar e da produção de açúcar como um todo. A fase final dessa batalha terá indubitavelmente de ser travada nos círculos legislativos e versará sobre a adopção de emendas à Lei de Coordenação da Indústria do Açúcar, emendas que já não é mais possível retardar. Malgrado os esforços que têm sido dispensados a esse assunto, não devemos perder de vista outro ponto vital que afecta o próprio futuro da indústria açucareira. O produtor de açúcar encontra-se diante de duas alternativas: melhorar os seus métodos de cultivo ou desaparecer do mercado como produtor de açúcar, se insistir em empregar os métodos antieconómicos que o colocam em posição desvantajosa em face da futura e inevitável competição.

Os processos que habitualmente usamos (tão rotineiros em confronto com os que se adoptam na indústria açucareira mundial) de plantar e cultivar a cana, empregando arados puxados por bois para preparar a terra, cortando a mão as canas, limpando o solo com enxadas e podando os canaviais com facas, somente nos permitem produzir cana com rendimentos de 75.000 arrobas (863,25 toneladas métricas) por "caballeria" (33,3 acres) na primeira folha, cerca de 60.000 arrobas (690,60 toneladas métricas) na primeira soca e não mais de 45.000 arrobas (517,95 toneladas métricas) a partir da segunda soca, isso mesmo sendo o solo de boa qualidade e a precipitação normal. Os altos salários pagos aos trabalhadores — salários que são razoáveis em vista do alto custo da vida — devem impelir os plantadores de cana a aperfeiçoar os seus métodos de produção proporcionalmente, de modo a nos colocar em posição de competir com outros países produtores, que souberam mecanizar as suas lavouras — a mecanização sendo em Cuba apenas assunto para comentários de jornais e revistas.

Indicamos a seguir alguns melhoramentos a serem introduzidos sem maior demora: 1) maquinaria para escavar a terra; 2) máquinas de vários tipos para o cultivo da cana; 3) adubação sistemática e científica dos solos empobrecidos (para benefício do lavrador e não do proprietário da terra); 4) sistemas de irrigação instalados em locais

apropriados. Nenhum espírito esclarecido poderá negar que um tal empreendimento aumentaria o número de trabalhadores especializados com altos salários e igualmente promoveria o desenvolvimento de outras culturas, estas oferecendo trabalho a operários menos hábeis nas actividades rurais regulares. Uma iniciativa dessa ordem não traria como consequência o deslocamento de massas trabalhadoras, como querem crer alguns. Ao contrário, criariam maiores oportunidades de trabalho e produção, reduzindo o desemprego durante vários meses do ano, facto que tem sido considerado como uma calamidade que tradicionalmente persegue o trabalhador rural cubano. Tudo o que necessitamos é que o governo, por intermédio do Ministério de Agricultura, prepare um programa completo de reorganização da indústria açucareira, programa que deve culminar em um plano de sincera cooperação no fornecimento de todos os tipos de maquinaria agrícola, motores, turbinas, adubos, transporte mecânico, tudo isso em quantidade suficiente para melhorar os nossos métodos agrícolas imediatamente, eliminando a incoerência de se utilizar máquinas de alta eficiência em outras indústrias, enquanto o nosso agricultor, principalmente o que se dedica ao cultivo da cana, emprega um equipamento obsoleto.

E' claro que a importação dessas máquinas agrícolas não deve ser feita da maneira por que habitualmente o fazemos, isto é, adquirindo-se máquinas imponentes para serem exibidas ao longo das nossas estradas com a última palavra de eficiência, as quais, na realidade, produzem poucos benefícios. Essas máquinas devem ser escolhidas e importadas pelo plantador de cana, de conformidade com os planos estabelecidos em colaboração pelo governo e associação de plantadores, porém não por meio de subsídios. Cada plantador ou grupo de plantadores deve pagar aquilo que recebeu, de acordo com o que se estabelecer com o governo ou com as companhias financiadoras que aceitarem tão rendosa transacção.

A sair :

RELATÓRIO SOBRE O ESTADO DAS CAPITANIAS CONQUISTADAS NO BRASIL

De Adriaen Van der Dussen ao Conselho
dos XIX na Câmara de Amsterdam, em
4 de abril de 1940

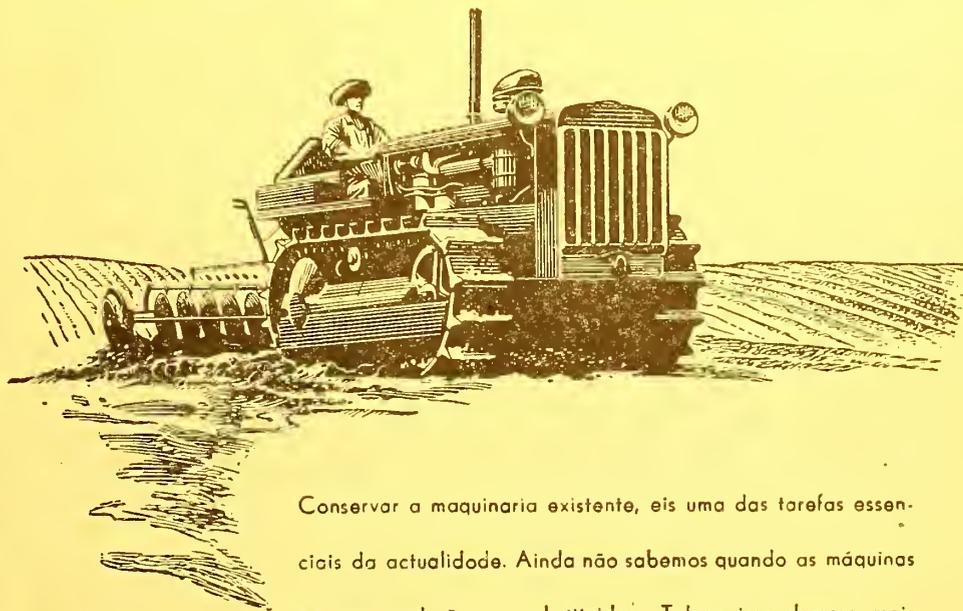
Tradução, introdução e notas de

JOSE' ANTONIO GONÇALVES DE MELO,
neto

NA LUTA PELO INCREMENTO DA PRODUÇÃO

A MECANIZAÇÃO DA AGRICULTURA

É UM IMPORTANTE PASSO PARA O PROGRESSO NACIONAL



Conservar a maquinaria existente, eis uma das tarefas essenciais da actualidade. Ainda não sabemos quando as máquinas em uso poderão ser substituídas. Talvez isso demore mais do que pensamos. Cuidemos, portanto, com a máxima atenção, de todas as nossas máquinas, mandando consertá-las sem demora quando surgirem defeitos e usando samente lubrificantes e combustíveis de qualidade indiscutível.



SHELL-MEX BRAZIL LIMITED

ÓLEOS DIESEL E ÓLEOS LUBRIFICANTES PARA MÁQUINAS AGRÍCOLAS.

PARA DISPOR DA FOLHAGEM SECA ANTES DE PLANTAR

P. E. Turner

Na maioria das plantações da ilha de Jamaica queima-se a folhagem da cana nos terrenos que se vão replantar na primavera. Naqueles, nos quais não se replantar até o outono, é costume deixar que a folhagem se decomponha parcialmente e, então, é enterrada com uma grade de discos. Para realizar tal operação, de cortar e enterrar a folhagem da cana, empregam-se grades de discos de três a cinco toneladas, puxadas por pesados tractores. Para fazer um bom trabalho deve-se passar a grade no sentido do comprimento e da largura do campo; requerem-se, pelo menos, três operações dessas e costuma-se fazer mais.

Não se pode dar um bom cultivo à maioria dos terrenos, a menos que todas as operações preparatórias, incluindo os sulcos, se completem antes de terminar a estação seca, ainda mesmo que não se vá plantar até o outono. O tempo que se perde, misturando a folhagem com a terra, torna difícil ou impossível completar essas operações no tempo apropriado, pois os pesados tractores de que necessitam para arrastar as grades deveriam estar sendo empregados na tarefa de arar e sulcar. Ademais, ao passar-se a grade no sentido transversal, os desaguedouros se enchem, o que é um grande inconveniente. E' essencial que os desaguedouros se mantenham abertos nos terrenos que deles necessitem, o que se torna preciso não só para secar o solo, facilitando assim o lavramento, como para impedir que a chuva obstrua o trabalho realizado com a aradura e a pulverização.

E' muito mais importante o terminar um bom lavramento antes que comecem as chuvas, do que salvar a folhagem. Com as condições actuais seria vantajoso, em todos os sentidos, abandonar o costume de passar a grade de discos, praticando o sistema de queimar a folhagem, tanto se tenha plantado no outono como na primavera.

Em um futuro próximo dispostemos de máquinas para enterrar a folhagem em uma única operação e deste modo evitar-se-á a queima. Estas máquinas, chamadas enxadas-giratórias, são preparadas para cortar a folhagem em pequenos pedaços, cultivar a terra e incorporar a folhagem à camada lavrada, tudo numa só operação.

A classe de lavramento que se dê ao terreno depende da marcha da enxada giratória. Obtém-se um cultivo fino quando a máquina avança devagar e, quanto mais se acelere a marcha, mais tosco será o lavramento. A máquina deverá ser empregada em terreno bastante seco para dar um serviço satisfatório. Deve-se empregá-la com cuidado em terrenos pedregosos, pois que as pe-

das podem danificar o mecanismo. Como se usa no sentido longitudinal, não destrói os desaguedouros.

O mínimo de profundidade que deve alcançar uma enxada giratória determina-se pela quantidade de folhagem a enterrar. Considera-se que 30 centímetros é, provavelmente, o máximo de profundidade que se deseja, e não deve haver dificuldade para lograr essa profundidade em uma só operação, empregando um modelo potente de enxada giratória. E' conveniente mencionar que uma série de passagens da grade de discos, como se faz presentemente, rara vez remove a terra a mais de 15 centímetros de profundidade.

E' preciso fazer experimentos para determinar se convém enterrar toda a folhagem no solo, quando haja grande quantidade, particularmente se se vai plantar na primavera. A terra pode estar demasiado solta para receber grande quantidade de folhagem. Em se apresentando tal dificuldade, pode-se vencer, nas áreas irrigadas, dando uma molhadura à folhagem e queimando-a em parte, enterrando o residuo com a enxada giratória.

Se a profundidade feita com a enxada é demasiado superficial para enterrar toda a folhagem, deixa-se o remanescente sobre a superfície, como colcha. Este processo oferecerá alternativa à queima da folhagem; em qualquer caso haveria vantagem definida adotando-o para alguns terrenos. O alcochoamento serviria como coberta para evitar o crescimento de ervas; conservaria a humidade no terreno e o manteria fresco; preservaria o cultivo, evitando a consolidação da terra pelo pisar dos trabalhadores ou pela queda das chuvas.

CURIOSIDADES CANAVIEIRAS

São Domingos foi o primeiro país da América a cultivar a cana. A introdução da planta teve lugar em 1506 e nove anos mais tarde, ou seja em 1515, foi a mesma levada para Porto Rico. As primeiras canas cultivadas na América foram trazidas de Taiti.

O primeiro engenho foi fundado em 1548, por Gregório de Santo Olaya em 1548, próximo ao rio Bayamon, no bairro que hoje tem o nome de Santo Olaya, em Bayamon. Antes desse empreendimento o mel era o único produto da cana.

A iniciativa de Santo Olaya foi um sucesso e governo espanhol emprestou dinheiro aos agricultores para a construção de pequenas fábricas. No ano de 1602 havia oito fábricas em funcionamento com uma produção de 75.000 libras de açúcar. Em 1776 a produção subira para 273.675 libras.

**Operadores de fábricas
de todas as partes do mundo...**



deveriam conhecer Graver

Deveriam conhecer o Clarificador Graver pela sua eficiência superior... sua contribuição no sentido de aumentar a produção e melhorar a qualidade... sua possibilidade de diminuir os custos de operação.

Trabalhando com o princípio exclusivo da Alimentação Periférica do Caldo mais a Floculação à Contra-Corrente, o Clarificador Graver tem provado sua superioridade em usinas de açúcar pelo mundo inteiro. Escreva hoje mesmo pedindo detalhes. Conheça Graver e o que o Clarificador Graver pode fazer em sua usina de açúcar.

Divisão de Equipamento Açucareiro da

GRAVER TANK & MFG. Co. Inc.,

424 Madison Ave., New York 17, N.Y., U.S.A.

Patents of J. J. Seip and J. Diaz Compain

GRAVER
Recuperação máxima do açúcar — Claridade superior — Alta concentração do lodo.
Menor necessidade de filtração — Aumento de capacidade.
Menor equipamento de limpeza — Menor necessidade da mão-de-obra.

G R A V E R

MÉDIA DE RESULTADOS DE FABRICAÇÃO EM VÁRIOS PAÍSES

BRASIL AÇUCAREIRO

	Natal 1943	Mauritius 1943	Porto Rico 1943	Luisiana 1943	Guiana Inglesa 1943	Havai 1943	Queensland 1943	Índia 1942/43
CANA								
Porcentagem de sacarose	13,14	13,87	13,14	10,20	11,69	12,01	15,71	12,62
Porcentagem de fibra	15,26	12,92	13,62	13,86	14,01	14,44	12,08	15,77
CALDOS								
Pureza do primeiro esmagador	88,70	88,90	86,53	77,81	82,83	84,96	89,82	84,26
Pureza do caldo bruto	86,56	86,10	83,69	—	—	82,05	—	82,21
Pureza do caldo do último rolo	76,44	75,30	—	—	—	68,94	78,12	73,18
Pureza do xarope	38,12	86,50	84,85	—	81,62	83,06	89,21	—
Queda em pureza, moenda para caldo bruto ..	2,14	2,80	2,84	—	—	2,91	—	2,05
Queda em pureza, esmagador para último rolo	12,26	13,60	—	—	—	16,02	11,70	11,08
Queda em pureza, esmagador para xarope ..	0,57	2,40	1,68	—	1,21	1,90	0,61	—
Aumento em pureza, caldo bruto para xarope	1,57	0,40	1,16	—	—	1,01	—	—
Proporção de açúcar para o caldo bruto	3,18	3,50	—	—	—	—	—	—
Proporção de Java	77,38	79,40	78,87	78,17	79,37	90,54	83,01	—
BAGAÇO								
Porcentagem de sacarose	2,76	2,81	2,62	3,11	3,78	1,91	2,60	3,14
Porcentagem de humidade	50,80	44,50	48,61	49,09	46,40	43,54	49,35	47,60
EXTRACÇÃO								
Imbebição por cento de cana	31,62	17,02	26,42	17,07	16,76	37,74	—	20,44
Sacarose no caldo bruto % de sacarose na cana	92,97	95,00	94,13	90,93	90,68	95,78	95,78	91,84
Redução da extracção (baseada em 12,5 % de fibra)	94,42	95,10	94,68	91,95	91,83	96,43	95,61	93,77
Perda do primeiro caldo	39,19	33,70	37,23	56,37	57,20	25,00	30,71	43,58
TORTA DO FILTRO								
Porcentagem de sacarose	1,11	8,00	2,29	4,14	5,79	1,05	2,57	3,22
Peso por cento de cana	5,11	1,44	2,62	1,96	1,85	5,62	3,58	3,04

(Continua)

FEVEREIRO, 1947 — Pág. 66

(Continuação)

	Natal 1943	Mauritius 1943	Porto Rico 1943	Luisiana 1943	Guiana Inglesa 1943	Havai 1943	Queensland 1943	Índia 1942/43
MELIAÇOS FINAIS								
Pureza	41,81	39,20	30,44	—	—	37,65	47,22	32,71
RECUPERAÇÃO								
Sacarose % de cana perdida na fabricação ..	2,16	2,15	1,64	2,33	2,70	1,70	2,18	1,04
Sacarose no açúcar % sacarose na cana	83,52	84,60	87,43	77,20	76,90	85,85	86,12	—
Redução da recuperação geral (12,5% fibra, 85° pureza do caldo bruto)	83,51	83,81	88,63	—	—	88,25	—	84,47
Sacarose no açúcar % sacarose no caldo bruto	89,84	89,10	92,94	84,90	84,80	89,63	89,92	88,44
Redução da recuperação no aquecimento (ba- seada em 85° de pureza do caldo bruto)	88,45	88,13	93,61	—	—	91,52	—	90,08
RENDIMENTO								
Tons. de cana por tons. de açúcar	8,98	8,40	8,45	—	10,77	9,45	7,30	10,28
Tons. de cana por tons. de açúcar de 96° ..	8,74	8,18	8,35	12,19	10,68	9,31	7,19	—
PERDAS								
Sacarose no bagaço % sacarose na cana	7,03	5,00	5,87	9,07	9,32	4,22	4,22	—
Sacarose na torta do filtro % sacarose na cana	0,36	0,83	0,46	0,79	0,92	0,49	0,59	—
Sacarose nos meliaços % sacarose na cana ...	—	—	5,86	10,46	—	9,34	5,89	—
Sacarose não determinada % sacarose na cana	9,09	9,57	0,33	2,48	12,86	0,10	3,27	—
Sacarose perdida no aquecimento % sacarose na cana	9,45	10,40	6,65	13,73	13,78	9,93	9,66	—
Sacarose nas perdas totais % sacarose na cana	16,48	15,40	12,52	22,80	23,10	14,15	13,88	—
AÇÚCAR								
Média de polarização de todos os açúcares ...	98,59	98,60	97,16	—	96,79	97,52	98,77	99,55

SITUAÇÃO DO AÇÚCAR NA ALEMANHA

As usinas de açúcar podem ser enfileiradas como uma das actividades mais importantes no sector industrial de géneros de subsistência, na Alemanha. Na zona ocupada pelos russos, foram desmontadas 13 usinas e uma refinaria, e transportadas para a Rússia como parte de reparações à destruição e danos sofridos por 200 fábricas soviéticas, durante a ocupação nazista. Na mesma zona, todavia, ainda existem 68 usinas e 5 refinarias que, se se conseguir ampliar o período de trabalho um pouco mais que os actuais escassos 90 dias e elevar a capacidade fabril acima dos 60%, atingidos até o presente, poderão ficar em condições de moer e trabalhar toda a colheita deste ano. A superfície cultivada com beterrabas atinge ali 229.000 hectares e tudo indica que seja alcançada a cifra de 543.000 toneladas previstas no plano de safra. No presente, a quota média individual, naquela zona, é de 20 gramas diárias, o que perfaz uma cifra anual de consumo "per capita" de 7.200 gramas, contra 21 a 24 quilos de antes da guerra. Atingida a cifra do plano de safra, pode-se pensar numa ração individual de 27 quilos por ano, numa população de cerca de 20 milhões de pessoas. Mas como as forças de ocupação venham talvez a fazer suas exigências e se torne necessário reservar certas quantidades do produto para as chamadas inter-zonas e para o comércio exterior, com fins de compensação, tudo indica que toque somente à população civil alemã a metade da produção, ou seja, segundo cálculos das autoridades de administração, uma ração individual de 13 quilos por ano, ou 250 gramas semanais "per capita". Outra coisa que pode ameaçar seriamente o abastecimento açucareiro na zona soviética, é a desmontagem da usina Tangermünder, uma das maiores instalações no género na Europa, bem como a transferência da fábri-

ca açucareira de Magdeburgo, igualmente uma das mais importantes organizações açucareiras no velho continente.

Mas, onde a situação é bem precária é na Alemanha ocidental e meridional. Basta ver que, na zona britânica, onde vive uma população quase tão numerosa quanto à da soviética, as áreas de cultivo beterrabeiro mal abrangem 110.000 hectares. No sul da Alemanha, as condições são ainda mais desfavoráveis, pois, para uma população do porte das zonas soviética e britânica, contam-se apenas com 38.000 hectares plantados. Na base da safra colhida o ano passado, tem-se, para a zona ocupada pelos americanos, uma ração individual de 1 1/2 a 2 quilos por ano. Quanto à zona francesa, não existem ainda números fidedignos, para efeito estatístico.

("Neue Zürcher Ztg. Morg. Bl.", Zurique, 21/8/46).

riormente, graças a obras de canalização que permitiram escoar as águas para o mar e aproveitar as terras extraordinariamente férteis. Muito embora as inundações sejam frequentes, os agricultores insistem em suas culturas, visto as grandes colheitas dos anos bons compensarem os prejuízos decorrentes das cheias.

Presentemente são cultivadas apenas as terras que bordejam o lago e os canais. Deve-se isso a que os canais não podem assegurar provisões suficientes de água, por um lado, nem escoá-la rapidamente, pelo outro, quando se verificam as inundações. Acreditam as autoridades da Flórida que a região se poderá transformar em uma das mais ricas na produção de cana, caso se possa levar à prática uma obra de canalização susceptível de dominar as inundações e assegurar a distribuição de água na forma mais indicada para a agricultura em épocas normais.

CANAVIAIS NA FLÓRIDA

Acha-se presentemente em estudos nos Estados-Unidos um projecto visando a maior utilização das terras de Everglades, na Flórida, para a cultura canavieira. Se se lograr dominar as águas de sorte a neutralizar as inundações, poder-se-á estender os canaviais até o ponto de satisfazer três quartas parte do actual consumo de açúcar do país.

A zona abrange uma área de 100.000 hectares, aptos para a cultura da cana e susceptíveis de render cerca de uma tonelada de açúcar por hectare. As actuais plantações cobrem, aproximadamente, 12.000 hectares e incluem diversas variedades, algumas delas gigantescas, com canas que chegam até 6 metros de altura.

A região de Everglades fica situada entre o lago Okeechobee e a costa oeste, e sul da Flórida. Antigamente as águas do referido lago quase que a cobriam por inteiro, situação corrigida, poste-

Alcoometria, estereometria e análise do álcool

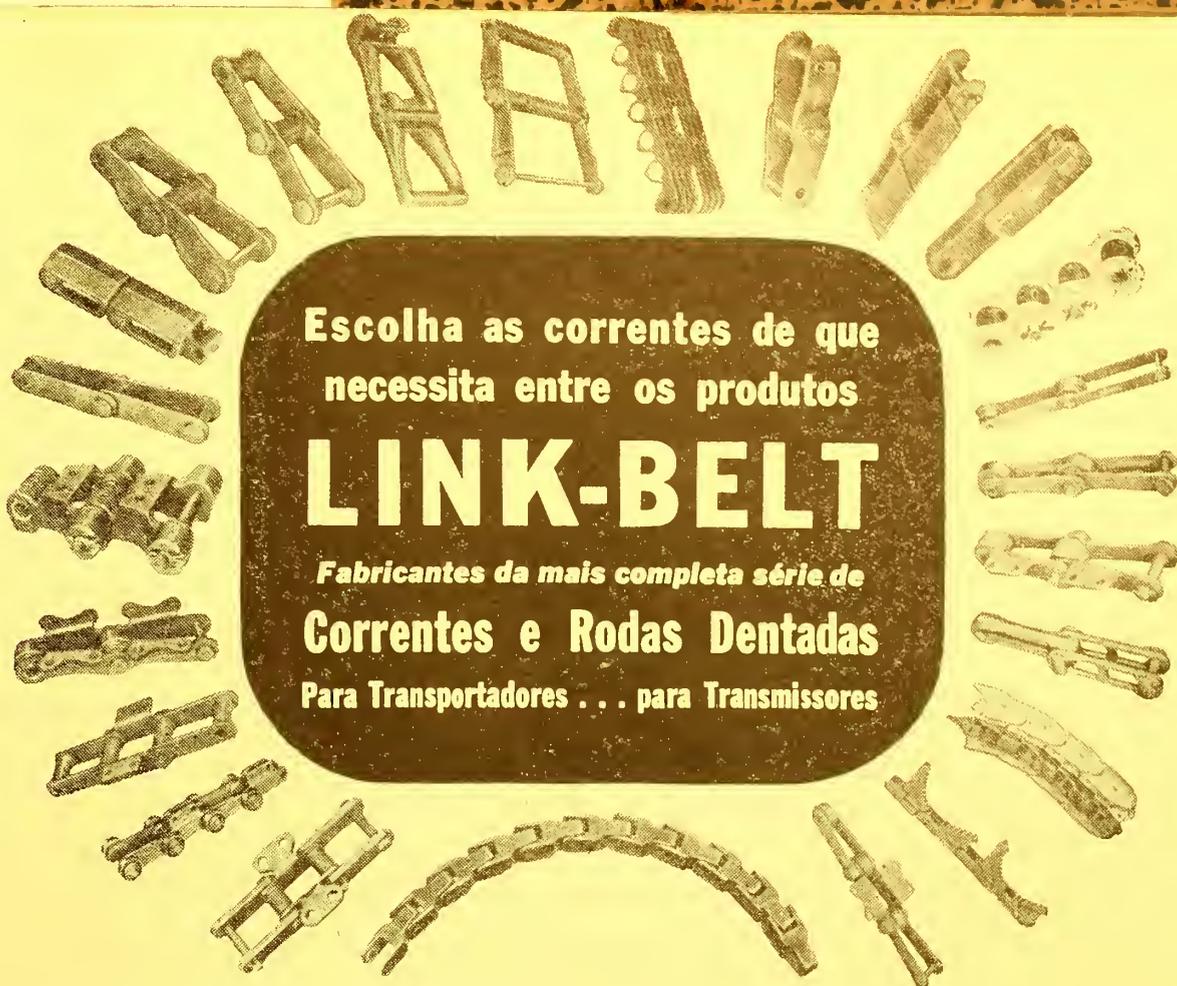
Dr. Anibal R. de Matos

Preço. Cr\$ 15,00

Pelo Correio. Cr\$ 17,00

Na Secção de Publicidade do

Instituto do Açúcar e do Alcool



Escolha as correntes de que necessita entre os produtos

LINK-BELT

Fabricantes da mais completa série de

Correntes e Rodas Dentadas

Para Transportadores . . . para Transmissores

...E rodas dentadas que se ajustam às correntes

As rodas dentadas Link-Belt são feitas de aço e semi-aço para pinhões e de aço cinza, > Flint Rim < ou aço fundido para dentes fundidos em construções standard de alavanca, ou com centros de chapas, em tipos inteiros ou separados. Solicite catálogo.

Para um suave, seguro e econômico serviço de força de transmissão mecânica e de transportadores — de alta ou baixa velocidade de operação, use as genuínas correntes e rodas dentadas para correntes da marca LINK-BELT. Reconhecidas como padrões em todo o mundo. Mais de 70 anos de experiência de fabricação e inexcusável desenho e facilidades de construção garantem a sua qualidade. A série compreende correntes de todos os tipos — de ferro maleável, Promal, aço e outros metais — em tipos de tamanhos padrões, com uma larga variedade de estilos de juntas. Esta marca > < da fábrica identifica as genuínas Correntes e Rodas Dentadas Link-Belt. Além da grande variedade de correntes, acima ilustrada, a Link-Belt fabrica muitos outros tipos para fins especiais . . . tudo o que vem refletir o seu interesse pelas necessidades do consumidor e uma inigualável e larga experiência na arte de fabricar boas correntes. A Link-Belt pode fazer uma corrente inteiramente nova, se necessário — adaptar um desenho ajustável existente — ou aplicar um tipo de produção standard que executará o seu trabalho eficiente e economicamente.

10339-F

LINK-BELT COMPANY

Engenheiros — Fabricantes — Exportadores — Fundação em 1875

Os produtos da Link-Belt compreendem: Elevadores e Condutores de todos os tipos . . . Redutores de Velocidade . . . Correntes e Carretos de todos os tipos . . . Polias . . . Enroladores . . . Embraiagens . . . Mancais de Esferas e Cilindros a Metal Babbitt . . . Colares . . . Copas de Graza . . . Equipamento para Manipular Areias de Fundição, Cadinhos e Moldes . . . Equipamento para Preparação de Carvão . . . Passadores Vibratórios e Giratórios . . . Rebocadores de Vagões . . . Guinchos Monta-Cargas . . . Equipamento para Usinas de tratamento de Águas e Esgotos . . . Trituradores de Carvão, de Coque de Gêlo . . . Refrigeradores Portáteis de Carros . . . Guinchos para Cana . . . Volteadores, Alimentadores e Carregadores de Carros de Cana . . . Condutores e Empilhadores de Sacas . . . O sortimento Link-Belt é completo! Remetemos catálogos a pedido.

REPRESENTANTES EXCLUSIVOS

CIA. IMPORTADORA DE MÁQUINAS

RIO DE JANEIRO
Rua Visconde Inhaúma, 65 - 3º andar
Caixa Postal 1979 - Tel. 23-5885

SÃO PAULO
Rua do Riachuelo, 201 - 7º andar
Salas 7 e 8 - C. Postal 41-A - Tel. 3-5608

PRODUÇÃO DE AÇÚCAR NA LUISIANA

A n o — S a f r a	Produção de cana (Em milhares de tons. curtas)	Prod. de açúcar de 96°
1919/20.	1.883	124
1920/21.	2.493	173
1921/22.	4.181	331
1922/23.	3.778	301
1923/24.	2.387	165
1924/25.	1.228	90
1925/26.	2.644	142
1926/27.	864	48
1927/28.	962	72
1928/29.	1.860	135
1929/30.	2.918	204
1930/31.	2.559	188
1931/32.	2.232	160
1932/33.	2.886	228
1933/34.	2.600	209
1934/35.	3.019	239
1935/36.	4.087	341
1936/37.	4.854	386
1937/38.	5.247	405
1938/39.	5.859	491
1939/40.	5.069	434
1940/41.	2.864	235
1941/42.	3.938	323
1942/43.	4.752	400
1943/44.	5.387	434
1944/45.	4.920	369
1945/46.	5.240	376

AÇÚCAR COLONIAL FRANCÊS

O "Monitor Oficial do Comércio e da Indústria", órgão do Centro Nacional do Comércio Exterior da França, em seu número de 17 de outubro de 1946, dedica interessante estudo à economia açucareira colonial francesa. Inicialmente, mostra como a desorganização dos transportes durante a guerra, determinou a suspensão das exportações, criando situação difícil para os produtores, impossibilitados de enfrentar os encargos da produção. Para evitar a paralisação do fabrico, quer por motivos de ordem política, quer para atender o futuro abastecimento da Metrópole e da África do Norte, foram adoptadas pelo Estado diversas medidas destinadas a assegurar maiores facilidades de crédito aos produtores.

Em seguida, tornou-se evidente que o plano de intervenção devia ser ampliado no sentido do Estado assumir o encargo de comprador da produção. Neste sentido foram postas em prática sucessivas providências visando o financiamento das compras de açúcares coloniais pelo Estado. Os investimentos realizados para esse fim foram consideráveis, sendo que em uma única das contas abertas o montante somou 1.755 bilhões de francos. Espera-se, porém, que tais adiantamentos venham a ser liquidados com saldo para o Estado, saldo este que poderá ser aplicado na melhoria da produção colonial mediante redução de determinados fretes, financiamento do reequipamento da indústria, criação de órgão de pesquisas científicas, etc.

Os cálculos seguintes, relativos à produção 1945/46, marcam sensível melhoria em relação à dos anos anteriores: Martinica, 45.000 toneladas; Guadalupe, 30.000 toneladas; Reunião, 65 a 70.000 toneladas; Madagascar, 15.000 toneladas. Por outro lado, a maior parte dos estoques acumulados nas colônias e mais os totais correspondentes à última colheita, ou sejam mais de 400.000 toneladas ao todo, puderam ser escoados para a França e a África do Norte para atender o respectivo abastecimento. O estoque das Antilhas já se encontrava escoado em fins de dezembro de 1945 e o da Reunião se achava reduzido a 50.000 toneladas. Em virtude das dificuldades de praça marítima, apenas parte desse total pôde ser remetida directamente. O restante teve de ser entregue, sob a forma de açúcar bruto, aos Estados-Unidos, em troca de açúcar refinado disponível imediatamente. Esta operação revelou-se onerosa, pois foi preciso trocar 1.819 toneladas de rama por uma tonelada de açúcar refinado no destino. Com a cessação das compras pelo Estado terminou praticamente a intervenção oficial no sector do comércio de açúcar. Dessa forma, tanto do ponto de vista de produção quanto do do regime de comércio, a economia açucareira dos territórios de além-mar recupera progressivamente o equilíbrio de antes da guerra.

Feita esta constatação, cabe indagar se a produção açucareira colonial deve ser desenvolvida além dos limites que lhe haviam fixado, até a última guerra, a concorrência estrangeira e a dos produtores da metrópole. Estudos realizados

mostram, na verdade, que essa produção poderia ser elevada para 350.000 toneladas em um prazo de cinco anos.

Para responder a essa questão, convém ter presente, de acordo com a experiência da guerra, que as Antilhas e a Reunião têm interesse em não mais correr os riscos inerentes ao sistema da monocultura absoluta e em desenvolver, tanto quanto as condições naturais o permitirem, as superfícies reservadas às diversas culturas de produtos úteis à alimentação (café, bananas, baunilha, etc.) e à criação.

Em qualquer caso, parece essencial realizar, antes de mais nada, uma política de redução dos preços de custo, garantia mais durável para o escoamento da produção. Semelhante política pressupõe: a) — Ordenação das condições de fabricação do açúcar, mediante o reagrupamento das usinas e a eliminação das de importância reduzida, trabalhando com métodos e instrumental irracionais; b) — Melhoria do rendimento agrícola, que poderia ser elevado de 50 para 80 toneladas por hectare, através, do aperfeiçoamento dos métodos de cultura (adubação, irrigação), selecção de variedades cultivadas e, possivelmente, aumentando o corte das canas virgens em lugar das de primeiro ou segundo rebroto, embora esta última medida apresente o inconveniente de aumentar o preço de custo.

"Problemas econômicos e sociais da lavoura canavieira"

2.^a EDIÇÃO

Barbosa Lima Sobrinho

Preço. Cr\$ 12,00
Pelo Correio. Cr\$ 13,00

À venda nas Livrarias

A INDÚSTRIA AÇUCAREIRA AUSTRALIANA

"The Australian Sugar Journal" publica, em seu número de 15 de julho de 1946, uma palestra do Secretário-Geral da Associação dos Produtores de Açúcar da Austrália, o Sr. E. T. S. Pearce, a respeito da indústria açucareira naquele Domínio Britânico. Os dados que se seguem foram aproveitados da exposição daquele autorizado especialista:

"A história da indústria açucareira neste país começa praticamente com a de Queensland. Acredita-se que a cana de açúcar foi trazida para o nosso território pelos primeiros colonizadores. Contudo, a história continua da nossa indústria açucareira data de 1863, quando se instalou, perto de Cleveland, a primeira usina. Ao irromper a primeira guerra mundial, em 1914, a nossa indústria açucareira contava precisamente meio século de existência. Era por essa época muito menor do que a indústria que Queensland hoje conhece. Um confronto de dados mostra o que era, em 1914, e o que, hoje em dia, é a indústria do açúcar da Austrália.

A primeira comparação a fazer diz respeito às proporções da indústria. Em 1913, as fábricas de Queensland produziram uma safra recorde de 242.000 toneladas; em 1939, registrou-se outro recorde, este, porém, três vezes e meia maior que a anterior, ou sejam precisamente 891.000 toneladas. A diferença tem muita importância, porquanto em 1914, a Austrália entra na guerra na situação de país dependente de fonte estrangeiras para o seu abastecimento de açúcar, ao passo que em 1939 era auto-suficiente e até exporta metade da sua safra no referido ano.

Em 1914, o governo federal, percebendo que a guerra determinaria um considerável aumento de preços, proibiu a exportação, desse modo conferindo ao consumidor australiano todos os benefícios decorrentes da posse de uma indústria açucareira. O governo federal assumiu o controle da distribuição e dos preços do açúcar e ainda fez importações para atender às necessidades do país. As importações eram feitas a preços elevados e o governo, a fim de poupar o consumidor, entrava com a diferença. Conseguiu, porém, recuperar os prejuízos sofridos, quando em 1920 aumentou o preço de venda no retalho. Os preços caíram, assim que o governo federal abandonou o controle. Este foi assumido pelo governo de Queensland, que até hoje o conserva. Nos termos do acordo firmado em 1923, o preço do açúcar bruto foi fixado em 27 libras a tonelada; o de açúcar refinado nas grandes cidades em 4,5 pence a libra. Actualmente o preço do refinado é de 4 pence a libra. A indústria açucareira australiana foi de grande utilidade para o país, durante a primeira guerra. Com auxílio de importações, pôde o governo formar estoques e assim atender plenamente às necessidades do consumo, ao contrário do que aconteceu na Inglaterra e muitos países europeus, onde o açúcar foi severamente racionado.

Demonstrado praticamente o valor da indústria açucareira australiana, foi ela amparada, expandindo-se em consequência. A Austrália tornou-se auto-suficiente em matéria de açúcar e desde 1924 lançou-se no mercado mundial como exportador. Nos três anos que precederam a eclosão da guerra, a produção australiana foi em média de 805.000 toneladas e o consumo, também em média, foi de 363.000 toneladas. O sistema de preferência, vigorante no mercado açucareiro do Reino-Untido desde 1919, foi um dos factores que mais concorreram para o desenvolvimento do comércio de exportação de açúcar.

Em 1937, a indústria açucareira australiana tornou-se um dos maiores fornecedores da comunidade britânica e quando irrompeu a segunda guerra mundial, a Austrália pôde, como produtora de açúcar, desempenhar um papel compatível com a sua crescente importância nos negócios mundiais. E quando a luta atingiu o Pacífico, ela veio a ser a principal fonte de abastecimento dos teatros de operações no Pacífico e no Oceano Índico. Felizmente, a indústria estava equipada para atender ao que se esperava dela.

Embora, como era inevitável, a produção declinasse por falta de mão-de-obra, adubos, combustível e suprimentos gerais, mesmo assim a indústria australiana continuou a produzir além das necessidades da população e das tropas que aportavam ao seu território. Malgrado o racionamento, o consumo interno aumentou devido à presença de tropas e da maior procura de açúcar para o fabrico de alimentos destinados aos exércitos.

A produção e o consumo de açúcar na Austrália, durante os anos de guerra foram os seguintes:

	Produção tons.	Consumo tons.
1939.	927.000	363.000
1940.	806.000	399.000
1941.	745.000	441.000
1942.	650.000	442.000
1943.	524.000	434.000
1944.	670.000	454.000
1945.	665.000	—

Em 1940, foi firmado um acordo com o Ministério da Alimentação da Inglaterra, segundo o qual todos os excessos exportáveis foram reservados para o governo britânico. As despeito das condições de guerra, a indústria australiana pôde realizar importantes embarques de açúcar para aquele Ministério, além de fornecer grandes quantidades de açúcar às tropas inglesas e aliadas na área do Pacífico.

A adopção do racionamento em 1942, decorreu, não da incapacidade da indústria australiana para suprir as necessidades internas, e sim dos compromissos assumidos com a Inglaterra.

CANA DE AÇÚCAR NA ARGENTINA

A N O	Superfície cultivada (Hectares)	Cana Moída (Toneladas)	A N O	A Ç Ú C A R (2)	
				Exportação (Toneladas)	Importação (Toneladas)
Média:			Média:		
1935/36 — 1939/40 ..	180.573	4.925.195	1935/40	16.718	729
1935/36	152.323	4.390.043	1936	4.931	590
1936/37	187.702	4.870.423	1937	1.256	27
1937/38	187.702	4.208.465	1938	2.631	3.011
1938/39	187.273	5.321.979	1939	29.865	19
1939/40	187.868	5.835.075	1940	44.908	—
Média:			Média:		
1940/41 — 1944/45 ..	211.945	—	1941/45	11.695	—
1940/41	190.269	5.565.078	1941	13.760	—
1941/42	186.951	5.235.122	1942	36.834	—
1942/43	212.850	5.128.150	1943	3.529	19
1943/44	230.210	4.696.819	1944	532	74.701
1944/45 (*)	239.450 (1)	6.559.600	1945 (*)	3.818	—
1945/46 (*)	250.200 (1)	8.050.000			

(*) — Dados provisórios

(1) — Cana colhida

(2) — Refinado e não refinado

(“Boletim Estatístico” do Ministério da Agricultura, julho de 1946)

ra e seus aliados. Convém salientar que as razões atribuídas ao povo australiano foram muito mais generosas do que em qualquer outro país. Outro detalhe importante é que, durante a guerra, os preços do açúcar foram mantidos no mesmo nível, isto é, 4d. a libra do refinado, preço esse fixado em 1933. Não se deve esquecer que esse preço de varejo foi conseguido, sem que o governo fosse forçado a pagar subsídios, ao contrário do que aconteceu em vários países.

E' claro que se não houvesse uma grande indústria açucareira na Austrália o consumidor teria de pagar um preço muito mais elevado; e sem ela, teriam sofrido uma escassez do produto muito mais acentuada.

A contribuição da indústria açucareira para o bem estar do país e sua segurança durante a guerra não deve ser medida apenas em termos de suprimentos de açúcar. Desde muito, a indústria salienta o facto de que o desenvolvimento da linha costeira de Queensland é da mais alta importância estratégica. Os acontecimentos da guerra com o Japão provaram que esse ponto de vista

era certo. Nenhuma outra indústria agrícola logrou estabelecer-se naquela zona, em grande escala, e o progresso e as vias de comunicações — estrada-de-ferro, rodovias, portos — da linha costeira do norte de Queensland surgiram em grande parte da indústria açucareira. E' natural que a indústria açucareira seja a causa de desenvolvimento e progresso, pois nenhuma outra cultura agrícola australiana pode equiparar-se à cana como indústria fornecedora de trabalho. As estatísticas revelam que há mais 30 a 40 por cento de emprego indirecto nos distritos canavieiros de Queensland do que nos demais distritos agrícolas. Uma estimativa do emprego total, directo e indirecto, em Queensland, devido à indústria açucareira apresenta as seguintes cifras: emprego directo nos campos, 33.240; emprego nas fábricas, 6.400. Emprego indirecto: nos distritos açucareiros, 35.600; nos outros distritos, 15.750. Total, 90.990. Essa média significa que cada membro da população trabalhadora de Queensland mantém aproximadamente mais 1,5 pessoas. Nessa base, esses 90.990 trabalhadores representam mais de 200.000 pessoas, ou seja, cerca de 1 quinto da população do Estado”.

TENDÊNCIA PARA OS ALTOS CUSTOS NA INDÚSTRIA AÇUCAREIRA CUBANA

No seu artigo de fundo do número de julho de 1946, "Sugar" alude às preocupações manifestadas pelos círculos açucareiros cubanos relativamente à participação futura do país antilhano no mercado norte-americano de açúcar. Em abono das suas pretensões a maior quota no mercado norte-americano, Cuba alude aos serviços prestados, no curso de duas guerras mundiais, durante as quais, em condições de excepção, intensificou os seus fornecimentos de açúcar aos Estados-Unidos. Eis uma alegação, diz "Sugar", de que os cubanos podem justamente orgulhar-se e de certo que o Congresso norte-americano levará na devida conta a alegação cubana, quanto tiver de proceder à revisão de quotas. Por outro lado, continua a citada revista, os legisladores norte-americanos devem preocupar-se, com um sentido pragmático das coisas, menos do passado que do futuro. E "Sugar" interroga: As actuais condições de Cuba indicarão que esse país poderá continuar a suprir os Estados-Unidos uma proporção maior de seu consumo com açúcar de baixo custo? E por sua vez, deverão os Estados-Unidos permitir que a sua dependência do açúcar cubano se torne maior, quando é manifesta a transigência do governo de Cuba em face de obsoletas e ruinosas teorias apoiadas pelos poderosos interesses trabalhistas?

"Sugar" comenta: "Sabe-se, há muito tempo, que o caminho mais seguro para melhorar a situação econômica do trabalhador consiste em aumentar a produtividade do individuo. Isso implica no emprego de métodos mecânicos, a fim de dilatar a produção; contudo, as organizações trabalhistas cubanas se opõem terminantemente à introdução ali dos cortadores de cana mecânicos, para citar um exemplo. O progresso da economia norte-americana, que é hoje de importância mundial, se deve em grande escala à adopção da máquina para aumentar a produção. A nossa indústria de açúcar de beterraba confla na mecanização para que, de futuro, possa enfrentar os maiores custos da mão-de-obra e produzir açúcar a preços de competição. Persuadida por uma poderosa associação trabalhista e guiada por teorias econômicas desacreditadas desde os começos da revolução industrial, Cuba se recusa a admitir a expansão do emprego da maquinaria agrícola e conta prover as maiores possibilidades de trabalho, forçando o aproveitamento de homens na indústria em proporções que não se justificam. Assim, por exemplo, se uma usina cubana instala equipamento mecânico para substituir o antiquado equipamento manual, não pode realizar a economia que normalmente seria o incentivo para a instalação da maquinaria moderna, isso porque o mesmo número de homens deve ser conservado na folha de pagamento, seja o equipamento mecânico ou manual. Parece que os líderes trabalhistas cubanos são incapazes de compreender que, se

um homem pode fazer funcionar sozinho uma bateria de dezoito centrífugas automáticas, o salário desse trabalhador pode ser fixado em nível muito mais elevado do que o que caberia a seis homens, por exemplo, ocupados em fazer funcionar o mesmo número de máquinas mundiais. E' claro que em outras indústrias os homens deslocados pela máquina encontrariam ocupação lucrativa e com isso seria favorecida a diversificação da indústria cubana. Só assim pode-se fornecer ao consumidor utilidades a preços baixos, ao mesmo tempo que se assegura ao trabalhador uma remuneração satisfatória".

Insistindo na sua argumentação lembra "Sugar" o recente decreto do governo cubano tornando obrigatória a armazenagem do açúcar, inclusive nos portos de embarque. Essa exigência prevalece mesmo naqueles portos onde não existem armazéns, de sorte que as companhias são obrigadas a pagar aos estivadores a importância a que eles teriam direito se tivessem trabalhado na armazenagem. Alude ainda a outro regulamento restritivo que obriga os exportadores a utilizar os mesmos portos por onde realizaram embarques de 1937 a 1941, sem atender à possibilidade de reduzir as despesas pelo aproveitamento de portos mais próximos.

"Sugar" conclui perguntando: "Não é razoável supor que, se continua em Cuba essa tendência para os custos mais altos e a menor eficiência, poderá a indústria desse país produzir açúcar a preços aceitáveis, de sorte que os Estados-Unidos passarão a depender de uma fonte de suprimento limitada e dispendiosa?"

SEMENTEIRA DE BETERRABA

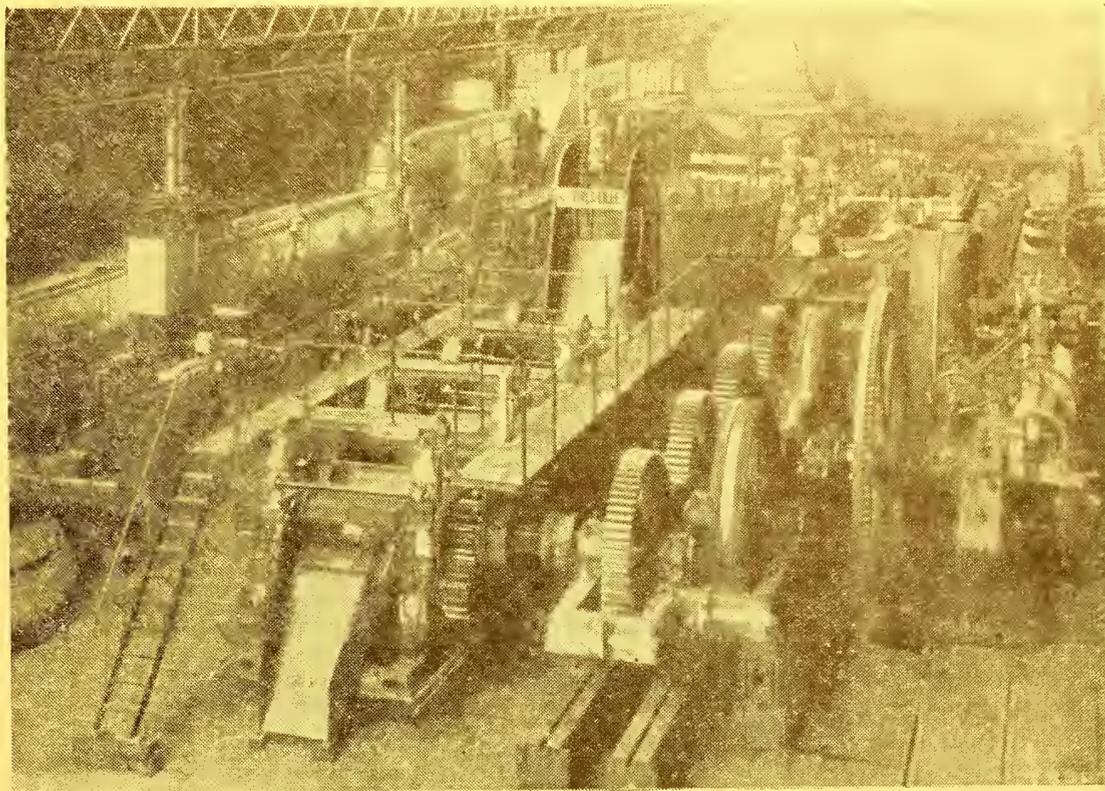
Continuam aperfeiçoando-se os métodos de sementeira de "semente segmentada" iniciados nos Estados-Unidos em 1941. Tais métodos permitem fazer crescer percentagem elevadíssima de plantas de uma única origem ao invés de exigirem muitas sementes. O novo processo facilita, também, a cultura, capina, irrigação e colheita, afora aumentar o rendimento de plantas e açúcar por unidade de área. Extensas regiões da Califórnia e do Utah estão sendo trabalhadas com novas máquinas especialmente desenhadas para este tipo de sementeira, também, conhecido pelo nome de "semente individual". A agricultura norte-americana prossegue, assim, em seu programa de mecanização em alta-escala, com o qual visa reduzir os custos de produção.

COMPANHIA DE FIVES - LILLE

USINAS DO NORTE
EM
FIVES - LILLE
FRESNES - SUR -
ESCAUT & LILLE

Sociedade Anônima
Sede Social e Administração
CAPITAL: 600.000.000 FR.S.
7, RUE MONTALIVET, 7
PARIS

USINA DO CENTRO
EM GIVORS
RHÔNE



Nova moenda Fives-Lille c. 40 em montagem nas oficinas da Companhia de Fives-Lille.

Todas as Máquinas e Aparelhos para Usinas de Açúcar
e Retinarias

Instalações completas para Fabricação de Álcool
DESTILAÇÃO — RECTIFICAÇÃO — DESIDRATAÇÃO

Representante para o Brasil:

Sociedade de Representações HENOT Ltda.

Edifício Castelo — AVENIDA NILO PEÇANHA, 151 - Sala 110

Rio de Janeiro

Telefone: 42 - 9462

O JAPÃO E A INDÚSTRIA AÇUCAREIRA DE JAVA

Um ano depois do dia da Vitória, as únicas informações a respeito da indústria açucareira de Java durante a ocupação nipônica consistem em notas compilados pelos próprios invasores ao tempo em que se renderam. A revolta dos indonésios contra a volta dos holandeses provocou combates violentos na zona de Sourabaia, o distrito açucareiro de Java. Em consequência, os arquivos do Suiker-syndicat-Nivas, como é conhecido, foram parcialmente destruídos ou desorganizados e na sua maior parte tornaram-se inacessíveis. Daí porque a situação presente permanece muito obscura. Até 31 de agosto de 1943, um grande número de funcionários holandeses trabalhava nas fábricas e escritórios; esses funcionários até certo ponto confirmam as cifras dos japoneses referentes ao primeiro período da ocupação. Naquela data, todos os funcionários foram internados e não há confirmação para as cifras posteriores à data mencionada.

Quando os japoneses se apossaram formalmente da indústria açucareira de Java, encontraram uma safra de 1.350.000 toneladas em condições de ser colhidas; encontraram também planos para uma produção de 1.200.000 toneladas para 1943. Deliberaram os invasores colher a safra de 1942, mas reduziram a 600.000 toneladas a de 1943. E assim fizeram por entenderem que o consumo de açúcar na "Grande Ásia Oriental" não excederia de 2.400 toneladas; ao tempo, estimavam que a sua própria produção e mais as das Filipinas e Java lhes deixaria com um excesso de... 2.000.000 de toneladas. Esse excedente, pretendiam os japoneses eliminá-lo com a proibição de fabricar açúcar nas Filipinas e com a redução da safra javanesa àquele nível. A princípio, os principais escritórios das companhias açucareiras tiveram liberdade para administrar as suas indústrias, de conformidade com a orientação estabelecida pelas autoridades militares nipônicas. Mais tarde esse sistema foi modificado, de modo a dividir o controle de todas as fábricas javanesas entre seis empresas nipônicas de Formosa. Um grande número de funcionários europeus foi admitido no novo sistema. De acordo com as cifras apresentadas pelos japoneses, as quais foram mais ou menos confirmadas, a produção açucareira, durante a ocupação, exprime-se no seguinte quadro :

A n o	Número de fábricas	Produção Tens.
1942.	85	1.311.235
1943.	51	682.900
1944.	47	496.804
1945.	13	84.245

Essas cifras mostram claramente o processo de aniquilamento da indústria açucareira de Java. Em 1946, havia apenas algumas fábricas primitivas de chineses e indonésios, que produziram uma pequena safra estimada em 20.000 toneladas. Todavia, os japoneses previram que em 1947 os seus estoques estariam esgotados e tomaram medidas para que fosse plantada em 1946 uma safra de 700.000 toneladas, a ser colhida no ano seguinte. O quadro abaixo, mostrando a distribuição e os estoques de açúcar durante a ocupação japonesa, representa uma compilação dos dados disponíveis, os quais, no entanto, devem ser recebidos com reserva :

Estoques disponíveis em 1942, aproximadamente.	1.000.000
Açúcar produzido no período de 1942 a 1945.	2.575.184
Total disponível.	3.575.184
Estoques em 31 de agosto, estimativa japonesa.	1.594.350
Diferença.	1.980.834

De acordo com os dados acima, durante os três e meio anos de ocupação devem ter sido vendidos cerca de 1.980.834 toneladas. Contudo, as informações conhecidas indicam que a exportação foi pequena devido à falta de praça marítima. O consumo local, que antes da guerra era de 350.000 toneladas por ano, deve ter sofrido um grande decréscimo, em consequência da desorganização dos sistemas de transporte na ilha e do empobrecimento geral do povo. Em 1944 e princípios de 1945, grandes partidas de açúcar foram vendidas a comerciantes chineses, que assim procuravam fugir aos efeitos da inflação crescente. Além disso grande quantidade deve ter sido utilizada no fabrico de butanol e álcool. Do estoque de 1.584.350 toneladas que os japoneses afirmavam existir em 31 de agosto de 1945, 415.739 toneladas estavam ainda por ensacar. Diz-se também, que esses estoques não tinham sido entregues nos portos, permanecendo nas fábricas, quer dizer fora do alcance das tropas aliadas. Informação definitiva sobre as exportações realmente feitas, consumo local, volume de açúcar para fabricar outros produtos e apreensão dos estoques invisíveis, não se pode ter antes de serem coletados os dados para estudo.

Com a redução da safra de 1943 a 600.000 toneladas, várias fábricas ficaram paradas. Essas fábricas, juntamente com as que já não trabalhavam antes da guerra, foram utilizadas pelos japo-

A CRISE MUNDIAL DE AÇÚCAR PERDURARÁ, PELO MENOS, POR DOIS ANOS

Escreve o "Neue Zürcher Ztg. Ab. Bl.", de Zurique, na sua edição de 12/12/46, sobre a situação açucareira mundial:

"Em fevereiro deste ano, a Organização das Nações Unidas (ONU) fez circular a todos os governos, que dela fazem parte, uma recomendação no sentido de melhorarem o mais rapidamente possível seus serviços de informações sobre os mais importantes gêneros de subsistência. Este apelo, no que toca ao açúcar, obteve, todavia, resultados bem discretos. Basta ver que, antes da guerra, por esta época já havia dados concretos, precisos, em abundância sobre a safra mundial em curso e actualmente os estatísticos taceiam ainda

nas trevas. O que se depreende, através de informes certos não oficiais das principais zonas produtoras, é que a safra açucareira mundial da estação corrente (iniciada nos começos de setembro) apresenta já indícios de maior volume em relação à produção do ano passado.

Os correctores londrinos de açúcar, Srs. C. Czarnikow Ltd., cuja firma antes da guerra era conhecida pela segurança e fidedignidade de seus dados, após pesquisas demoradas, conseguiram colectar os melhores informes para uma estimativa da safra mundial corrente, os quais dão o seguinte resultado:

PRODUÇÃO MUNDIAL DE AÇÚCAR

(Em 1.000 toneladas longas, valor bruto)

	1939/40	1944/45	1945/46	1946/47
Açúcar de beterraba	11.328	6.410	6.461	9.539
Açúcar de cana	18.340	14.971	15.362	17.075
Total	29.668	21.381	21.823	26.614

neses como fonte de peças, sendo uma parte da maquinaria vendida como ferro velho. As necessidades da guerra forçaram os japoneses a empregar a parte da indústria que não funcionava na produção de generos alimentícios, de fibras e matérias-primas como butanol, benzol, etc. Seis das maiores fábricas foram convertidas à produção de butanol; uma usina foi transformada em fábrica de benzol; dez fábricas foram convertidas para a produção de máquinas e duas outras em fundições de aço. Ainda outras sofreram modificações para fabricar papel, soda cáustica, medicamentos e óleos refinados.

Como se disse acima, as estimativas não confirmadas, fixavam em 1.980.830 toneladas os estoques invisíveis de açúcar ao terminar a guerra. Os cálculos dos técnicos holandeses, agora conhecidos, reduzem aquela cifra para 1 milhão de toneladas. Na opinião desses técnicos, os estoques invisíveis, se realmente existem, não podem ser exportados, ainda que a situação política se es-

clareça nos próximos dois meses, o que não parece provável. De qualquer forma, é certo que não haverá cana plantada em 1947 de modo a permitir uma safra em 1948, isso porque é demasiado tarde para plantar cana que, colhida em 1947, daria as sementes necessárias à fundação da safra em 1948. Isso quer dizer que não haverá plantio antes de 1948 e colheita antes de 1949. É evidente, pois, que os ainda misteriosos estoques invisíveis de um milhão de toneladas devem ser reservados para o consumo dos nativos. Na base de um consumo anual de 350.000 toneladas, os estoques em apreço chegarão até o fim de 1949, quando se poderá fabricar açúcar novo. Há, é verdade, algumas fábricas primitivas, que poderão trabalhar mesmo em 1937, mas a sua produção não excedera de 50.000 toneladas. Em alguns círculos indonésios, que dispõem de informações próprias, acreditam que os estoques estarão esgotados em 1948 e então será necessário importar açúcar.

(Traduzido de "Sugar").

Essas cifras devem ser olhadas, todavia, com certa reserva, pois dada a sua natureza não-oficial e com certos comprovantes hoje disponíveis, enganosos significativos foram constatados. Essa constatação resulta evidente de um simples estudo comparativo entre as estimativas acima e informes anteriores da mesma firma. Assim, em julho de 1946, calculou ela a produção mundial para 1944/45 em 23.590.000 toneladas e a de 1945/46 em 24.170.000 toneladas de açúcar. Na base de dados recentes, de conteúdo mais real — qual a resultante de uma comparação entre as cifras relativas ao consumo, embarques e estoques verdadeiros, — destacam-se aquelas previsões como excessivamente altas.

Em todo o caso, possuem as novas estimativas de Czarnikow para a determinação correcta da produção açucareira mundial evidente interesse prático: evidenciam, em traços gerais, uma melhoria da safra actual do mundo em relação aos anos anormais, se bem que o nível de produção ainda se mostre muito abaixo das cifras dos períodos normais.

A causa principal da queda na produção mundial de açúcar, na fase final da guerra e no período subsequente à rendição, foi o **retrocesso da safra beterrabeira da Europa**. As zonas beterrabeiras do continente lutam ainda em 1946 com as maiores dificuldades, principalmente a falta de adubos, a crise de mão-de-obra, animais, maquinaria agrícola e meios de transporte. E' bem verdade que se fazem esforços tremendos no sentido de uma reorganização planificada da agricultura, dentro da qual o cultivo beterrabeiro mereceu especiais atenções. Quase todos os países europeus, este ano, ampliaram consideravelmente suas superfícies de cultivo beterrabeiro; tais esforços receberam ainda o influxo de condições climáticas favoráveis e mesmo o teor de açúcar das solanáceas, nada obstante a carência de fertilizantes, melhorou, de modo que o aumento na produção será efectivamente muito superior ao do ano passado, excedendo mesmo o previsto pelo correspondente aumento das áreas plantadas. Czarnikow calcula para a safra europeia corrente, (menos a União Soviética) 5.430.000 toneladas contra 3.870.000 do ano anterior. Este aumento abrange todas as partes do continente, desde a Grã-Bretanha, através da Europa ocidental, até à Polónia, e da Checoslováquia e Suécia, através Dinamarca, até a Hungria e Itália.

Checoslováquia e Polónia contam já, como antigamente, com quantidades substanciais disponíveis para exportação, enquanto os demais estarão em condições, como o ano passado, de cobrir o grosso de suas necessidades consuntivas internas com a produção local. Relativamente à União Soviética, não há dados seguros sobre a sua produção ou mesmo estimativas; mas o facto de, este ano, ter aumentado o número de usinas beterrabeiras russas, de 158 para 186, em pleno funcionamento, mostra que se conta ali com uma maior safra. Tais melhoras na produção europeia completam-se com o aumento significativo na produção americana de açúcar de beterraba, a qual, se-

gundo os mais recentes dados oficiais, estimam a safra em curso em 1.460.000 toneladas, contra 1.060.000 do ano anterior.

A ascensão mais impressionante de produtividade, em açúcar de cana, é a de Cuba, o maior exportador do mundo. O tempo favorável e os preços mais altos alcançados nos Estados-Unidos fizeram subir a produção daquela ilha para..... 5.250.000 toneladas contra os escassos 4 milhões da safra anterior. A esse respeito, estimativas particulares isoladas vão optimisticamente aos 5.360.000, se bem que com a cifra anterior, mais baixa, atinja Cuba um novo recorde, dado que a maior safra foi a de 1928/29 com 5.160.000 toneladas.

Entre as outras terras canavieiras, contam-se a Austrália, a braços com uma grande seca, e a África do Sul e a Índia, com certas áreas de plantio restritas e cifras também menores quanto às safras. Vêm depois Porto Rico, a Argentina, e Maurício, com estimativas que realmente dão margem a pensar em níveis superiores aos do ano anterior. As condições particularmente difíceis em Java e Formosa, cuja economia açucareira muito sofreu com a guerra e levará muitos anos ainda para uma completa recuperação, é que mantém, todavia, a produção mundial de açúcar de cana muito aquém das cifras de tempos normais.

E' bem possível que o aumento significativo da safra mundial corrente vá influenciar até certo grau uma elevação nas quotas do Conselho Internacional de Alimentação, referentes a 1947, se bem que tais esperanças não devam logicamente ser alçadas muito alto. Pois, de um lado ficará à disposição propriamente do "pool" açucareiro internacional apenas uma parte da produção aumentada, visto que os países produtores europeus reservarão, na maioria dos casos, suas safras inteiramente para a cobertura do consumo interno. Do outro lado, conta o "pool" com quantidades substanciais em estoque, as quais, todavia, nesta próxima passagem de ano, tenderão a esgotar-se. Isto significa que mesmo a simples manutenção das quotas deste ano acarretará maiores encargos à safra em curso. O aumento esperado para essas quotas internacionais deverá ficar, de qualquer modo, aquém do volume do aumento na produção. Em termos gerais, não há negar que as perspectivas são mais favoráveis. A ascensão dos preços em Cuba estimulará na próxima safra a produção açucareira e também na Europa contam-se novos aumentos de produção. Se as condições climáticas favorecerem, tudo leva a crer que os números da safra 1947/48 neste continente aproximem-se sensivelmente dos de épocas normais. Isto traduzirá, sem dúvida, pronto alívio para a escassez internacional do produto. Quanto ao Extremo Oriente, (Java, Formosa e Filipinas) onde, antes da guerra, concentravam-se um oitavo da produção mundial de açúcar e mais de um quarto das exportações internacionais, só em 1949 é que se poderá pensar em recuperação completa, ante os prejuízos tremendos sofridos pela conflagração. Mesmo assim, por essa época, só uma pequena parte da produção daquelas famosas zonas poderá

INSTITUTO DE INVESTIGAÇÃO AÇUCAREIRA E ESCOLA ANEXA

O Interventor da Universidade Nacional de Tucuman, na Argentina, em resolução datada de 8 de novembro de 1946, criou naquele centro de ensino o Instituto de Investigação Açucareira e a Escola Açucareira Anexa. As razões desse acto se prendem à necessidade de favorecer a formação de profissionais exigidos para a direcção das actividades que integram a vida nacional nas distintas zonas do país e a conveniência de atribuir aos institutos científicos da Universidade as tarefas de aperfeiçoamento técnico para as quais a agricultura e a indústria isoladamente não se encontram devidamente habilitadas.

A resolução referida declara :

Art. 1º — Fica criado o Instituto de Investigação Açucareira e a Escola Anexa, ambos dependentes desta Universidade.

Art. 2º — No Instituto serão praticadas investigações científicas relacionadas com a indústria açucareira em todos seus aspectos: variedades de cana, métodos de cultura, fertilizantes agrícolas, irrigação, colheita, pragas de insectos, pragas criptogâmicas e doenças, fabricação de açúcar, utilização dos subprodutos, controle químico das usinas e indústrias afins.

Art. 3º — Nos laboratórios do Instituto de Investigação Açucareira e nos seus campos de experimentação serão realizados os trabalhos práticos dos cursos especializados da Escola Açucareira.

Art. 4º — Os alunos da Escola Açucareira poderão realizar seus trabalhos de investigação nesse Instituto, que disporá de técnicos experimentados e de um meio prático para selecionar entre os alunos de vocação científica, seus futuros colaboradores.

Art. 5º — A direcção do Instituto estará a cargo de um homem de ciência de reconhecida competência científica e técnica nos problemas vinculados com a cana de açúcar e sua industrialização.

Art. 6º — Os professores de Química Açucareira, Tecnologia Açucareira, Agronomia Especial da Cana de Açúcar, Fitopatologia e Entomologia, integram também o quadro de pessoal técnico do Instituto criado pela presente resolução.

Art. 7º — A Universidade contratará homens de ciência do país e do exterior para desenvolver intensivamente a genética, edafologia, bioclimatologia, microbiologia agrícola, transformação química de subprodutos, etc., aplicados à indústria açucareira.

Art. 8º — A Biblioteca e o Instituto Cine-Fotográfico da Universidade darão preferência especial aos pedidos de obras e colecções bibliográficas, microfilmes e "reader lectures" para equipar rapidamente uma biblioteca especializada, de elevada categoria, para o Instituto.

Art. 9º — O Instituto funcionará provisoriamente nos locais e terrenos da Quinta Agronômica.

Art. 10º — Para fins de instalação definitiva e como base da mesma, se negociará a aquisição ou transferência para a Universidade da Estação Experimental Agrícola de Tucuman, em cujo caso a universidade assumirá o orçamento da estação.

ESCOLA AÇUCAREIRA

Art. 11º — A Escola Açucareira, dependente do Instituto de Investigação, a que faz referência o art. 1º, terá como finalidade a preparação de técnicos com conhecimentos teóricos e práticos que os capacitem para a direcção técnica e administrativa de um estabelecimento industrial açucareiro.

Art. 12º — São títulos hábeis para ingresso na referida escola :

- a) — De bacharel pelo Conselho Nacional ;
- b) — Diploma das Escolas Industriais da Nação ;
- c) — Diploma da Escola Industrial da Universidade Nacional de Tucuman ;
- d) — Diploma da Escola de Agricultura e Saracotécnica da Universidade Nacional de Tucuman ;
- e) — De bacharéis estrangeiros com planos de estudo equivalentes aos do Colégio Nacional,

Art. 13º — O plano de estudos será integrado por um ciclo de cinco anos, discriminado na seguinte forma :

tocar aos mercados americano e europeu, pois é cada vez mais evidente a elevação do índice consumidor na Ásia, fenómeno, ademais, facilmente verificável hoje em dia em outras zonas açucareiras dalém-mar, outrora superprodutoras. Um reajustamento no mercado internacional do açúcar

deveria pressupor maior produção em relação aos anos de antes da guerra; há, todavia que considerar não serem as perspectivas nos próximos dois anos, das mais favoráveis no sentido daquele "desideratum". O equilíbrio sonhado para o abastecimento mundial do açúcar terá de processar-se consequentemente com lentidão.

PRIMEIRO ANO

	T	P
Química Inorgânica e Tecnológica	3	6
Complementar de Matemática (um semestre)	3	6
Análise Matemática (um semestre)	3	3
Física Experimental I	3	3
Botânica Geral e Especial	2	2
Desenho	—	3
Inglês	3	—
Zoologia Geral e Especial	2	2
	<hr/>	<hr/>
	16	22
Total de horas	38	

SEGUNDO ANO

	T	P
Exercícios de Matemáticas	—	2
Química Orgânica	3	8
Físico-Química	2	6
Física Experimental II	3	3
Entomologia (um semestre)	2	2
Fitopatologia (um semestre)	—	—
Desenho	—	3
Inglês	—	3
	<hr/>	<hr/>
	10	27
Total de horas	37	

TERCEIRO ANO

	T	P
Química Analítica Quantitativa	3	6
Química Açucareira	3	6
Termodinâmica e Tecnologia do Calor.	3	3
Engenharia Mecânica	3	3
Agronomia Geral	3	4
	<hr/>	<hr/>
	15	22
Total de horas	37	

QUARTO ANO

	T	P
Agronomia Especial — Cana de Açúcar.	3	4
Tecnologia Açucareira e Controle.....	3	4
Máquina Açucareira	3	4
Electrotecnia	3	4
Prática Topográfica	—	4
Contabilidade Industrial	2	—
Legislação Industrial	2	—
	<hr/>	<hr/>
	16	20
Total de horas	36	

BRASIL AÇUCAREIRO**QUINTO ANO**

Curso inteiramente dedicado à prática e aperfeiçoamento na fase agrícola e industrial.

Nos meses de março, abril, maio, outubro e novembro se trabalhará no Instituto de Investigação Açucareira.

Nos meses de junho a setembro, inclusive, se trabalhará nas diversas secções de uma usina açucareira.

Art. 14º — Uma vez aprovado no plano de estudos anterior, será concedido ao diplomado o título de Licenciado Tecnólogo Açucareiro, que habilita para o desempenho de cargos técnicos-administrativos nas usinas açucareiras.

Art. 15º — Os diplomados por essa escola poderão aperfeiçoar seus conhecimentos de investigação no Instituto de Investigação Açucareira, criado pela presente resolução.

Art. 16º — Publique-se, etc.

NOVO AÇÚCAR SOVIÉTICO

Os bioquímicos soviéticos desenvolveram um substituto do açúcar, denominado "açúcar polar", extraído dos líquens e destinado a suprir, parcialmente, a actual escassez do produto. A técnica destinada a transformar a capacidade de adoçamento e nutrição do líquem em pequenas pastilhas de açúcar foi ideada pelo professor Andres Kursanov, do Instituto de Bioquímica da Academia Soviética de Ciências. O processo de fabricação submete primeiro o líquem a uma solução sulfúrica. A planta se transforma, em consequência, em um melão doce de glucose apropriado ao consumo. Finalmente o melão passa por um processo de centrifugação que o transforma em glucose cristalina.

PROCESSO ADMINISTRATIVO SOBRE AS ATIVIDADES FUNCIONAIS DO SR. GILENO DÉ CARLI

No processo administrativo sobre as actividades do Sr. Gileno Dé Carli no Instituto do Açúcar e do Alcool, o Sr. Presidente da República exarou o seguinte despacho:

“PR. 17.487-46 — (E. M. 14 I. A. A.) — Gileno Dé Carli. Reintegração. Julgue-se o processo, de acordo com o Estatuto (art. 256), suste-se o efeito da reintegração, que depende da decisão final do inquérito, e volte. 20 de janeiro de 1947, (I. A. A. 22 de janeiro de 1947)”.

(D. O., 24/1/1947.

*
* *
*

Em cumprimento desse despacho, o Sr. Presidente do Instituto do Açúcar e do Alcool proferiu a seguinte decisão:

“Do exame do presente processo administrativo, instaurado para se apurarem as actividades funcionais de Gileno Dé Carli, ocupante do cargo de economista, classe M, do quadro do pessoal deste Instituto, verifica-se que lhe são feitas acusações de:

a) comerciar com usineiros, vendendo-lhes livros, gado e direitos autorais;

b) receber dinheiro por empréstimo de pessoa ocasionalmente dependente do Instituto do Açúcar e do Alcool;

c) utilizar estudos sigilosos da Secção que chefiava, divulgando-os com adulterações; e

d) exigir dinheiro de usineiros como retribuição de serviço funcional.

Em consequência de incidentes vários, surgidos no curso do processo, a apuração se estendeu ao exame do patrimônio do indiciado. O tumulto estabelecido no processo em consequência desses incidentes desapareceu com o despacho saneador do Exmo. Sr. Pre-

sidente da República, datado de 14/12/1946, de que resultou poder o indiciado apresentar sua defesa de maneira regular.

A parte do processo referente ao patrimônio do indiciado poderá servir apenas como contribuição subsidiária, como elemento de consulta ou de comparação para o esclarecimento da verdade. Desprezados todos os indícios, alguns com inquestionável veremência, que ressaltam do inquérito procedido sobre as demais acusações, pode no julgamento deste processo ser apenas considerada a que se refere à venda de livros e direitos autorais, utilizando-se como elementos informativos e contribuição para decisão final as declarações de defesa do indiciado e a comprovação dessas declarações.

O inciso XI do art. 226 do Decreto-lei n.º 1713, de 28/10/939, proíbe ao funcionário “valer-se de sua qualidade de funcionário para melhor desempenhar actividade estranha às suas funções ou lograr qualquer proveito, directa ou indirectamente, por si ou interposta pessoa”. O indiciado, das folhas 6 a 14 de sua defesa, confessa que vendeu 400 volumes de seus livros à Associação dos Usineiros de São Paulo e os direitos autorais de um outro ao Sindicato dos Usineiros de Pernambuco. Sustenta que essas vendas constituíram operação comercial lícita, não podendo ser proibida porque é actividade normal e honesta.

A operação de compra e venda constitui actividade normal e honesta quando existe, pelo menos, a presunção de reciprocidade ou vantagem entre comprador e vendedor, dentro das próprias condições da transacção comercial. Mesmo que o proveito do comprador resulte da apreensão e divulgação de conhecimentos úteis contidos nos livros vendidos, a venda, na escala elevada que se indica no processo, não pode eximir-se do carácter de favor. Com maior força de razão se aplica este raciocínio à venda dos direitos autorais ao Sindicato dos Usineiros de Pernambuco, entidade de classe que nem remotamente

podia ter interesse na exploração comercial dos direitos adquiridos. Agravando, de maneira impressionante, a transacção defendida pelo indiciado, consta a fls. 542 do processo a seguinte declaração, não contestada, do ex-Presidente do I. A. A.: “Mais ainda: acerca do comércio de livros, é de salientar que tais livros eram impressos pelo Instituto, pagos pelo Instituto. Muitas vezes tinham prêmio da Comissão Executiva! Eram escritos com material preparado pelos rapazes da Secção de Estudos Econômicos, com papel, tinta, máquina do Instituto. E, depois, o Sr. Gileno Dé Carli vendia-os, da forma por que o relatório apontou, a vários sindicatos”.

Considerado o vínculo de dependência entre compradores, usineiros e vendedor — alto funcionário da autarquia reguladora da produção acucareira — a compensação ao comprador, neste caso o proveito da transacção, poderia ser de outra ordem, de permuta de favores como facilidades de feição burocrática ou abrandamento das resistências contidas na legislação vigente. Também as negociações poderiam ser concluídas à base do temor de represálias. O incidente com o usineiro Climério Sarmiento é narrado a fls. 27 da defesa. Numa carta (doc. n.º 36) aquele usineiro agradece a comunicação telegráfica feita pelo indiciado de haverem sido encaminhados à decisão da Comissão Executiva do Instituto determinados processos de aumento de quota de sua usina; faz-lhe novo pedido nesse sentido e conclui por fazer ao indiciado uma insinuação clara de suborno. Assim respondeu o indiciado (doc. n.º 37 da defesa): “Presidência n.º 29. Confirmando meus telegramas anteriores sobre adjudicação quotas engenhos Fortaleza e Novo-Mundo à Usina Peixe. Ante porém insinuação final sua carta de 4 de janeiro, que repilo e que levarei conhecimento presidente Instituto, solicitarei novas investigações porquanto desnecessário V. S.^a se tornar deverdor do que de direito lhe caberá se não houver má-fé ou dolo”. Há na resposta a confirmação da informação anterior, isto é, de que os processos de interesse do usineiro haviam sido encaminhados à decisão da Comissão Executiva; e há também a repulsa enérgica à tentativa de suborno. Mas excedeu-se o indiciado ao repelir a afronta quando ameaçou de malogro a pretensão do usineiro mediante a solicitação de novas investigações. Os proces-

sos em referência haviam sido encaminhados à Comissão Executiva, órgão soberano para sobre eles decidir. A fls. 29 da defesa o próprio indiciado descreve a maneira rigorosa por que se fazia o aumento de quotas. Mas, apesar de tudo, se atribuía o poder, evidentemente excessivo, de ditar a decisão. O efeito fulminante dessa ameaça se revela no documento n.º 38 da defesa. Deste modo, sugestão feita por quem demonstrava deter tamanha autoridade não podia deixar de constituir decisão irrecorrível.

Diante do exposto, e:

considerando que a transgressão do inciso XI do art. 226 do Decreto-lei n.º 1713, de 28 de outubro de 1939 pelo indiciado, se acha caracterizada no presente processo;

considerando que, de acordo com o inciso X do art. 230 do mesmo decreto-lei, a transgressão referida sujeita o infractor à pena cominada neste artigo;

considerando tudo mais que consta do processo,

Resolvo demitir, na forma do art. 239 do Decreto-lei Federal n.º 1713, de 28 de outubro de 1939, Gileno Dé Carli do cargo de Economista, classe M, do quadro do pessoal deste Instituto.

Restitua-se o presente processo ao Exmo. Sr. Presidente da República, de acordo com o despacho de 20 de janeiro de 1947.

Rio de Janeiro, 30 de janeiro de 1947.

Esperidião Lopes de Farias Júnior,
Presidente.

(D. O., 3/2/1947).

CAIRÃO OS PREÇOS DO AÇÚCAR

Em declarações à imprensa de Santiago, o Sr. Enrique Basombio, presidente da Sociedade Agrária e ex-Ministro da Agricultura do Peru, teve ocasião de afirmar que, dentro de dois ou três anos, os preços do açúcar deverão baixar no mercado mundial, sendo possível que cheguem a dois dólares por 46 quilos. Actualmente o Chile paga oito dólares por esse volume de açúcar ao invés dos dez dólares pagos até bem pouco.

O Peru, acrescentou o Sr. Enrique Basombio, produz anualmente cerca de 450 mil toneladas de açúcar, das quais 140 mil consumidas no mercado interno e as restantes exportadas. Durante a guerra as exportações foram feitas integralmente para os mercados americanos, mas ultimamente o Peru vendeu cerca de cem mil toneladas para a Europa.

OS FAZENDEIROS DE SÃO JOÃO DA BARRA NOS SÉCULOS PASSADOS

Alberto Lamego

I

Em terras hoje incorporadas no município de São João da Barra, teve início a lavoura canavieira e foram levantados os primeiros engenhos de açúcar, cujos vestígios se acham submersos sob a poeira de quatro séculos. Para mais esclarecimento, remontemos a época tão distante.

Quando D. João III resolveu dividir o Brasil em Capitânicas, coube a Pero Góis da Silveira a de São Tomé, depois chamada da Paraíba do Sul. A sua Carta de Doação de 10 de março de 1534 foi confirmada a 28 de junho de 1536.

Esta Capitania tinha a extensão de 30 léguas de costa, começando onde terminava a de Martim Afonso de Sousa, 13 léguas além de Cabo-Frio e se dividia com a do Espírito-Santo, no Baixo de Pargos, à margem sul do rio Itapemerim, conforme o acordo feito com seu donatário, Vasco Fernandes Coutinho, a 26 de março de 1539 e homologado por el-rei em 12 de março de 1543.

Foi em 1539 que Pero de Góis deu começo à colonização de sua Capitania, fundando a poucas braças do rio Itabapoana, que tinha o nome de Managé, uma povoação a que denominou de vila da Rainha, uma pequena igreja sob a invocação de Santa Catarina, para homenagear a D. Catarina, mulher de D. João III, e um engenho de açúcar.

Últimamente, a povoação tem o nome de São Sebastião de Itabapoana.

Em seguida, mandou vir da sua fazenda, em São Vicente, mudas de cana e desenvolveu a lavoura canavieira. Durante 4 anos colheu de seu trabalho, mas precisando de recursos, para maior progresso da sua donataria, resolveu procurá-lo na Metrópole, para onde seguiu em 1543, e ali associou-se ao rico mercador Martim Ferreira e, munido do dinheiro que necessitava, regressou à sua Capitania em 1545, onde grande surpresa o esperava.

A sua obra, conseguida com tanto trabalho, fôra deitada por terra pelos Goitacás, que tudo destruíram, lançando também fogo aos canaviais.

Da gente que tinha deixado, pouco encontrara e o próprio administrador, Capitão Jorge Martins, tinha se ausentado. Não desanimou, porém. Com grande pertinácia, reconstruiu as casa e engenho, fez novas plantações e, explorando rio acima, na distância de 10 léguas, levantou outro engenho, movido a água, nas proximidades da actual povoação da Limeira, não longe da "cascata do Inferno".

Novo levantamento dos Goitacás em 1546, de consequências mais funestas, pôs termo à colonização da sua Capitania, pois além da total destruição da povoação, engenhos e lavoura, mataram 25 homens, perdendo ele mesmo um dos olhos, nos combates travados em defesa da sua propriedade.

Refugiando-se na Capitania do Espírito-Santo, seguiu depois para Portugal, voltando ao Brasil na Armada de Tomé de Sousa, em 1549, como Capitão-mor da Costa e, finda sua missão, regressou a Lisboa, onde lhe foi feita a mercê de duas viagens para o Oriente, pela Provisão de 29 de maio de 1554.

Como Capitão das Naus da Índia, efectuou essas viagens, a primeira na Armada de D. João de Menezes, em 20 de março de 1556, como Capitão do Galeão S. Vicente e a segunda, em 28 de março de 1559, capitaneando a Nau Santo Antônio.

Diogo do Couto, na "Década" XII, liv. 81, pags. 864, fala da morte heroica do valente Capitão Pero de Góis, ocorrida em princípios de 1600, por ocasião do ataque à fortaleza de Cunhale defendida pelos mouros. A ser o mesmo, como parece, devia ter falecido em avançada idade.

Gil de Góis quis prosseguir na obra de seu pai e, associando-se a João Gomes Leitão (filho de Domingos Leitão e Cecília de Góis, filha de Luís de Góis, irmão de Pero de Góis) chegou a levantar nova povoação à margem sul do rio Itapemerim, engenho e lavouras, mas tudo teve de abandonar, devido os constantes ataques e correrias dos Goitacás. Por isso resolveu renunciar a sua Capitania em favor da Coroa, o que fez em 22 de março de 1619, recebendo em pagamento a mercê de 200\$000 de tença, com a faculdade de poder testar, por sua morte, 100\$000 à sua mulher, D. Francisca de Aguiar Manrique.

*
* *
*

Abandonada por alguns anos, parte das terras da Capitania, entre o Cabo de S. Tomé e Macaé, foi doada por Martim de Sá aos sete capitães Miguel Aires Maldonado Duarte e Manuel Correia, Antonio Pinto, João de Castilho e Manuel Riscado, em 19 de agosto de 1619.

A primeira viagem de exploração das suas terras foi feita em dezembro de 1632 e ali encontrou duas aldeias dos remanescentes Goitacás, uma à margem da Lagoa Feia e outra no Cabo de S. Tomé. Devido às relações com os mamelucos de Macaé, já tinha perdido a sua barbárie. Na última viviam onze europeus, que tinham vindo de Lisboa em uma embarcação que dois anos antes naufragara. Sete eram degredados (alguns, talvez de sangue nobre) e quatro, tripulantes. Estes estrangeiros se amasiam com as índias e tiveram muitos filhos, que foram os primeiros campistas que povoaram a terra goitacá.

No ano seguinte fizeram a segunda viagem, mas já levaram dois touros, treze novilhas e uma vaca, bem como três curraleiros.

Depois de repartirem as terras entre eles, levantaram três currais para o gado procedente de Cabo Verde. O primeiro curral foi estabelecido em Campo Limpo a 8 de dezembro de 1633 e os outros no dia seguinte, no Cabo de S. Tomé e na Assu, hoje conhecidos como Campos da Boa Vista.

Lentamente progrediam os Campos, cuidando apenas os 7 Capitães da criação do gado, quando o General Governador do Rio de Janeiro teve conhecimento da fertilidade das terras e das copiosas pastarias e, sob o pretexto de não apresentar a Carta de Doação o limite das terras do interior, não foi aceita por ele e por um acordo entre todos foi lavrada uma **escritura de composição**, em 9 de março de 1648. Por ela todo o terreno dos Campos foi dividido em 12 quinhões, observando-se a seguinte partilha: quatro e meio para os 7 Capitães ou seus herdeiros; três para o General Salvador; três para os padres da Companhia de Jesus; um para Pedro de Sousa Pereira e meio para os frades de S. Bento.

Estabeleceu o General Salvador no seu quintão um Morgado de 5 léguas em lugares diferentes e currais para 8 mil vacas parideiras a favor de seu neto Martim Correia de Sá e Benevides, filho bastardo de seu filho João Correia de Sá, que se achava na Índia e que mais tarde fôra, conjuntamente com seu irmão Martim Correia de Sá, 1.º Visconde de Asseca, donatário da Capitania da Paraíba do Sul.

As terras além do Iguassu, 8 léguas por costa e 8 para o sertão, tinham sido doadas por Martim de Sá, em 27 de agosto de 1627, a Antônio Pacheco Caldeira, Domingos Pacheco, Antônio e Inácio Andrade, mas não consta que delas tomassem posse.

Não estava satisfeito o General Salvador com as terras que arrancara dos 7 Capitães; era mister que a antiga Capitania de S. Tomé, que Gil de Góis fizera deixoção à Coroa, fosse integrada na Casa Asseca e por isso pediu a sua doação, o que lhe foi concedido. Em 15 de setembro de 1674 foi passada a Carta de Doação, fazendo mercê ao 1.º Visconde de Asseca, Martim Correia de Sá, de 20 léguas e a seu irmão, João Correia de Sá, de 10, com a obrigação de formarem nas terras doadas duas vilas, igrejas decentes, casas para reunião dos oficiais da Câmara e para 60 pessoas e tudo o mais que necessário fosse para garantia dos habitantes das novas povoações, com a cominação de perderem para a Coroa o que tivessem feito, caso não fossem estritamente observadas as cláusulas da referida Carta.

Obtida para eles a Capitania da Paraíba do Sul, sob o fundamento de que, inteirado o Visconde de 20 léguas, não restavam 10 para o outro filho, requereu ainda o Visconde que se adicionassem a ela mais 75 léguas de terras despovoadas no sul do Brasil, o que lhe foi concedido em 23 de outubro de 1675, passando-se a apostila em 5 de março seguinte. Restava a divisão das terras da Capitania, computadas em 100 léguas.

Para o Visconde de Asseca foram destinadas, na dita Capitania, 20 léguas, começando a 5 léguas para o sul, do Baixo de Pargos, até o rio das Ostras em Santa Ana de Macaé, em que eram calculadas, completando-se as restantes 30 que deviam ser medidas a partir do marco do Rio da Prata, que era a divisa das terras da Coroa de Castela.

O seu irmão seria aquinhoado com as 5 léguas que sobravam na mesma Capitania, partindo do Baixo de Pargos, do lado do norte do rio Itapemerim, onde se dividia com a Capitania do Espírito-Santo, correndo para o sul, até onde principiavam as terras do Visconde, acima discriminadas e mais 45 no sul, que deviam ser também demarcadas e principiavam onde terminavam as do Visconde.

A posse dos donatários foi dada em 29 de maio de 1677 na pessoa do Capitão Francisco Gomes Ribeiro, nomeado para o cargo por Martim Correia Vasqueanes, Governador da Capitania, presente ao acto, e onde era proprietário de muitos campos comprados aos hereus.

Nesse mesmo dia foi fundada a vila de S. Salvador, eleitos os oficiais da Câmara e levantado o pelourinho.

A vila de São João da Praia, como então se chamava, teve sua fundação em 18 de junho do mesmo ano e com as mesmas formalidades.

Cumprida essa cláusula da Doação, Martim Correia Vasqueanes retirou-se para o Rio de Janeiro, levando as certidões do levantamento dos pelourinhos e instalação das Câmaras nas duas vilas.

Depois de tudo haver comunicado ao monarca reinante, D. Pedro II, preparou-se "para passar ao Marco do Rio da Prata em cumprimento das Doações" e para construção ali de uma fortaleza, da qual tinha sido encarregado.

Para defesa desta, requereu logo a entrega de 18 peças de artilharia e como nas terras acrescidas à Capitania do Visconde e seu irmão estavam infestadas de tribos de índios, com as quais, certamente, teria de lutar para assenhorear-se delas, pediu mais 100 espingardas, mosquetes, arcabuzes, pólvora, munições e também armas de gestadores, 50 selas aparelhadas, 100 pistolas e clavinhas para uso da cavalaria que pretendia formar.

Provido do que pedira, seguiu para as novas terras onde teria de fundar outras vilas.

O 1.º Visconde de Asseca faleceu a 15 de setembro de 1674, sucedendo-lhe na Casa e no título seu filho Salvador Correia de Sá, que deixou de existir em 1692, sem deixar geração. Por sua morte, foi confirmado na donataria, em Carta Régia de 23 de março, seu irmão Diogo Correia de Sá, 3.º Visconde do mesmo título. Sucedeu-lhe o 4.º Visconde de Asseca, Martim Correia de Sá e Benevides, conforme Carta Régia de 23 de agosto de 1747, e este foi o último donatário da Capitania da Paraíba do Sul, anexada à Coroa em 1 de junho de 1753.

A vila de S. Salvador foi sequestrada pelo Dr. Francisco Sales Ribeiro, Ouvidor da Capitania do Espírito-Santo, em 30 de novembro do mesmo ano e a de S. João da Barra em 2 de dezembro seguinte.

Terminou assim na terra goitacá o governo dos Assecas, que cerca de 80 anos trazia os campistas na mais cruel escravidão, sem conseguir submissão ao seu jugo. Por isso foram duramente castigados e nada menos de vereadores de três Câmaras e Juizes Ordinários foram presos e enviados, carregados de ferros, às prisões da Baía e do Rio. E para se libertarem do domínio dos Assecas, foi mister que se revoltassem e escrevessem a mais brilhante efeméride de sua História — 21 de maio de 1748. — Foi essa revolta, chefiada pelas duas heroínas Benta Pereira de Sousa e Mariana Barreto, sua filha, que induziu ao monarca a comprar a Capitania dos Assecas e incorporá-la aos bens da Coroa.

Se é verdade que o povo da Capitania exultara de contentamento com a sua incorporação aos bens da Coroa, que, como dizia o Dr. Sales Ribeiro em carta a el-rei, datada de 12 de dezembro do mesmo ano, ansiavam por ver-se livre do juízo da Ouvidoria do donatário, um mero balcão onde se vendiam

as causas e sentenças, em que estas eram proferidas, sem recursos às partes, origem das desordens e calamidades, outro tanto não podiam dizer os que cultivavam as extensas terras do Morgado, que continuavam a ser extorquidos pelos procuradores e administradores da Casa Asseca. As fazendas do Morgado eram administradas, a princípio, pelos Ouvidores Gerais, depois pelos próprios procuradores e, finalmente, pelos Chanceleres da Relação do Rio de Janeiro. Estes, não podendo pessoalmente, administrá-las, nomeavam seus prepostos, que tratavam os arrendatários e foreiros como escravos.

Um dos mais odiados foi o Coronel Luís Alves de Freitas, Belo devido às usurpações de seu genro, Joaquim Silvério dos Reis. O delator da Conjuração Mineira, para fugir aos seus inúmeros inimigos, asilara-se em Campos, onde estava seu sogro no exercício do cargo para o qual fôra nomeado; para mais livremente, operar na assaltada, "fazia público por todos os recantos da vila de São Salvador, que trazia um decreto do Príncipe, com poderes discricionários e que descarregaria o golpe da sua vingança, aos que se opusessem às suas acções" e assim extorquia, por todos os meios, os foreiros e rendeiros amedrontados.

Mandava vir do Rio de Janeiro negros novos e os introduzia nas propriedades arrendadas ou aforadas, obrigando os rendeiros e foreiros a comprá-los por 14 dobras, quando não precisavam e o seu preço no mercado era de 9.

Muitas vezes quando terminava os contractos de arrendamento e os seus ocupantes iam renová-los, não chegavam a tempo, porque já tinham sido arrendados a Joaquim Silvério, que só os transferiria por vultosas somas.

Esses factos foram levados ao conhecimento da rainha D. Maria I, que a 3 de maio de 1796 mandou pelo Secretário de Estado dos Negócios Ultramarinos, Dr. Luís Pinto de Sousa, que se enviasse a queixa dos campistas ao Ouvidor da Comarca do Espírito-Santo, a fim de tirar uma exacta devassa dos acontecimentos e "informasse tudo o que se apurasse à Secretaria com a maior cautela". Cautela, sem dúvida, para não melindrar o Chanceler Antônio Diniz da Cruz da Silva Borges, Juiz Privativo do Morgado e um dos

magistrados que julgara os réus da Inconfidência Mineira, condenando muitos à pena de morte e entre estes, J. J. da Silva Xavier — o Tiradentes —, que foi enforcado, enquanto os mais indultados foram cumprir a prisão-perpétua em presídios africanos.

A devassa se processou, sendo inquiridas 37 testemunhas, ficando provadas as acusações feitas. Foi depois enviada à rainha, a 4 de outubro de 1797, acompanhada de uma carta e certidões que provavam o estado florescente da Capitania da Paraíba do Sul, principalmente no cultivo da cana de açúcar, sendo a exportação deste produto superior a 5.000 caixas, umas pelas outras de 50 arrobas, e abundante a fabricação de aguardente e criação de gado.

Tardando as providências, os moradores da Capitania dirigiram ao Senado da Câmara uma longa representação, fundamentada com um libelo em 25 artigos, em que pediam que fizesse sair "da república" os dois Coronéis Belo e Silvério dos Reis.

Todos esses papéis foram enviados pelos oficiais da Câmara com uma carta datada de 7 de junho de 1797, em que se reportavam aos sucessos de 1748, que ensaguentaram a vila de S. Salvador e imploravam ao Conde de Resende um justo remédio "que acalmasse o desespero dos moradores da Capitania, evitando assim uma nova rebelião que ameaçava aquela república".

Também aqueles se dirigiram ao Chanceler Diniz, enviando-lhe por cópia os mesmos documentos e dele receberam a resposta em 17 de julho seguinte: "...A administração não constrangia nem aliciava pessoa alguma para arrendar as terras do Morgado e se as condições dos seus arrendamentos lhes parecessem duras, poderia estabelecer-se em terras de outros maiores proprietários... Nada tem a Administração com Joaquim Silvério dos Reis, que vive em Campos, como particular e quanto a seu sogro, Coronel Belo, fôra eleito para o cargo, pela reputação comprovada pelos atestados que lhe foram passados pelo Vice-rei, e Procurador da Fazenda Real, mas para evitar maiores inquietações, ia removê-lo do cargo.

De facto fôe demittido e tanto ele como o genro deixaram Campos em agosto do mesmo ano.

O AÇÚCAR ATRAVÉS DO PERIÓDICO “O AUXILIADOR DA INDÚSTRIA NACIONAL”

Jerônimo de Viveiros

XXX

No segundo reinado, não foi só a “Sociedade Auxiliadora da Indústria Nacional” que trabalhou pelo progresso da nossa indústria açucareira. Ao seu lado militou também, com denodo e eficiência, o “Imperial Instituto Fluminense de Agricultura”, de que era presidente o Visconde de Bom Retiro e cuja criação mais importante foi o Asilo Agrícola.

O “Auxiliador” de maio de 1885 publica o regulamento desse estabelecimento de ensino profissional.

Da sua leitura deduz-se ter sido o Asilo Agrícola uma modesta casa de ensino, com o objectivo de preparar o trabalhador do campo.

Talvez mesmo tivesse sido o ensaio de uma instituição, que se alastraria por todas as províncias do Império. Já, então, sentia-se a necessidade do trabalhador agrícola. A população escrava decrescia de maneira sensível.

Por um quadro comparativo da população escrava em 1875 com a que existia em 1884, vê-se esse decréscimo nas províncias açucareiras: Maranhão passou de 64.000 para 49.000 escravos; Pernambuco de 92.000 ficou com 72.000; Alagoas de 35.000 a 26.000; Sergipe de 35.000 a 25.000; Baía de 169.000 a 132.000; Rio de Janeiro de 303.000 a 258.000.

Urgia, portanto, preparar o operário agrícola, já que o escravo tendia a desaparecer e o homem livre era relapso no trabalho ru-

ral. Daí a necessidade de estabelecimentos de ensino profissional, nos moldes do Asilo Agrícola.

Vejam os moldes:

O Asilo era destinado à educação rural de órfãos, da idade de 12 a 14 anos. Exigia-se que o candidato fosse vacinado e inspecionado de saúde. A partir da data da matrícula, o menino era considerado filho do estabelecimento, que se obrigava a fornecer-lhe alimentação, vestuário, instrução civil e religiosa e ensino prático de agricultura, até completar a idade de 21 anos.

O artigo 10 dos aludidos estatutos tratava especialmente da alimentação do aluno, determinando que ela fosse “simples, sadia, abundante, e preparada com o maior asseio, porém sempre aquela que constitui em geral o sustento do homem do campo no Brasil”.

Outro artigo prescrevia que os alunos deviam, na medida do possível, “aprender a cozinhar, lavar e consertar a sua roupa”.

Ainda em outro estabelecia-se: “haverá no Asilo mobília, trem de cozinha e o mais que for necessário para o serviço doméstico, tendo-se sempre como condição essencial a maior simplicidade possível em tudo que for do uso, quer dos alunos em particular, quer do Asilo em geral, sendo absolutamente proibido tudo quanto for de mero luxo”.

O curso era dividido em duas partes: trabalhos de campo pela manhã, instrução primária à tarde.

Foi esta resolução um simples paliativo, porque as violências continuaram por parte de outros administradores e só cessaram quando foi extinto o Morgado. (Terra Goitacá, vol. IV, págs. 269 a 341).

Ao Chanceler Diniz sucedeu o Juiz Privativo, Conselheiro Sebastião Xavier de Vas-

concelos Coutinho, que tinha como auxiliares na administração dos bens do Morgado, o escrivão Manuel da Costa Couto; tesoureiro, Tomás Francisco Novais, advogado, Joaquim José Susano; escriturário José Nicolau da Costa e procurador Francisco Correia Sampaio.

O trabalhos de campo constavam de agricultura prática e de horticultura.

O programa de agricultura prática compunha-se de seis partes:

1.º Conhecimento dos instrumentos agrários e das máquinas destinadas a beneficiar os produtos.

2.º Manipulação para preparar os terrenos, a fim de receberem as culturas apropriadas.

3.º Tratamento dos vegetais, desde a sua germinação até o completo desenvolvimento.

4.º Colheita e beneficiamento dos produtos.

5.º Estudos práticos sobre estrumes e adubos.

6.º Tratamento dos animais domésticos e seu melhoramento. Noções práticas sobre os alimentos.

No tocante à horticultura, o Asilo ensinava:

1.º Tecidos elementares dos vegetais, seus órgãos e funções respectivas.

2.º Enxertia, poda, decote, mergulhia e outras operações.

3.º Jardinagem, embelezamento de parques, drenagem e irrigação.

O programa de instrução primária consistia de:

1.º Ler, escrever, gramática e caligrafia.

2.º Geografia.

3.º Rudimentos de matemática.

4.º Contabilidade, especialmente agrícola.

5.º Doutrina.

6.º Desenho linear.

O Asilo mantinha ainda oficinas de seralheiro, carpinteiro e pedreiro e aulas de ginástica, natação e música.

Anexa ao Asilo, funcionava uma fábrica de chapéus-de-chile.

Como se vê, o Asilo Agrícola era uma casa modesta de instrução para gente simples. Não se desviava do seu fim: preparar operários para a lavoura,

Patrocinava-o uma das grandes figuras do segundo reinado: o doutor Luís Pedreira do Couto Ferraz, Visconde de Bom Retiro.

Mas a idéia do Asilo Agrícola não resolveu o problema do trabalhador rural. Continuou de pé a magna questão, sobretudo, no serviço exaustivo dos canaviais. Di-lo, com clareza, o plano dos Burgos Agrícolas, do qual trataremos no próximo artigo.

Sociedade Importadora de Equipamentos Ltda.

AV. CALOGERAS N.º 15 — 7º andar, sala 705

Rio de Janeiro — Brasil

Telegramas "Gawisch"

Caixa Postal 4170

Representantes e Importadores de Equipamentos e Acessórios para Usinas e Destilarias procedentes de Fabricas Nacionais e Estrangeiras

Carretas para cana, Locomotivas, Guindastes, Esteiras, Facas, Vagões, Enxofrinas Rotativas, Pontes Rolantes, Bombas para todos os fins, Filtros-Prensa, Clarificador RONALD, Esquentadores, Evaporadores, Vácuos, Cristalizadores, Destilarias, Máquinas a Vapor, Tubo-Geradores, Correntes para todos os fins, Transportadores, Secadores, Purgadores, Válvulas Redutoras de Pressão ARCA, Tanques, Empilhadores — Exaustores, Reguladores de pH Automáticos, Acessórios em Geral e Produtos Químicos.

**APROVEITAMENTO DE SUBPRODUTOS COMO GÁS CARBÔNICO
PARA GÉLO SÉCO**

R E F I N A R I A S

Consulte nossos preços e prazo de entrega.

CALDEIRAS

::

FUNDIÇÃO

::

USINAGEM

O ENGENHO DO FACÃO NA CARTA

Affonso Varzea

Da última vez contei minha palestra com o professor Floriano Bicudo Teixeira, chefe da secção de iconografia da Biblioteca Nacional. Descendente de poderosa linhagem de bandeirantes paulistas do século XVII, companheiros de Antônio Raposo Tavares, é o professor responsável pela conservação de uma das melhores colecções de mapas e gravuras existentes em território brasileiro.

De companhia com o culto representante actual dos Bicudos terríveis do seiscentismo, examinava mapas referentes à Fazenda de Sta. Cruz, quando prendeu nossa atenção um manuscrito anônimo, aquarelado em predomínio de tons claros, a cujo resguardo de papel foi aposta, à guisa de indicação cronológica, a interrogação — 1750? — logo abaixo das marcas do fichário.

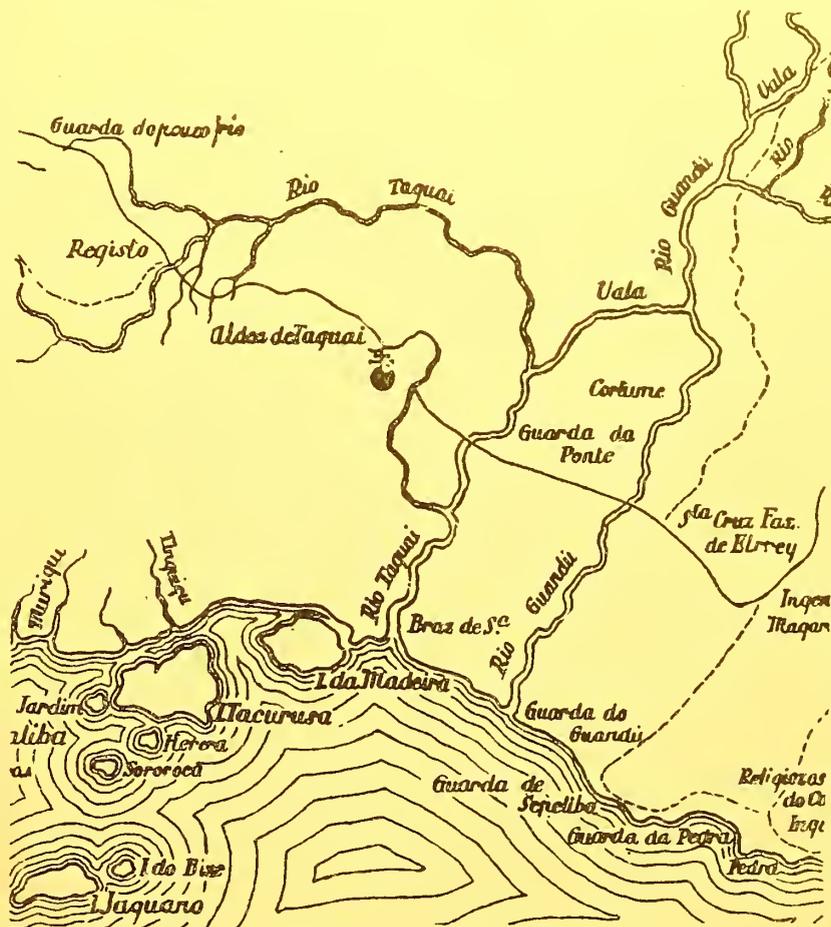
Ora o exame da bela peça prende-se ao estudo do Engenho do Facão, como foi inicialmente conhecida a grande fábrica de açú-

car e aguardente mandada levantar pelo Conde de Resende, vasta e sólida construção que, segundo o testemunho decisivo do coronel Manuel do Couto Reis, administrador real da Fazenda, inaugurou-se em 1796.

Tamãha evidência levou o professor Floriano Bicudo Teixeira a aceitar que, por baixo da interrogação 1750, fosse escrita a observação: "a data não pode ser inferior a 1794".

O DELTA DO GUANDU

Sem recorrer ao elemento histórico, da mais alta valia nesses casos, bastava aliás prestar atenção a uma prova cartográfica realmente preciosa, a notabilíssima "Carta topográfica da Capitania do Rio de Janeiro Feita por



A testada da Fazenda de Santa Cruz, entre a Pedra (de Guaratiba) e o rio Itinguá, como aparece no mapa clássico de Vieira Leão, de 1767, posterior, portanto, ao golpe do Pombal, tanto que, no sítio da actual cidadezinha do extremo oeste carioca, figura o topônimo "Sta. Cruz Faz. de Elrey", não se encontrando qualquer alusão aos jesuitas. Notar, também, que não há marca açucareira no território da Fazenda, pois tanto o "Ingenho Magarça" como o "Ingenho dos Religiosos do Carmo", no canto inferior direito do desenho, estão para lá da raia oriental da antiga propriedade dos inicianos. Reparar na configuração do delta do Guandú, e no traçado da estrada geral (linha cheia) e dos caminhos secundários (linhas interrompidas).

ordem do Cōde de Cunha Capitão General e Vice Rey do Estado do Brazil Por Manoel Vieyra Leão Sargento Mor e Governador da fortaleza do Castelo de São Sebastião da cidade do Rio de Janeiro em o anno de 1767".

Em posterior à data interrogada o grande mapa, o melhor do Setecentismo sobre regiões paulistas, fluminenses e cariocas, compreendidas entre a ilha dos Porcos, o delta do Paraíba, e o curso deste rio desde as bocas até o meridiano de Ubatuba, incluindo naturalmente a alta bacia na zona de Cunha, não dá nada, nem o podia fazer, do Engenho de Itaguaí, nome mais popular da fábrica do Sítio do Facão. Notar, a propósito, que a cidade paulista de Cunha começou como sede da Freguesia do Facão, Facão da bacia superior paraibana distante muitos quilômetros da propriedade rural da aba ocidental do delta do Guandú.

Este último figura em Vieira Leão de forma muito simples e nítida, o braço oriental tratado de Rio Guandú, o braço de oeste batizado Rio Itaguaí, ligado ao outro, coisa de duas léguas acima da boca, pelo conduto apelidado Vala, recortando os três claramente a ilha deltaica, estirada para nornordeste.

RIO DA GUARDA

Dentro da ilha destacam-se os topônimos: Cortume, Guarda da Ponte e Braz de Sá. O

Cortume, a cavaleiro do Guandú, é, no Distrito Federal de agora, a Ponte dos Jesuítas. Realmente os padres, que exploraram o delta principalmente como pecuaristas, principiaram seus estabelecimentos naquele local pelo tratamento dos couros, a seguir levantando a Olaria e um engenho.

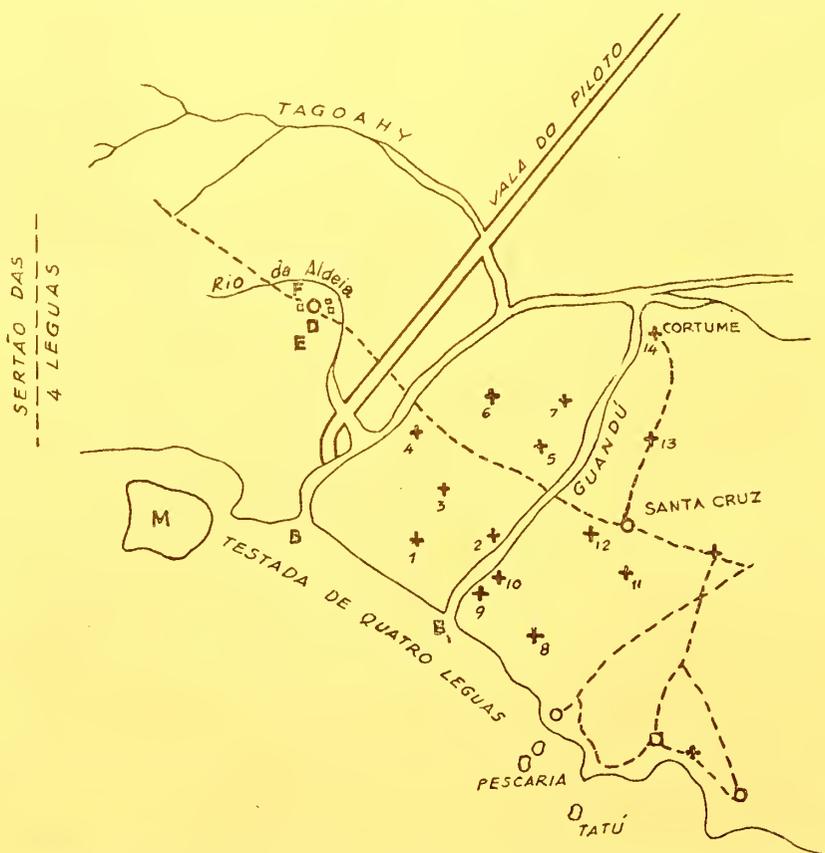
Guarda da Ponte está no braço Itaguaí, e

tratava-se do posto que ficava junto ao passadiço de madeira, por meio do qual a Estrada Geral, saída desta capital, deixava a delta para atacar, logo adiante, as lajeiras da Serra do Mar, caminho de São Paulo.

Este detalhe de circulação fez com que, até hoje, o braço Itaguaí seja apelidado Rio da Guarda.

Braz da Silva era chamada a secção inferior do canal, agora conhecido por São Francisco. Na transição do século Dezesete para o Dezoito o nome do Santo vigorava apenas para a secção média

e superior do conduto rasgado pelos jesuítas, sendo o nome leigo tirado possivelmente de algum posseiro, e muitos deles já prosperavam naquelas terras antes do golpe pomбалino que delas afastou os activos eclesiásticos.

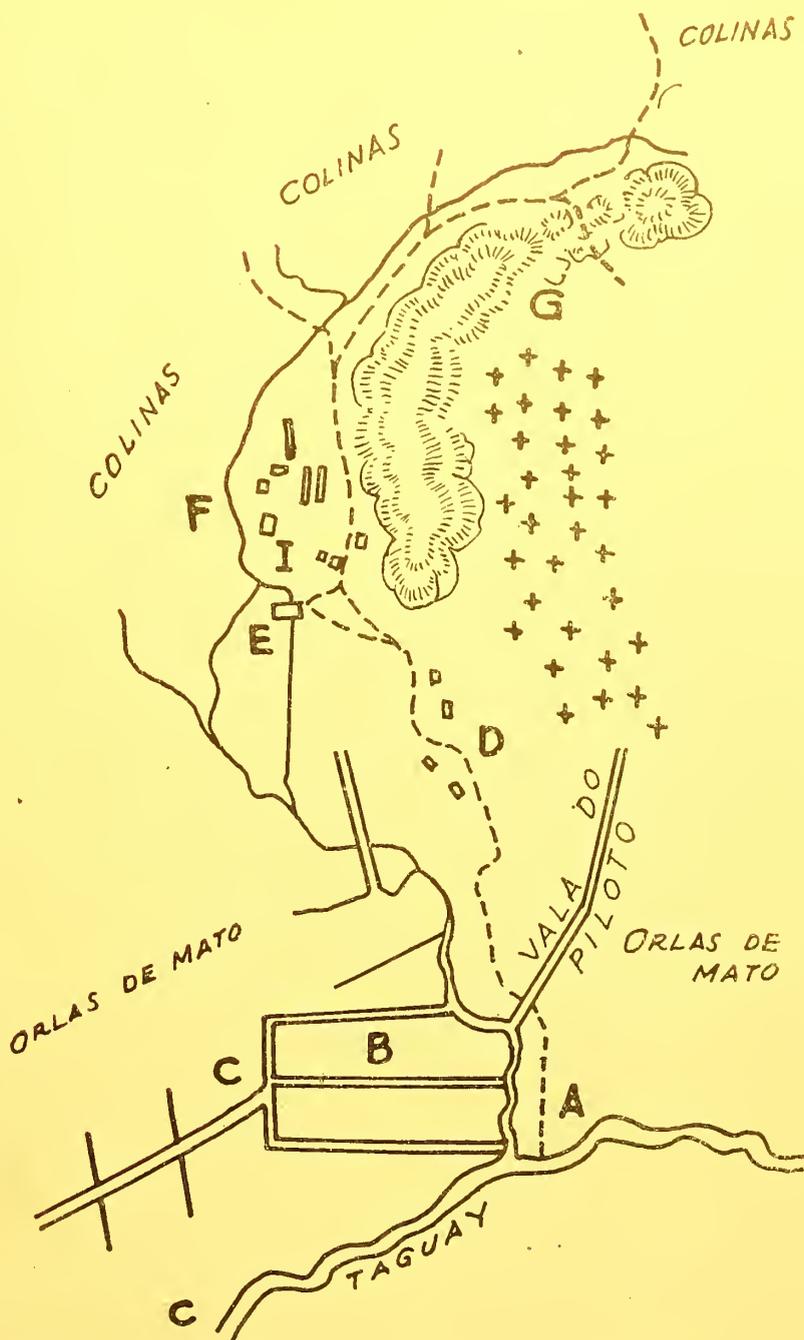


A testada da Fazenda de Santa Cruz, e o Delta do Guandú, no manuscrito anônimo da Biblioteca Nacional, em que M é a ilha da Madeira, B a foz do Itaguaí e B1 a foz do Guandú Açú. As cruzeiros marcam os Currais de gado, que Couto Keis restabeleceu nos mesmos locais em que os jesuítas tiveram os deles, com os nomes: 1 — São João Batista, 2 — Santíssima Trindade, 3 — Santo Antônio, 4 — Santo Agostinho, 5 — São Paulo, 6 — São Francisco, 7 — Pombeba, 8 — Todos os Santos, 9 — Capam d'Aldeia, 10 — São Luiz, 11 — Conceição, 12 — Leiteiras, 13 — Santa Maria e 14 — Santa Luzia. As linhas interrompidas representam as estradas, notando-se que a Geral, entre Santa Cruz e Itaguaí (F), cortava o delta a meio, donde registrar-se que o caminho para São Paulo subia ao ataque da Serra do Mar pelo baixo rio da Guarda, ao contrário do que faz hoje. O quadro a nordeste da ilha do Tatú assinala, no continente, o Engenho do Piaí, o qual tem, a sueste, o Engenho da Pedra, dos Carmelitas. A cruz entre as duas fábricas de açúcar representa o curral de Santo André. O engenho de Itaguaí aparece em E, mas como o do Piaí foi inaugurado em 1797 a data do manuscrito aguarelado deve ser passagem do século XVIII para o XIX. Na extrema esquerda uma seção da linha ocidental da Fazenda: reta penetrando em 4 léguas de sertão da beira mar. Decalque de Ari Duarte.

ALDEIA DE TAGUAI

Por obra de légua acima da barra do braço ocidental, entra na direita do Itaguai— sempre pela carta de Vieira Leão — um tributário cujo curso superior descreve uma laçada, dentro desta ficando a Aldeia de Taguai. Realmente o aglomerado começou como povoado de índios aliados, plantado naquela colina pelos religiosos um pouco por medida militar, assim a modo de flanco guarda contra os bravos resíduos tamoios senhores dos domos da Serra do Mar, por trás do Golfão da Ilha Grande, ainda por boa parte do Seiscentismo.

No manuscrito aquarelado, a que se aludiu de início, este afluente aparece como Rio da Aldeia, e bem



Detalhes da bela carta anônima que aproveitou levantamentos de Couto Reis, existente na mapoteca da Biblioteca Nacional: A — Porto do Casaca, ligado ao Engenho de Itaguai (E) pelo caminho de carros de bois marcado em linha interrompida; B — Pao Ferro, lugar dos canaviais; C — Velhos partidos de canas; D — a pedreira, à margem do caminho do engenho; F — Aldeia de Taguai, Freguesia de São Francisco Xavier; G — "Aqui era a Fábrica de Farinha do Sítio do Facão". O engenho de farinha funcionou na base oriental das colinas, marcadas em hachuras, onde de longa data acampavam as tribos para suas estações de alimentação de origem marinha, tanto que as cruzes estão pela zona em que terminava a Vala do Piloto, zona rica em "montões subterrâneos de cascos de mariscos". I assinala a igreja levantada pelos próprios jesuítas no alto da colina, elevaçã enquadrada pelo rio Aldeia (a oeste) e pelo caminho de São Paulo (estrada geral, a leste). O mapa representa o rio Itaguai dentro de cortina de mato. De calque Ari Duarte.

sabemos porque "da Aldeia", dentro da laçada do alto curso figurando as convenções de ocupação humana, com as legendas: Freguesia de Taguai e aldeia dos índios (para o lado de nordeste), Engenho de Taguai (para o lado do sul). Em verdade a fábrica do Facão foi construída no sopé meridional da colina, em cujo alto os da Companhia plantaram, no século XVII, a sólida igreja de São Francisco Xavier.

Que em 1767 o detalhado Vieira Leão não desse o engenho é fácil entender pelo exposto, que também facilita o entendimento de que o manuscrito, registrando correctamente caçucareiro-aguardenteiro, não pode ser anterior a 1794.

OS CURRAIS ENTRE OS DOIS

BRAÇOS

Aceita aquela última data, urge convir em que a ilha deltaica mostra, na decorrência de quase trintênio, a mesma configuração estirada para nordeste, dentro dela destacando-se sete currais de gado. Os dois mais meridionais são "Santíssima Trindade", junto à direita do Guandu, e "São João Baptista", equidistante dos dois braços, a mesma equidistância guardando, pequeno trato a nordeste do último, o curral "Santo Antônio"; à esquerda do Itaguaí, junto à ponte da Guarda, ficava o curral "Santo Agostinho".

A ponte hoje é dupla: leito de cimento armado para a rodagem, leito de aço para os trens da Central, ramal de Mangaratiba. No local do antigo curral estão o sítio de um amigo meu, o professor Henrique Cancio, que muito me auxiliou em pesquisas locais, quando dos trabalhos para a "Geografia do Distrito Federal", e um matadouro clandestino, como a lembrar a fradesca actividade pecuarista dos primeiros tempos.

Estes quatro currais ficavam ao sul da "estrada geral", que agora é a rodovia para Coroa Grande e para Itacuruçá.

O CANAL DO PILOTO

Ao norte da velha pista barrosa outros quatro recintos de gado: "São Francisco" e "Pombeba", chegados ao braço Guandu, e "São Paulo", chegado ao braço Itaguaí. Na cabeça do delta, diante do Cortume, o curral "São Miguel".

O Taguaí, no manuscrito, descreve a mesma grande curva para oeste que em Vieira Leão, mas uma obra hidráulica de vulto ocorrera no trintênio de intervalo, o Canal do Piloto, obra de um dos técnicos das medições, depois que o Marquês de Pombal passou a propriedade da Companhia para o Estado português.

Assim o aguarelado dá a Vala, vinda de nordeste, dos Pântanos de São João Grande, dissecados outro dia, por obra do Dr. Hildebrando de Gois, a cortar os cursos inferiores do Itaguaí e do Aldeia, desaguando na margem direita do primeiro, pouco acima do que o próprio manuscrito trata de Barra do Taguaí.

Para lá do braço Guandu esses famosos campos cariocas de Santa Cruz aparecem com nove currais, que são, do sul para o norte: "Todos os Santos", "Capam d'Aldeia", "São Luís", "Conceição", "Leiteiras" (significando gado especializado em leite? diferente do grosso para corte e tiro?) — todos cinco ao sul da Estrada Geral — "Santa Maria" e "Santa Luiza", este bem chegado ao Cortume.

O "Leiteiras" se acolava ao sopé sudoeste das colinas de Santa Cruz, onde hoje está o Matadouro, enquanto o Curral Falso, topônimo sempre vivo, estava a lessueste da cidade santacruzana, casas iniciadas pelos jesuítas no próprio século do descobrimento cabralino.

A não ser o Curral Falso, o "Leiteiras" e o "Conceição", chegados às colinas, os outros acercavam-se do braço Guandu, o "Todos os Santos", porém, mais aproximado das águas da baía de Sepetiba.

O ENGENHO DO PIAÍ

Mais oriental, e também, mais meridional, como que se isolava o "Curral Santo André", na planície que orla, pelo norte, o Saco do Piaí, já para cá do alinhamento de bossas arqueanas que forma, ao chocar-se com a Sepetiba, as falésias vermelhas da Ponta de Arapiranga, hoje corrompida para Ipiranga.

Do Curral Falso mostra o aguarelado a estrada que vinha ao Engenho do Piaí, contemporâneo da fábrica de Itaguaí, pois resultou do mesmo empreendimento do Conde de Resende, bifurcando-se, para sueste, em direitura ao Engenho da Pedra, dos padres do Carmo, hoje a localidade balneária de Pedra de Guratiba, e, para leste, sobre o "Curral de Santo André".

O engenho de açúcar não foi da política dos inicianos nas terras de Santa Cruz e Itaguaí, tanto que Vieira Leão, com pequeno intervalo sobre o golpe do Pombal, mostra apenas na região, onde já trata Santa Cruz de "Fazenda de Elrey", duas fábricas utilizando matéria-prima canavieira, ambas para cá do limite oriental da fazenda, o referido Engenho da Pedra, dos "religiosos de N. S. do Carmo", e o "Engenho Magarça", légua e meia ao norte do primeiro.

A MAIS LINDA CARTA

Considerável progresso técnico sobre a de 1767, e a sem data, mostra a belíssima “Carta de hua pequena parte da Real Fazenda de Santa Cruz que havia principiado e não continuou o Brigadeiro Manoel Martins do Couto Reys”, com a “Declaração: As vallas e parte dos Rios marcados de pontinhos não forão observados sufficientementè”.

Abrangendo área consideravelmente menor que Vieira Leão, e ainda muito menos extensa que o manuscrito anônimo, o mapa do enérgico e empreendedor administrador colonial atesta, com detalhe, a encurvação, para oeste, do curso inferior do Rio Aldeia, dentro de tal encurvação ficando, ao contrário do que ensinou o sargento-mor da fortaleza do Castelo de São Sebastião ao anônimo, a “Aldeia de Itaguaí Freguesia de São Francisco Xavier”.

Portanto na carta minuciosa, datando possivelmente da primeira década do século passado, o curso d’água desliza a ocidente da colina onde os padres edificaram, e não a leste, como querem os precedentes. A fábrica lá está, como ainda lhe vemos a possante carcassa, no sopé meridional do outeiro, com a marca: “Engenho de Açúcar, Foi do Príncipe”.

VELHOS PARTIDOS DE CANAS

Depois que o rio contorna a elevação, no alto da qual está a igreja de São Francisco Xavier, foi puxada uma canalização que entra pelo flanco norte da edificação e sai pelo flanco sul: particularidades da serventia de água corrente a que estão jungidos os engenhos, vendo-se ainda hoje os arcos de entrada e saída do líquido.

O despejo dos detritos se fazia por longo canal rectilíneo, que pegava a curva do rio mais a jusante.

Desse ponto para baixo nada menos de três sistemas de conduto aparecem puxados da margem direita do Aldeia, o inferior abrindo-se em rede complexa, a princípio rectangular, de pelo menos de sete canais: Serviam para drenar as inundações da várzea da confluência, onde se alastravam os canedos: “Partidos velhos de canas”, diz a carta, tratando de “Pau Ferro” a secção inferior, em rectângulo, da rede.

Confrontando tal secção, entra na outra margem do Aldeia a obra hidráulica anotada: Extremidade da vala denominada do Piloto ainda não acabada”; depois do ponto e vírgula a anotação parecendo contraditória: “a sua importância he problematica e de grandes consequencias”.

Aí está a que fica reduzido, no detalhe, o “corte” do curso baixo do Aldeia pela Vala do Piloto, apontado pelo aguarelado sem data.

O PORTO DO ENGENHO

Orlas de mato bordam a teia de canalização do baixo Aldeia e o Itaguaí, este último cruzado, a curta distância a montante da confluência, pela Estrada Geral, no local denominado Porto do Casaca.

Este era o porto do Engenho, servido pela rodagem que, ao contrário do Aldeia, contornava por oeste a colina edificada, flanqueava-a pelo sopé mais elevado, só atravessando o rio ao norte da actual cidade, cabeça de município. Esse trecho da antiga pista é agora a principal rua de Itaguaí.

Logo depois de atravessar a Vala do Piloto, a estrada tocava a base das colinas arqueanas em recheio de rocha viva, recheio muito útil à construção porque as colinas estão assinaladas como Pedreira, e, pouco antes de contornar o outeiro do casario, a pista barrosa destacava dois braços que iam ter à frente do Engenho, hoje ocupada por uma mercearia e a família do comerciante.

A base oriental das colinas de Itaguaí, em contacto com o Brejo de São João Grande, traz anotação indicativa de que a ocupação indiana das alturas deve ter precedido o aldeamento de iniciativa jesuítica: “Aqui ha montões subterraneos de cascos de mariscos de que se faz excelente cal” — extremidade ocidental do imenso sambaqui, em bordadura da Sepetiba, que vem desde a Pedra de Guaratiba, sítio do antigo engenho dos carmelitas; acúmulo conchífero para o qual inequivocamente trabalhou a dieta de transição paleolítica-neolítica de nossos avós mongoloides, utilizando o local, como estação de alimentos de origem marinha, durante épocas anteriores à chegada dos europeus.

PRODUÇÃO E CONSUMO DE AÇÚCAR

TIPOS DE USINA

POSIÇÃO EM 31 DE JANEIRO

Unidade : Saco de 60 quilos

PERÍODO	Estoque inicial	Produção	Importação	Exportação	Transformação em álcool	Consumo	Estoque final
MÊS							
Janeiro de 1947	5.723.549	1.522.023	—	—	—	1.777.240	5.468.332
Janeiro de 1946	4.134.379	1.570.850	—	—	—	1.641.366	4.063.863
Janeiro de 1945	4.855.153	1.428.589	—	38.454	—	1.664.270	4.581.018
SAFRA							
JUNHO/JANEIRO							
1946/47	1.511.384	15.200.834	—	5	—	11.243.881	5.468.332
1945/46	2.010.202	12.634.581	—	—	—	10.580.920	4.063.863
1944/45	3.391.814	12.054.679	—	194.557	—	10.670.918	4.581.018
ANO CIVIL							
JANEIRO							
1947	5.723.549	1.522.023	—	—	—	1.777.240	5.468.332
1946	4.134.379	1.570.850	—	—	—	1.641.366	4.063.863
1945	4.855.153	1.428.589	—	38.454	—	1.664.270	4.581.018

PRODUÇÃO DE AÇÚCAR E ÁLCOOL

SAFRA DE 1946/47
POSIÇÃO EM 31 DE JANEIRO DE 1947

UNIDADES FEDERADAS	PRODUÇÃO DE AÇÚCAR DE USINAS (Sacs. 60 kg)			Produção de álcool de todos os tipos (Litros)
	Quota de produção (1)	Estimada	Verificada até a presente data	
Guaporé	—	—	—	—
Acre	—	—	—	—
Amazonas	—	—	—	—
Rio Branco	—	—	—	—
Pará	20.380	10.000	1.157	4.011
Amapá	—	—	—	—
Maranhão	34.620	12.000	4.518	—
Piauí	3.534	3.000	—	—
Ceará	33.886	17.000	—	—
Rio G. do Norte	63.114	60.000	73.917	—
Paraíba	640.312	550.000	428.363	1.034.400
Pernambuco	6.490.529	5.600.000	3.964.946	14.057.299
Alagoas	2.319.924	1.700.000	1.167.904	1.751.571
Fern. de Noronha	—	—	—	—
Sergipe	1.212.983	800.000	440.083	74.568
Baía	1.168.962	800.000	514.161	678.008
Minas Gerais	1.376.560	650.000	690.235	4.160.276
Espírito Santo	117.080	60.000	43.562	211.090
Rio de Janeiro	3.825.512	3.100.000	3.129.268	16.497.016
Distrito Federal	—	—	—	—
São Paulo	5.000.000	3.900.000	4.580.662	43.418.027
Paraná	150.000	50.000	38.634	553.230
Santa Catarina	158.893	80.000	92.692	421.820
Rio G. do Sul	—	—	—	—
Mato Grosso	83.318	30.000	20.187	99.694
Goiás	71.600	—	11.140	—
BRASIL	22.771.207	17.422.000	15.200.834	82.961.010

Nota — Além da quota de produção acima, 228.793 sacos ficam destinados à elevação das quotas das usinas ainda não reajustadas para um período de 120 dias efectivos de trabalho, e que venham a produzir, em qualquer das três safras subsequentes à safra em curso, quantidades de açúcar superiores às suas quotas.

(1) — Fica assegurada, no período de cinco safras, a partir de 1944/45 a liberação, pelo I.A.A. de todo o açúcar necessário ao consumo nacional.

ESTOQUE DE AÇÚCAR

DISCRIMINAÇÃO POR TIPO E LOCALIDADE — 1947
 POSIÇÃO EM 31 DE JANEIRO
 Unidade: saco de 60 quilos

Unidades Federadas	Granfina	Refinado	Cristal	Demerara	Somenos	Bruto	Total	Resumo por localidade			Nas Usinas	Nas Distritarias I. A. A.
								PRAÇA		Interior		
								Capitais				
R. G. do Norte.	—	—	15.141	—	—	652	15.793	8.477	—	7.316	—	—
Paraíba	—	—	91.636	—	—	5.886	97.522	31.197	27.414	38.911	—	—
Pernambuco	64.128	1.123.701	743.754	7.070	6.798	330.799	2.276.250	1.855.222	282.537	138.491	—	—
Alagoas	9.621	36.993	263.242	149.698	—	117.876	577.430	544.837	9.816	22.777	—	—
Sergipe	—	—	353.967	11.818	—	—	365.785	283.819	18.410	63.556	—	—
Baía	—	—	253.384	924	—	—	256.440	97.703	73.191	85.546	—	—
Minas Gerais.	—	2.053	168.800	17.621	—	2.132	190.006	40.842	6.646	142.518	—	—
Rio de Janeiro.	—	—	531.267	137.580	—	86	668.933	—	—	659.351	—	—
Distrito Federal	—	9.366	93.389	5.679	—	3.641	112.075	112.075	—	—	—	—
São Paulo	—	47.769	1.075.681	157.010	40.331	24.205	1.344.996	56.683	58.793	1.229.520	—	—
Demais Un. Fed.	—	—	46.713	3.198	—	—	49.911	—	—	49.911	—	—
BRASIL	73.749	1.219.882	3.636.974	490.598	47.129	486.809	5.955.141	3.040.437	476.807	2.437.897	—	—

ESTOQUE DE AÇÚCAR

1945 — 1947
 POSIÇÃO EM 31 DE JANEIRO
 Unidade: saco de 60 quilos

Unidades Federadas	Todos os Tipos				Tipos de Usina			
	1945	1946	1947	1945	1946	1947	1945	1947
R. G. do Norte	14.930	22.775	15.793	12.828	17.346	15.141	12.828	15.141
Paraíba	103.699	106.665	97.522	100.659	97.014	91.636	100.659	91.636
Pernambuco	1.504.774	1.630.277	2.276.250	1.237.290	1.367.324	1.945.451	1.237.290	1.945.451
Alagoas	611.876	331.743	577.430	561.756	274.597	459.554	561.756	459.554
Sergipe	328.534	276.804	365.785	328.534	276.804	365.785	328.534	365.785
Baía	142.958	129.052	256.440	142.958	127.408	254.308	142.958	254.308
Minas Gerais	151.015	234.243	190.006	150.996	227.836	188.474	150.996	188.474
Rio de Janeiro	1.066.854	1.031.330	668.933	1.066.854	1.031.330	668.847	1.066.854	668.847
D. Federal	218.390	63.036	112.075	204.088	54.078	108.434	204.088	108.434
São Paulo	770.747	574.180	1.344.996	736.809	574.180	1.320.791	736.809	1.320.791
Demais Un. Fed.	38.246	15.946	49.911	38.246	15.946	49.911	38.246	49.911
BRASIL	4.952.023	4.416.051	5.955.141	4.581.018	4.063.863	5.468.332	4.581.018	5.468.332

COTAÇÃO DE AÇÚCAR

(POR SACO DE 60 QUILOS)

1945 — 1947

JANEIRO

Valor em Cruzeiros

1. TIPOS DE USINA

Praças	Demerara											
	Cristal						Demerara					
	MÁXIMA		MÍNIMA		MÉDIA		MÁXIMA		MÍNIMA		MÉDIA	
	1945	1946	1947	1945	1946	1947	1945	1946	1947	1945	1946	1947
João Pessoa . . .	101,0	129,6	135,0	101,0	126,3	135,0	—	—	126,9	—	—	126,9
Recife	95,0	116,5	135,0	95,0	116,5	135,0	—	—	126,9	—	—	126,9
Maceió	92,0	109,0	135,0	92,0	109,0	135,0	88,0	102,5	126,9	88,0	102,5	126,9
Aracaju	94,7	112,0	135,0	94,7	112,0	135,0	—	—	126,9	—	—	126,9
Salvador	100,5	120,0	146,3	100,5	120,0	146,3	—	—	138,2	—	—	138,2
Belo Horizonte	129,0	150,0	157,3	129,0	150,0	157,3	—	—	149,5	—	—	149,5
Niterói	100,0	114,0	142,7	100,0	114,0	142,7	—	—	134,9	—	—	134,9
D. Federal	115,0	132,0	146,3	115,0	132,0	146,3	111,0	124,5	138,5	111,0	124,5	138,5
São Paulo	120,0	139,0	152,6	120,0	139,0	152,0	116,0	132,0	144,8	116,0	132,0	144,8

2. TIPO DE ENGENHO

Praças	Bruto													
	MÁXIMA						MÍNIMA						MÉDIA	
	1945	1946	1947	1945	1946	1947	1945	1946	1947	1945	1946	1947		
João Pessoa . . .	84,0	111,5	118,8	84,0	85,0	95,0	118,8	84,0	100,6	118,8	84,0	118,8		
Recife	85,0	85,0	118,8	85,0	85,0	85,0	118,8	85,0	85,0	118,8	85,0	118,8		
Maceió	—	—	118,8	—	—	—	118,8	—	—	118,8	—	118,8		
Aracaju	78,6	98,6	118,8	78,6	98,6	98,6	118,8	78,6	98,6	118,8	78,6	118,8		
Salvador	92,3	105,6	130,0	92,3	105,6	105,6	130,0	92,3	105,6	130,0	92,3	130,0		
Belo Horizonte	—	—	141,6	—	—	—	141,6	—	—	141,6	—	141,6		
Niterói	—	—	127,0	—	—	—	127,0	—	—	127,0	—	127,0		
D. Federal	108,2	117,5	130,6	108,2	108,2	117,5	130,6	108,2	117,5	130,6	108,2	130,6		
São Paulo	110,2	126,0	136,9	110,2	110,2	126,0	136,9	110,2	126,0	136,9	110,2	136,9		

ANTÔNIO GUIA DE CERQUEIRA
Chefe da Seção de Estatística

O MÊS AÇUCAREIRO

Mário Lacerda de Melo

JANEIRO DE 1947

Ao findar o mês de janeiro, a produção já realizada na safra em curso exprime-se pela cifra de 15.200.000 sacos de açúcar de usina. Tal número é pouco inferior ao total da safra passada (15.400.000). A safra do Norte tem ainda dois meses de produção intensa, os de fevereiro e março e um mês de produção menor, que é o de abril. As quantidades a serem produzidas nesse período representam praticamente o aumento de produção a ser assinalado ao termo da safra.

A 31 de janeiro de 1946, a colheita passada (1945/46) havia atingido a cifra de 12.600.000 sacos. Mantém-se, pois, em janeiro, a diferença, para maior, de produção na safra em curso, diferença que se exprime por 2.600.000 sacos.

Por essa diferença, a safra terminaria com um total produzido, em torno dos 18 milhões de sacos. Isso, também, na hipótese da produção dos três meses restantes ser equivalente à de igual período da safra anterior. Indícios existem, todavia, de que, nos meses finais da colheita, o volume de produção da safra em curso ultrapasse o de igual fase da safra anterior.

Durante o mês em exame, os Estados produtores do Nordeste continuaram em plena produção, ainda não se registrando casos de usinas que tenham terminado a colheita. Os primeiros a registrarem-se ocorrerão certamente em Sergipe, onde a irregularidade do tempo determinou uma redução de safra calculada em 150.000 a 200.000 sacos. Em compensação, em Pernambuco e Alagoas muitas fábricas de açúcar prolongarão a moagem até abril e, em alguns casos, até começo de maio.

O estoque de açúcar de usina era, a 31 de janeiro, de 5.468.332 sacos. A diferença para maior sobre as existências do produto em igual data do ano passado conserva-se no mesmo nível de 31 de janeiro, ou seja em torno de 1.600.000 sacos. A maior parte dos

estoques localiza-se nos Estados grandes produtores do Nordeste. Reproduziremos abaixo os números que indicam, nos grandes centros, a posição das existências de açúcar, de acordo com a posição estatística em 31 de janeiro:

ESTADOS	1946	1947
Paraíba	97.014	91.636
Pernambuco	1.367.324	1.945.451
Alagoas	274.597	459.554
Sergipe	276.804	365.785
Baía	127.408	254.308
Minas-Gerais	227.836	188.474
Rio de Janeiro	1.031.330	668.847
Distrito Federal	54.078	108.434
São Paulo	574.180	1.320.791

A situação nos Estados produtores do Norte, com exceção única da Paraíba, denota na safra em curso, a existência de um dos seguintes factores de crescimento dos estoques ou dos dois concomitantemente:

- a) — maior produção;
- b) — menor escoamento.

Ora, de um modo geral, não está havendo escassez de açúcar nos centros abastecidos com o produto de procedência nordestina. Por outro lado, a safra corrente foi estimada em cifras bem superiores às do ano passado e as diversas Unidades produtoras assinalam maiores totais já produzidos. Está, pois confirmada a impressão de que foi inteiramente ultrapassada a quadra de escassez de açúcar no Brasil.

Enquanto isso, dos grandes centros do Sul, somente São Paulo e o Distrito Federal registram existências maiores que no ano passado. É verdade que, no que se refere a Minas, o estoque de 31/1/47 é menor com diferença moderada (227.000 e 188.000). Mas, no caso do Estado do Rio, essa diferença

avoluma-se consideravelmente: 1.031.000 em 1946 contra 668.000 em 1947. A causa predominante reside no facto de ter sido a produção fluminense bem inferior à da safra 1946/46.

Exactamente por isso é que medidas foram tomadas no sentido de restringir as saídas de açúcar do Estado do Rio, intensificando-se as do Nordeste.

Embora já se possa afirmar que a produção de açúcar será superior às próprias necessidades do consumo interno, o levantamento absoluto dos controles ainda não se tornou possível. Em São Paulo e no Distrito Federal foi acertado durante o mês de janeiro a extinção do racionamento doméstico, medida a vigorar a começar de fevereiro. Mas há certas zonas onde dificilmente poderia entrar o produto originário do Nordeste, nas quais o abastecimento, pelo menos até o início da safra futura, deverá continuar sob as vistas de autoridades controladoras.

O período actual, prolongando-se até maio, é, pois, tipicamente, de transição en-

tre a fase de distribuição controlada e a de distribuição livre.

Continuaram, em janeiro, as solicitações, não somente dos produtores pernambucanos como dos demais Estados exportadores no sentido de ser permitida a exportação de açúcar para o exterior. O assunto está sendo estudado pelos órgãos competentes. O Sr. Presidente da República exarou em um processo de exportação um despacho em que afirma ser, em princípio, contrário à exportação de açúcar como de qualquer outro gênero alimentício.

É de compreender-se, realmente, que, após um período de indisturáveis dificuldades para o abastecimento de açúcar às populações brasileiras, as mais severas cautelas sejam tomadas, quando se examina essa reivindicação dos Estados produtores. Isso, está claro, sem implicar no desprezo pela situação econômica das regiões produtoras, principalmente das que têm nesse produto o sustáculo quase único de sua economia.

ANUÁRIO

AÇUCAREIRO

PUBLICAÇÃO DO INSTITUTO DO AÇÚCAR E DO ÁLCOOL

DE 1935 A 1944

PREÇO DO EXEMPLAR

Brochura . . Cr\$ 20,00

Pelo Correio . . Cr\$ 22,00

A venda nas Delegacias Regionais do Instituto do Açúcar e do Alcool nos Estados de Alagoas, Bahia, Minas Gerais, Paraíba, Pernambuco, Rio de Janeiro (Campos), São Paulo, Sergipe e na sede :

Secção de Publicidade — PRAÇA 15 DE NOVEMBRO, 42 - (9º pav.)

Tel. 23-6252 — Caixa Postal 420 :: :: DISTRITO FEDERAL

BIBLIOGRAFIA

Mantendo o Instituto do Açúcar e do Alcool uma Biblioteca para consulta dos seus funcionários e de quaisquer interessados, acolheremos com prazer os livros gentilmente enviados. Embora especializada em assuntos concernentes à indústria do açúcar e do álcool, desde a produção agrícola até os processos técnicos, essa Biblioteca contém ainda obras sobre economia geral, legislação do país, etc. O recebimento de todos os trabalhos que lhe forem remetidos será registrado nesta secção.

DISSÍDIO COLECTIVO

Entre o Sindicato dos Trabalhadores na Indústria do Açúcar e o Sindicato da Indústria do Açúcar no Estado do Rio se suscitou um dissídio colectivo em torno do aumento de salários pleiteado pelos associados do primeiro desses órgãos de classe. Como patrono do suscitado, o Sr. Thiers Cardoso, advogado, residente em Campos, publicou em folheto as razões pelas quais os usineiros fluminenses concederam o aumento de 20% aos seus trabalhadores, razões essas que foram recentemente reconhecidas por decisões da Justiça do Trabalho. Do próprio autor recebemos um exemplar do seu trabalho.

INQUÉRITOS ECONÔMICOS (Decreto-Lei N.º 4.736, de 23 de setembro de 1942) — Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística

Estão publicados, em cadernos relativos às diversas capitais brasileiras, os dados colhidos pelo I.B.G.E. para a realização dos inquéritos econômicos para a defesa nacional. Cada caderno reúne diversos mapas contendo valiosas informações sobre os estoques comerciais e industriais, cujo conhecimento interessa à defesa nacional. A apresentação destes inquéritos em sua nova forma torna a leitura mais fácil e possibilita a realização de estudos comparativos de marcante actualidade.

COOPERATIVA DOS USINEIROS DE SERGIPE

A Cooperativa dos Usineiros de Sergipe publicou em volume o relatório das suas actividades no ano safra 1945/46, período de setembro de 1945 a agosto de 1946.

No relatório, encontrará o leitor dados sobre o movimento de vendas na referida safra, bem assim da produção açucareira, que atingiu a.... 628.552 sacos. Num capítulo referente ao I.A.A. trata o relatório do problema do financiamento, que se considera ainda insuficiente. Entre outros quadros que completam o relatório, encontra-se o balanço procedido em 31 de dezembro de 1946.

DIVERSOS

BRASIL — Contribuição ao Estudo da Geografia, de Hilgard O'Reilly Sterberg, publicação do Ministério da Educação e Saúde; Capitania de

São Vicente, de Joseph de Anchieta e Legislação do Museu Histórico Nacional, publicações do Ministério da Educação e Saúde; Anais da Associação Química do Brasil, n. 3; Boletim da Associação Comercial do Rio de Janeiro, ns. 516 a 520; Boletim do Conselho Federal de Comércio Exterior n. 11; Boletim Trimestral do Serviço de Biometria Médica, n. 7; Boletim da S.O.S., ns. 142 a 144; Cooperativismo, ns. 6 e 7; Coop., n. 42; Economia, n. 92; O Economista n. 221; Imposto de Consumo, n. 93; Médicos do Distrito Federal, publicação da Prefeitura do Distrito Federal; Mundo Automobilístico, n. 11; O Observador Econômico e Financeiro, ns. 131 e 132; Revista de Agricultura, n. 11-12; A Rodovia, n. 83; Revista Industrial de São Paulo, n. 23; Revista do D.N.C., n. 158; Revista Duperial do Brasil, n. 33.

ESTRANGEIRO — A Broker Looks at the Sugar Business, de Ody H. Lamborn; The Australian Sugar Journal, n. 7; Azucar, n. 35; América Industrial, n. 6; Boletim Americano, ns. 517 e 525; Belgique-Amerique Latine, ns. 14 e 15; Boletim del Consorcio de Centros Agrícolas de Manabi, n. 47; Bibliography of Agriculture, vol. 9, ns. 4 a 6; Boletim Estadístico, Secretaria de Industria y Comercio, Argentina, n. 2; Bulletin de l'Association des Chimistes, ns. 5 a 7; Boletim Bibliográfico, Ministério de Agricultura, Argentina, n. 112; Boletim Estadístico, Ministério de Agricultura, Argentina, n. 591; Cadernos Mensais de Estatística e informação do Instituto do Vinho do Porto, n. 82; Camara de Comercio Argentino-Brasileña, ns. 374 e 375; Cenco News Chat, n. 54; Discurso en Rio, de Buenaventura Caviglia (hijo); Endeavour, n. 18; Elaboraciones y Envases, n. 3; El Exportador Americano, vol. 139, n. 6; El Exportador Americano Industrial, vol. 139, n. 6; Elaboración de Quesos; Fortnightly Review, ns. 265 a 268; Guia de importadores de Industrias Americanas, ns. 11 e 12; Gaceta Algodonera, n. 275; The Hispanic American Historical Review, n. 3; Informaciones Brasileñas, publicado pelo Escriatório Comercial do Brasil em Buenos Aires, n. 10-11; Index to Proceedings of the Queensland Society of Sugar Cane Technologists, 1939-1944; Lamborn Sugar-Market Report, ns. 48 a 52; Lamborn's Sugar Calendar, 1947; El Mundo Azucareiro, n. 12; Machinery Lloyd, vol. XIX, n. 1; Ministerio de Agricultura, Argentina, Publicación Miscelanea, ns. 222, 224, 225, 226, 227, 232 e 233; Noticioso, ns. 242 a 245; Oficina Mecánica Moderna, vol. 6, n. 6; Producción, n. 32; Revista de la Camara de Comercio Uruguayo-Brasileña, n. 90; Revista de la Unión Industrial Uruguaya, n. 19.

Livros à venda no I. A. A.

	CrS
ACÚCAR E ALCOOL NO BRASIL — Anibal R. de Matos.....	15,00
ACÚCARES CRISTAIS DAS USINAS DO ESTADO DO RIO	5,00
ALCOOL-MOTOR E MOTORES A EXPLOSÃO — Eduardo Sa- bino de Oliveira	25,00
ALCOOL, ALCOOMETRIA, ESTEREOMETRIA E ANÁLISE — Anibal R. de Matos	15,00
ASPECTOS AÇUCAREIROS DE PERNAMBUCO — Gileno Dé Carli	10,00
CONDIÇÕES DE VIDA DO TRABALHADOR NA AGRO-INDÚS- TRIA DO AÇÚCAR — Vasconcelos Torres	15,00
CONFERÊNCIA CANAVIEIRA DE 1941	12,00
CRÉDITO AGRÍCOLA NO BRASIL — Leonardo Truda	5,00
DEFESA DA PRODUÇÃO AÇUCAREIRA — Leonardo Truda ...	12,00
DICIONÁRIO COMERCIAL INGLÊS-PORTUGUÊS — Teodoro Cabral	20,00
ECONOMIA DIRIGIDA NA INDÚSTRIA AÇUCAREIRA — O. W. Willcox	12,00
ESTATUTO DA LAVOURA CANAVIEIRA E SUA INTERPRE- TAÇÃO — Chermont de Miranda	20,00
ESTRUTURA DOS CUSTOS DE PRODUÇÃO DO AÇÚCAR — Gileno Dé Carli	10,00
ESTUDO SOBRE OS MELAÇOS DE CANA	5,00
FUNDAMENTOS NACIONAIS DA POLÍTICA DO AÇÚCAR — Barbosa Lima Sobrinho	5,00
GÊNESE E EVOLUÇÃO DA INDÚSTRIA AÇUCAREIRA DE SÃO PAULO — Gileno Dé Carli	8,00
GEOGRAFIA DO AÇÚCAR NO LESTE DO BRASIL — — Afonso Várzea	50,00
HISTÓRIA DO AÇÚCAR (2 volumes) — Edmund O. von Lippmann	40,00
HISTÓRIA CONTEMPORÂNEA DO AÇÚCAR NO BRASIL — Gileno Dé Carli	10,00
IMPORTÂNCIA DO AÇÚCAR — Ademar Vidal	8,00
INDÚSTRIA AÇUCAREIRA DE DEMERARA — A. Menezes So- brinho	5,00
LEGISLAÇÃO AÇUCAREIRA E ALCOOLEIRA — Licurgo Veloso	40,00
LÉXICO AÇUCAREIRO INGLÊS-PORTUGUÊS — Teodoro Cabral	12,00
MEMÓRIA SOBRE O PREÇO DO AÇÚCAR — D. José Joaquim Azeredo Coutinho	5,00
PROBLEMAS ECONÔMICOS E SOCIAIS DA LAVOURA CANA- VIEIRA — Barbosa Lima Sobrinho	12,00
PROBLEMAS DA INDÚSTRIA DO ALCOOL — Anibal R. de Matos	10,00
QUESTÃO ALCOOLEIRA — Moacir Soares Pereira	5,00
QUESTÃO DAS CALDAS DE DISTILARIA EM PERNAMBUCO	5,00
TECNOLOGIA DA FABRICAÇÃO DO ALCOOL — Baeta Neves	50,00
UNIFORMIZAÇÃO DOS MÉTODOS DE ANÁLISES DAS USI- NAS DE AÇÚCAR — Anibal R. de Matos	20,00

Além desses volumes estão à venda folhetos das Resoluções da Comissão Executiva e outras publicações oficiais.

Companhia Usinas Nacionais

ACÚCAR
"PÉROLA"

Saco azul
Cinta encarnada
Pacotes de 1 e 5
quilos

FABRICAS :

RIO DE JANEIRO

SÃO PAULO

SANTOS

TAUBATÉ

JUIZ DE FORA

BELO HORIZONTE

NITERÓI

DUQUE DE CAXIAS (Est. do Rio)

TRÊS RIOS " "

SEDE :

RUA PEDRO ALVES, 319

TELEGRAMAS "USINAS"

TELEFONE 43-4830

RIO DE JANEIRO

INSTITUTO DO AÇUCAR E DO ALCOOL



DIÁRIO IL AÇUCAREIRO

ANO XV — VOL. XXIX

MARÇO — 1947

N.º 3